



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXIII — Nº 11

QUARTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 1985

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1085
PRESIDENCIA DA REPÚBLICA	1089
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	1095
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	1096
MINISTÉRIO DA FAZENDA	1101
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	1104
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	1105
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	1107
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	1108
MINISTÉRIO DA SAÚDE	1109
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	1110
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	1110
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1115
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIASOCIAL	1115
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	1118
INEDITORIAIS	1126
ÍNDICE	1127

ATENÇÃO, SENHOR USUÁRIO!

Quando da remessa de qualquer pagamento através de Bancos ao DIN, solicitamos o obséquio de nos comunicar a respeito, para localização do crédito e agilização no atendimento.

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 90.811, de 15 de janeiro de 1985.

Dispõe sobre a fixação de áreas prioritárias, para fins de reforma agrária, localizadas no Município de Mangueirinha, no Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 81, item III, e 161, §§ 2º e 4º, da Constituição, e nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, decreta:

Art. 1º - Ficam declaradas prioritárias, para fins de reforma agrária, as áreas situadas no Município de Mangueirinha, no Estado do Paraná, com os seguintes perímetros:

a) Área I: partindo do marco-OPP, de coordenadas geográficas latitude 26º01'57"S e longitude 52º22'47"WGr, situado no extremo Oeste da área, no limite com a terras de Valério Fornari e do Núcleo Jacutinga, segue por linha seca, confrontando com as terras do Núcleo Jacutinga, com os seguintes rumos e distâncias: 89º10'NE e 680,90m, até o marco 1; 25º30'NE e 716,30m, até o marco 2; e 01º11'NO e 932m, até o marco 3, de coordenadas geográficas latitude 26º00'58"S e longitude 52º

22º22"WGr, situado no limite com o Quinhão XI, da Fazenda Covozinho; daí, segue com o rumo de 33º50'NE e distância de 3.739,20m, confrontando com o referido limite, até o marco 4, de coordenadas geográficas latitude 25º49'57"S e longitude 52º21'33"WGr, situado à margem direita do Rio Simão; daí, segue à jusante do referido rio, pela margem citada, confrontando ainda com o Quinhão XI da Fazenda Covozinho e Quinhão IX da Fazenda Covozinho e com o imóvel Faxinal dos Coelhos, numa distância de 10.261,70m, até o marco 5, situado no limite dos Quinhões 23, 24 e 25; daí, segue por uma linha seca, confrontando com os referidos Quinhões, com os seguintes rumos e distâncias: 36º53'SE e 248m, até o marco 6; 53º07'NE e 392m, até o marco 7, situado no limite do Quinhão 2; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o Quinhão 2, com os seguintes rumos e distâncias: 36º53'SE e 578m, até o marco 8; 90º00'L e 872m, até o marco 9; e 00º00'N e 915m, até o marco 10, situado à margem direita do Rio Simão; daí, segue à jusante do referido rio pela margem direita, confrontando com o Núcleo Covô, numa distância de 1.220,30m, até o marco 11, de coordenadas geográficas latitude 25º59'32"S e longitude 52º14'59"WGr, situado na confluência do Rio Covô; daí, segue à montante do Rio Covô, pela margem esquerda, confrontando ainda com as terras do Núcleo Covô, numa distância de 757,50m, até o marco 12, situado no limite do Quinhão 6, da Fazenda São Bento; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com o rumo de 46º58'SO e distância de

2.120m, até o marco 13, situado à margem de uma estrada, trecho Coronel Vivida-Covô; daí, segue pela referida estrada, no sentido SE, numa distância de 1.141,90m, até o marco 14, onde a estrada atravessa o Rio Covô; daí, segue pela margem direita do Rio Covô, à jusante, confrontando ainda com o Quinhão 6, da Fazenda São Bento, numa distância de 1.776,40m, até o marco 15, situado no limite com o Lote 3, do Núcleo Covô; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com o rumo de 83º00'SE e distância de 1.073,10m, até o marco 16, de coordenadas geográficas latitude 26º00'24"S e longitude 52º14'30"WGr, situado no limite do Lote 6, do Núcleo Covô; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com o rumo de 12º31'SO e distância de 1.229,50m, até o marco 17, situado no limite do Lote 7, do Núcleo Covô; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com o rumo de 54º23'SE e distância de 762,30m, até o marco 18, de coordenadas geográficas latitude 26º01'22"S e longitude 52º14'18"WGr, situado no limite do Lote 10, do Núcleo Covô; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o Lote 10, do Núcleo Covô, com o rumo de 34º21'SO e distância de 999,60m, até o marco 19, de coordenadas geográficas latitude 26º01'54"S e longitude 52º14'32"WGr, situado no limite do Lote 9, do Núcleo Covô; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o Lote 9, do Núcleo Covô, com o rumo de 55º32'NO e distância de 1.995,40m, até o marco 20, situado à margem direita do Rio Covô; daí, segue atravessando o referido rio, com o rumo de 57º18'NO e distância de 36m, até o marco 21, situado à margem esquerda do Rio Covô, limite com os Quinhões, 10, 20, 19 e 18, de propriedade de Setembrino Bernardes; daí, segue por uma linha seca, confrontando com os referidos Quinhões, com os seguintes rumos e distâncias: 90º00'O e distância de 1.368m, até o marco 22; 00º00'S e 778m, até o marco 23, situado à margem esquerda do Rio Covô; daí, segue à montante do referido rio, pela margem esquerda, confrontando com a área remanescente da Invernada da Tapera, numa distância de 2.324,70m, até o marco 24, situado à margem direita do Rio Covô, no limite com a área remanescente da Invernada da Tapera; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com os seguintes rumos e distâncias: 42º25'SE e 349m, até o marco 25; 90º00'E e 50,10m, até o marco 26; 77º45'SE e 200,20m, até o marco 27; 51º37'SE e 1.401m, até o marco 28; 82º53'SE e 309,90m, até o marco 29; 64º32'SE e 415,40m, até o marco 30, situado no limite com as terras da Fazenda Machado, de propriedade de Estil Móveis e Decorações Ltda; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel com os seguintes rumos e distâncias: 33º23'SO e 1.492m, até o marco 31; 42º50'NO e 297m, até o marco 32; 18º15'NO e 300m, até o marco 33; 71º55'SO e 865m, até o marco 34, situado à margem de uma estrada; daí, segue pela margem da estrada numa distância de 570m, até o marco 35, situado no limite da Fazenda Machado de propriedade de Estil Móveis e Decorações Ltda; daí, segue por uma linha seca, com o rumo de 33º30'SO e distância de 341,90m, até o marco 36, situado no limite das Glebas 17, 19 e 5 da Fazenda Machado; daí, segue por uma linha seca, com o rumo de 56º30'NO e distância de 906m, até o marco 37, situado à margem direita do Rio Covô; daí, segue à montante do Rio Covô, pela margem esquerda, numa distância de 6.170m, confrontando com os referidos imóveis e as terras da Fazenda Machado, até o marco 38, situado à margem direita do Rio Covô; daí, segue por uma linha seca, confrontando com a terras da Fazenda Machado, com o rumo de 00º00'S e distância de 1.070m, até o marco 39, situado no limite do Quinhão 2, da Gleba 14, da Fazenda Machado; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com os seguintes rumos e distâncias: 30º33'SO e 250m, até o marco 40; 53º45'SE e 615,80m, até o marco 41, de coordenadas geográficas latitude 26º06'26"S e longitude 52º19'07"WGr; situado à margem esquerda do Lajeado Caratupa; daí, segue à montante do referido lajeado, pela margem esquerda, com o rumo de 25º55'SO e distância de 110m, até o marco 42, situado à margem direita do Lajeado Caratupa, limite com a Gleba 3, da Fazenda Machado; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com os seguintes rumos e distâncias: 08º17'SE e 873,20m, até o marco 43; 15º53'SO e 1.061,80m, até o marco 44, situado no limite da Gleba 2, da Fazenda Machado; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com o rumo de 33º38'SE e distância de 938,50m, até o marco 45, situado no limite da Gleba 4, da Fazenda Machado; daí, segue por uma linha seca, confrontando



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:
DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora da Divisão de Publicações:
CRISTINA SGANZERLA
Chefe do Serviço Editorial:
MARIA LUZIA DE MELO

Diário Oficial

SEÇÃO I

Órgão destinado à publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:
Departamento de Imprensa Nacional
CGC 00394494/0016-12
Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:
226-7175 (PABX)

226-5432 (Diretoria-Geral)
223-4453 (Divisão de Publicações)
226-2565 (Divisão de Pessoal)
225-4790 (Divisão de Produção)
223-5453 (Divisão de Administração)
226-9938 (Escola de Artes Gráficas)
226-6900 (Tesouraria)

Telex:
(061) 1356 DIMN BR

HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo.
O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1º de outubro de 1862.

EXPEDIENTE

Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação até o 5º dia útil após a publicação.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	104.511	38.504	121.012

Os funcionários públicos gozam de desconto de 25% nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional.

Portes — acrescentar os seguintes valores:

	Seção I	Seção II	DJ
Via superfície (território nacional)	11.880,00	7.260,00	15.840,00
Via superfície (exterior)	128.040,00	69.960,00	128.040,00
Via aérea (território nacional)	71.280,00	40.920,00	71.280,00

As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

Venda avulsa: O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

com o referido imóvel, com o rumo de 50°08'SO e distância de 1.627,40m, até o marco 46, de coordenadas geográficas latitude 26°08'19"S e longitude 52°19'43"WGr, ponto extremo sul, situado no limite da Gleba 13, da Fazenda Machado; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com o rumo de 19°17'NO e distância 1.338,80m, até o marco 47, situado no limite do Quinhão 3, da Fazenda Chopim; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com os seguintes rumos e distâncias: 31°46'NE e 1.369,20m, até o marco 48, e 48°28'NO e 2.130,20m, até o marco 49, de coordenadas geográficas latitude 26°06'21"S e longitude 52°20'23"WGr, situado no limite da Fazenda Covozinho; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, pelo banhado, com os seguintes rumos e distâncias: 58°34'NE e 1.407,80m, até o marco 50; 34°47'NE e 808,10m, até o marco 51, situado na confluência dos Rios Covô-Covozinho, margem direita do Rio Covozinho; daí, segue à montante do Rio Covozinho, pela margem direita, confrontando com as terras da Fazenda Covozinho e as terras da Colônia Castelli e Kirschner, numa distância de 2.480m, até o marco 52, situado à margem esquerda do Rio Covozinho, limite com as terras da Colônia Castelli e Kirschner; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras da Colônia Castelli e Kirschner, com o rumo de 60°00'NO e distância de 250m, até o marco 53, situado no limite das terras de Euzébio Biscoll; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as referidas terras, com os seguintes rumos e distâncias: 42°00'NE e 497,06m, até o marco 54; situado à margem de uma estrada; 38°45'NO e 496,18m, até o marco 55; 42°00'NE e 194m, até o marco 56, situado à margem de uma estrada e 90°00'0 e 550m, até o marco 57, situado à margem esquerda de um arroio; daí, segue à montante do referido arroio, pela margem citada numa distância de 722m, até o marco 58, situado à margem esquerda do arroio e margem de uma estrada; daí, segue pela margem da referida estrada, confrontando ainda, com as terras da Colônia Castelli e Kirschner no rumo NO e distância de 2.360m, até o marco 59, situado no limite dos Quinhões 15, 4 e 8, da Fazenda Covozinho; daí, segue por uma linha seca, confrontando com os referidos Quinhões, com os seguintes rumos e distâncias: 51°08'NE e 358m, até o marco 60; 90°00'E e 334m, até o marco 61; 00°00'N e 323m, até o marco 62, situado à margem de uma estrada; daí, segue pela margem da referida estrada, confrontando com as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., no rumo SE e distância de 3.535m, até o marco 63, situado à margem da referida estrada, junto à margem direita do Arroio Pinheiro; daí, segue à jusante do referido arroio, confrontando ainda, com as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., numa distância de 2.630m, até o marco 64, situado à margem esquerda do Arroio Pinheiro; daí, segue por uma linha seca, com o rumo de 04°15'NO e distância de 172m, até o marco 65, situado à margem esquerda de um arroio; daí, segue à montante do referido arroio, pela margem esquerda numa distância de 1.130m, até o marco 66, situado na confluência com um córrego; daí, segue à montante do referido córrego, pela margem esquerda, confrontando ainda com as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., numa distância de 380m, até o marco 67, situado na nascente do referido córrego; daí, segue por uma linha seca, confrontando ainda com as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o rumo de 00°00'N e distância de 430m, até o marco 68, situado no limite das terras dos herdeiros de Francisco Ribas; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as referidas terras, com o rumo de 00°45'NE e distância de 422,80m, até o marco 69, situado na nascente do Arroio Venceslau, limite das terras de Estil Móveis e Decorações Ltda.; daí, segue à jusante do referido arroio, pela margem direita, confrontando com as referidas terras e Quinhões 26, 27, 28, 29, 31 e 32, da Fazenda São Bento, numa distância de 2.659,40m, até o marco 70, situado na confluência com o Lajeado Grande, junto à sua margem direita; daí, segue por uma linha seca, confrontando com os Quinhões 26, 27, 28, 29, 31 e 32, da Fazenda São Bento, com o rumo de 03°30'SO e distância de 342m, até o marco 71, situado na margem da estrada Covô-Coronel Vivida; daí, segue pela margem da referida estrada, confrontando com as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o rumo SO e distância de 6.120m, até o marco 72, situado no limite dos Quinhões 10 e 16 da Fazenda Covozinho; daí, segue por uma linha seca, confrontando com os referidos quinhões, com o rumo de 58°10'NO e distância de 429,50m, até o marco 73, situado no limite das terras de Valério Fornari; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de Valério Fornari, com o rumo de 03°35'NO e distância de 637m, até o marco OPP, inicial da descrição deste perímetro. (Fonte de referência: Carta preliminar do Serviço Geográfico do Exército, Folha SG.22-N-II, escala 1:100.000, ano 1960 e planta aerofotogramétrica, na escala 1:20.000, fornecida pela Firma IMARIBO S/A - Indústria e Comércio).

b) Área II: partindo do marco OPP, de coordenadas geográficas latitude 26°08'38"S e longitude 52°24'10"WGr, situado no extremo norte da área, limite com os Quinhões 3, 4 e 5 da Fazenda Chopim, à margem de uma estrada, segue por uma linha seca, confrontando com os referidos Quinhões, com o rumo de 77°30'SE e distância de 1.470m, até o marco 1, situado no limite com o Quinhão 9, da Fazenda Chopim; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido Quinhão, com o rumo de 12°30'SE e distância de 1.320m, até o marco 2, de coordenadas geográficas latitude 26°09'33"S e longitude 52°23'10"WGr, situado à margem direita do Rio Taió; daí, segue à jusante do referido rio, confrontando com o Quinhão 1, da Gleba 2, da Fazenda Chopim, de propriedade de Estil Móveis e Decorações Ltda., numa distância de 1.720m, até o marco 3, situado na confluência com um córrego, à margem esquerda do Rio Taió; daí, segue à montante do referido córrego, pela margem esquerda, limitando ainda com o mesmo confrontante, numa distância de 875m, até o marco 4, situado à nascente do referido córrego; daí, segue por uma linha seca, com o rumo de 02°00'SE e distância de 410m, até o marco 5, situado à margem de uma estrada; daí, segue pela margem da referida estrada, confrontando com o Quinhão 1, da Gleba 2, da Fazenda Chopim, de propriedade de Estil Móveis e Decorações Ltda., no rumo Oeste e distância de 1.738m, até o marco 6, situado à margem direita do Rio Taió e margem da referida estrada; daí, segue à jusante do Rio Taió, pela margem direita, confrontando ainda com o Quinhão 1, da Gleba 2, da Fazenda Chopim, de propriedade de Estil Móveis e Decorações Ltda., numa distância de 3.315m, até o marco 7, situado à margem esquerda do Rio Taió; daí, segue por uma linha seca, com o rumo de 00°00'S e distância de 1.390m, até o marco 8, de coordenadas geográficas latitude 26°11'11"S e longitude 52°25'55"WGr, situado à margem de uma estrada, limitando ainda com o mesmo confrontante; daí, segue pela margem da referida estrada no rumo Oeste e distância de 432m, até o marco 9; daí, segue por uma linha

seca, limitando com o mesmo confrontante com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 917m, até o marco 10 e 68°41'SO e 268,10m, até o marco 11, de coordenadas geográficas latitude 26°11'47"S e longitude 52°26'18"WGr, situado à margem direita do Rio Chopim; daí, segue à jusante do referido rio, pela margem direita, confrontando com a Fazenda São Francisco de Sales, numa distância de 7.620,20m, até o marco 12; de coordenadas geográficas latitude 26°11'34"S e longitude 52°29'03"WGr, situado no limite com o Quinhão 1-B, da Fazenda Chopim, de propriedade dos herdeiros de João Araújo Pimpão; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido Quinhão, com o rumo de 71°42'NE e distância de 1.898m, até o marco 13, de coordenadas geográficas latitude 26°11'13"S e longitude 52°27'58"WGr, situado à margem direita do Rio Chopim; daí, segue à jusante do referido rio, confrontando com a Fazenda São Francisco de Sales, numa distância de 238m, até o marco 14, situado à margem direita do referido rio, confluência com o córrego; daí, segue à montante do córrego, pela margem esquerda, confrontando com o Quinhão 1, da Gleba 2, da Fazenda Chopim, de propriedade de Estil Móveis e Decorações Ltda., numa distância de 1.460m, até o marco 15, situado à margem de uma estrada; daí, segue pela referida estrada, no rumo Leste, limitando ainda com o mesmo confrontante, numa distância de 610m, até o marco 16, situado na bifurcação com outra estrada; daí, segue pela referida estrada, no rumo NO, limitando ainda com o mesmo confrontante, numa distância de 2.190m, até o marco 17, situado na confluência do Rio Taio com um córrego, à margem direita do referido rio; daí, segue à montante do referido córrego, limitando com o mesmo confrontante, numa distância de 310m, até o marco 18; daí, segue por uma linha seca, com o rumo de 07°05'NO e distância de 625m, até o marco 19, de coordenadas geográficas latitude 26°09'30"S e longitude 52°27'18"WGr, situado à margem de uma estrada, no limite com o Quinhão 1, Gleba 2, da Fazenda Chopim, de propriedade de Estil Móveis e Decorações Ltda.; daí, segue pela margem da referida estrada, confrontando com o referido Quinhão, numa distância de 1.860m, até o marco 20, situado à nascente de um arroio; daí, segue à jusante do arroio, pela margem direita, limitando ainda com o mesmo confrontante, numa distância de 840m, até o marco 21, situado na confluência com o Rio Chinelo; daí, segue à jusante do Rio Chinelo, pela margem direita, numa distância de 520m, até o marco 22, situado na confluência com o Rio Taio; daí, segue à montante do Rio Taio, pela margem esquerda, numa

distância de 110m, até o marco 23, situado na confluência com um córrego; daí, segue à montante do córrego, pela margem esquerda, numa distância de 300m, até o marco 24, situado à margem de uma estrada; daí, segue pela estrada, confrontando com o Quinhão 1, Gleba 2, da Fazenda Chopim, de propriedade de Estil Móveis e Decorações Ltda., numa distância de 1.800m, até o marco 25, situado na nascente de um córrego; daí, segue à jusante do córrego, numa distância de 985m, até o marco 26, situado na confluência com o Rio Chinelo, à sua margem esquerda; daí, segue à montante do Rio Chinelo, pela margem esquerda, limitando ainda com os mesmos confrontantes numa distância de 2.555m, até o marco 27, situado no limite do Quinhão 1, Gleba 2, da Fazenda Chopim; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido Quinhão, com o rumo de 60°10'SE e distância de 1.041m, até o marco 28, situado à margem de uma estrada; daí, segue pela margem da referida estrada, confrontando com o Quinhão 1, Gleba 2, da Fazenda Chopim, numa distância de 1.210m, até o marco OPP, inicial da descrição deste perímetro (Fonte de referência: Carta preliminar do Serviço Geográfico do Exército, Folha SG.22-II, escala 1:100.000, ano 1960 e planta aerofotogramétrica, na escala 1:20.000, fornecida pela firma IMARIBO S/A - Indústria e Comércio).

Art. 2º - As áreas prioritárias, declaradas no artigo anterior, ficarão sob a jurisdição da Coordenadoria Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná.

Art. 3º - Será de três anos o prazo de intervenção governamental nas áreas a que se refere o art. 1º., podendo ser prorrogado.

Art. 4º - Os trabalhos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA objetivarão, preferencialmente: a) a formulação da estrutura fundiária da região; b) criação de 420 unidades familiares; c) organização de uma cooperativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Danilo Venturini

Decreto nº 90.812, de 15 de janeiro de 1985

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais denominados "Invernada do Machado", "São Bento", "Covão", "Covozinho" e "Chopim I", situados no Município de Mangueirinha, no Estado do Paraná, e compreendidos nas áreas prioritárias, para fins de reforma agrária, fixadas pelo Decreto nº 90.811, de 15 de janeiro de 1985.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 81, item III, e 161 da Constituição, e nos termos dos arts. 18 e 20, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e do Decreto-lei nº 554, de 25 de abril de 1969, decreta:

Art. 1º - São declarados de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos dos arts. 18, letras "a", "b", "c" e "d", e 20, itens I e VI, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, os imóveis rurais denominados "Invernada do Machado", "São Bento", "Covão", "Covozinho" e "Chopim I", inclusos na área de 10.060,7606 ha (dez mil, sessenta hectares, setenta e seis ares e seis centiares), situados no Município de Mangueirinha, no Estado do Paraná.

§ 1º - Os imóveis a que se refere este artigo estão compreendidos nos seguintes perímetros:

a) Área I, com 8.588,6650 ha (oito mil, quinhentos e oitenta e oito hectares, sessenta e seis ares e cinquenta centiares): partindo do marco OPP, de coordenadas geográficas latitude 26°01'57"S e longitude 52°22'47"WGr, situado no extremo Oeste da área, no limite com as terras de Valério Fornari e do Núcleo Jacutinga, segue por uma linha seca confrontando com as terras do Núcleo Jacutinga, com os seguintes rumos e distâncias: 89°10'NE e 680,90m, até o marco 1; 25°30'NE e 716,30m, até o marco 2; e 01°11'NO e 932m, até o marco 3, de coordenadas geográficas latitude 26°00'58"S e longitude 52°22'22"WGr, situado no limite com o Quinhão XI, da Fazenda Covozinho; daí, segue com o rumo de 33°50'NE e distância de 3.739,20m, confrontando com o referido limite, até o marco 4, de coordenadas geográficas latitude 25°49'57"S e longitude 52°21'53"WGr, situado à margem direita do Rio Simão; daí, segue à jusante do referido rio, pela margem citada, confrontando ainda com o Quinhão XI, da Fazenda Covozinho e Quinhão IX, da Fazenda Covozinho e Imóvel Fafinal dos Coelhos, numa distância de 10.261,70m, até o marco 5, situado no limite dos Quinhões 23, 24 e 25; daí, segue por uma linha seca, confrontando com os referidos Quinhões, com os seguintes rumos e distâncias: 36°53'SE e 248m, até o marco 6; 53°07'NE e 392m, até o marco 7,

situado no limite do Quinhão 2; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o Quinhão 2, com os seguintes rumos e distâncias: 36°53'SE e 578m, até o marco 8; 90°00'L e 872m, até o marco 9; e 00°00'N e 915m, até o marco 10, situado à margem direita do Rio Simão; daí, segue à jusante do referido rio, pela margem direita, confrontando com o Núcleo Covão, numa distância de 1.220,30m, até o marco 11, de coordenadas geográficas latitude 25°59'32"S e longitude 52°14'59"WGr, situado na confluência do Rio Covão; daí, segue à montante do Rio Covão, pela margem esquerda, confrontando ainda com as terras do Núcleo Covão, numa distância de 757,50m, até o marco 12, situado no limite do Quinhão 6, da Fazenda São Bento; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com o rumo de 46°58'SO e distância de 2.120m, até o marco 13, situado à margem de uma estrada, trecho Coronel Vivida-Covão; daí, segue pela referida estrada, no sentido SE, numa distância de 1.141,90m, até o marco 14, onde a estrada atravessa o Rio Covão; daí, segue pela margem direita do Rio Covão, à jusante, confrontando ainda com o Quinhão 6, da Fazenda São Bento, numa distância de 1.776,40m, até o marco 15, situado no limite com o lote 3, do Núcleo Covão; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com o rumo de 83°00'SE e distância de 1.073,10m, até o marco 16, de coordenadas geográficas latitude 26°00'24"S e longitude 52°14'30"WGr, situado no limite do lote 6, do Núcleo Covão; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com o rumo de 12°31'SO e distância de 1.229,50m, até o marco 17, situado no limite do lote 7, do Núcleo Covão; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com o rumo de 54°23'SE e distância de 762,30m, até o marco 18, de coordenadas geográficas latitude 26°01'22"S e longitude 52°14'18"WGr, situado no limite do lote 10, do Núcleo Covão; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o lote 10, do Núcleo Covão, com o rumo de 34°21'SO e distância de 999,60m, até o marco 19, de coordenadas geográficas latitude 26°01'54"S e longitude 52°14'32"WGr, situado no limite do lote 9, do Núcleo Covão; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o lote 9, do Núcleo Covão, com o rumo de 55°32'NO e distância de 1.995,40m, até o marco 20, situado à margem direita do Rio Covão; daí, segue atravessando o referido rio, com o rumo de 57°18'NO e distância de 36m, até o marco 21, situado à margem esquerda do Rio Covão, limite com os Quinhões 10, 20, 19 e 18, de propriedade de Setembrino Bernardes; daí, segue por uma linha seca, confrontando com os referidos Quinhões, com os seguintes rumos e distâncias: 90°00'O e distância de 1.368m, até o marco 22; 00°00'S e 778m, até o marco 23, situado à margem esquerda do Rio Covão; daí, segue à montante do referido rio, pela margem esquerda, confrontando com a área remanescente da Invernada da Tapera, numa distância de 2.324,70m, até o marco 24, situado à margem direita do Rio Covão, no limite com a área remanescente da Invernada da Tapera; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com os seguintes rumos e distâncias: 42°25'SE e 349m, até o marco 25; 90°00'E e 50,10m, até o marco 26; 77°45'SE e 200,20m, até o marco 27; 51°37'SE e 1.401m, até o marco 28; 82°53'SE e 309,90m, até o marco 29; 64°32'SE e 415,40m, até o marco 30, situado no limite com as terras da Fazenda Machado, de propriedade de Estil Móveis e Decorações Ltda.; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com os seguintes rumos e distâncias: 33°23'SO e 1.492m, até o marco 31; 42°

50°NO e 297m, até o marco 32; 18°15'NO e 300m, até o marco 33; 71°55'SO e 865m, até o marco 34, situado à margem de uma estrada; daí, segue pela margem da estrada, numa distância de 570m, até o marco 35, situado no limite da Fazenda Machado, de propriedade de Estil Móveis e Decorações Ltda.; daí, segue por uma linha seca, com o rumo de 33°30'SO e distância de 341,90m, até o marco 36, situado no limite das Glebas 17, 19 e 5 da Fazenda Machado; daí, segue por uma linha seca, com o rumo de 56°30'NO e distância de 906m, até o marco 37, situado à margem direita do Rio Covão; daí, segue à montante do Rio Covão, pela margem esquerda, numa distância de 6.170m, confrontando com os referidos imóveis e as terras da Fazenda Machado, até o marco 38, situado à margem direita do Rio Covão; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras da Fazenda Machado, com o rumo de 00°00'S e distância de 1.070m, até o marco 39, situado no limite do Quinhão 2, da Gleba 14, da Fazenda Machado; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com os seguintes rumos e distâncias: 30°33'SO e 250m, até o marco 40; 53°45'SE e 615,80m, até o marco 41, de coordenadas geográficas latitude 26°06'26"S e longitude 52°19'07"WGr, situado à margem esquerda do Lajeado Caratuva; daí, segue à montante do referido lajeado, pela margem esquerda, com o rumo de 25°55'SO e distância de 110m, até o marco 42, situado à margem direita do Lajeado Caratuva, limite com a Gleba 3, da Fazenda Machado; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com os seguintes rumos e distâncias: 08°17'SE e 873,20m, até o marco 43; 15°53'SO e 1.061,80m, até o marco 44, situado no limite da Gleba 2, da Fazenda Machado; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com o rumo de 33°38'SE e distância de 938,50m, até o marco 45, situado no limite da Gleba 4, da Fazenda Machado; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com o rumo de 50°08'SO e distância de 1.627,40m, até o marco 46, de coordenadas geográficas latitude 26°08'19"S e longitude 52°19'43"WGr, ponto extremo sul, situado no limite da Gleba 13, da Fazenda Machado; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com o rumo de 19°17'NO e distância de 1.338,80m, até o marco 47, situado no limite do Quinhão 3, da Fa

zenda Chopim; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, com os seguintes rumos e distâncias: 31°46'NE e 1.369,20m, até o marco 48, e 48°28'NO e 2.130,20m, até o marco 49, de coordenadas geográficas latitude 26°06'21"S e longitude 52°20'23"WGr, situado no limite da Fazenda Covozinho; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido imóvel, pelo banhado, com os seguintes rumos e distâncias: 58°34'NE e 1.407,80m, até o marco 50; 34°47'NE e 808,10m, até o marco 51, situado na confluência dos Rios Covô-Covozinho, margem direita do Rio Covozinho; daí, segue à montante do Rio Covozinho, pela margem direita, confrontando com as terras da Fazenda Covozinho e as terras da Colônia Castelli e Kirschner, numa distância de 2.480m, até o marco 52, situado à margem esquerda do Rio Covozinho, limite com as terras da Colônia Castelli e Kirschner; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras da Colônia Castelli e Kirschner, com o rumo de 60°00'NO e distância de 250m, até o marco 53, situado no limite das terras de Euzébio Biscolli; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as referidas terras, com os seguintes rumos e distâncias: 42°00'NE e 497,06m, até o marco 54, situado à margem de uma estrada; 38°45'NO e 496,18m, até o marco 55; 42°00'NE e 194m, até o marco 56, situado à margem de uma estrada e 90°00'O e 550m, até o marco 57, situado à margem esquerda de um arroio; daí, segue à montante do referido arroio, pela margem citada, numa distância de 722m, até o marco 58, situado à margem esquerda do arroio e margem de uma estrada; daí, segue pela margem da referida estrada, confrontando ainda, com as terras da Colônia Castelli e Kirschner no rumo NO e distância de 2.360m, até o marco 59, situado no limite dos Quinhões 15, 4 e 8, da Fazenda Covozinho; daí, segue por uma linha seca, confrontando com os referidos Quinhões, com os seguintes rumos e distâncias: 51°08'NE e 358m, até o marco 60; 90°00'E e 334m, até o marco 61; 00°00'N e 323m, até o marco 62, situado à margem de uma estrada; daí, segue pela margem da referida estrada, confrontando com as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda. no rumo SE e distância de 3.535m, até o marco 63, situado à margem da referida estrada, junto à margem direita do Arroio Pinheirito; daí, segue à jusante do referido arroio, confrontando ainda, com as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., numa distância de 2.630m, até o marco 64, situado à margem esquerda do Arroio Pinheirito; daí, segue por uma linha seca, com o rumo de 04°15'NO e distância de 172m, até o marco 65, situado à margem esquerda de um arroio; daí, segue à montante do referido arroio, pela margem esquerda, numa distância de 1.130m, até o marco 66, situado na confluência com um córrego; daí, segue à montante do referido córrego, pela margem esquerda, confrontando ainda com as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., numa distância de 380m, até o marco 67, situado na nascente do referido córrego; daí, segue por uma linha seca, confrontando ainda com as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o rumo de 00°00'N e distância de 430m, até o marco 68, situado no limite das terras dos herdeiros de Francisco Ribas; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as referidas terras, com o rumo de 00°45'NE e distância de 422,80m, até o marco 69, situado na nascente do Arroio Venceslau, limite das terras de Estil Móveis e Decorações Ltda.; daí, segue à jusante do referido arroio, pela margem direita, confrontando com as referidas terras e Quinhões 26, 27, 28, 29, 31 e 32, da Fazenda São Bento, numa distância de 2.659,40m, até o marco 70, situado na confluência com o Lajeado Grande, junto à sua margem direita; daí, segue por uma linha seca, confrontando com os Quinhões 26, 27, 28, 29, 31 e 32, da Fazenda São Bento, com o rumo de 03°30'SO e distância de 342m, até o marco 71, situado à margem da estrada Covô-Coronel Vivida; daí, segue pela margem da referida estrada, confrontando com as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o rumo SO e distância de 6.120m, até o marco 72, situado no limite dos Quinhões 10 e 16 da Fazenda Covozinho; daí, segue por uma linha seca, confrontando com os referidos quinhões, com o rumo de 58°10'NO e distância de 429,50m, até o marco 73, situado no limite das terras de Valério Fornari; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de Valério Fornari, com o rumo de 03°35'NO e distância de 637m, até o marco OPP, inicial da descrição deste perímetro. (Fonte de referência: Carta preliminar do Serviço Geográfico do Exército, folha SG.22-N-II, escala 1:100.000, ano 1960, e planta aerofotogramétrica, na escala 1:20.000, fornecida por Imaribo S/A. - Indústria e Comércio).

b) Área II, com 1.955,1676 ha (hum mil, novecentos e cinquenta e cinco hectares, dezesseis ares e setenta e seis centiares): partindo do marco OPP, de coordenadas geográficas latitude 26°08'38"S e longitude 52°24'10"WGr, situado no extremo norte da área, limite com os Quinhões 3, 4 e 5 da Fazenda Chopim, à margem de uma estrada, segue por uma linha seca, confrontando com os referidos Quinhões, com o rumo de 77°30'SE e distância de 1.470m, até o marco 1, situado no limite com o Quinhão 9, da Fazenda Chopim; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido Quinhão, com o rumo de 12°30'SE e distância de 1.320m, até o marco 2, de coordenadas geográficas latitude 26°09'33"S e longitude 52°23'10"WGr, situado à margem direita do Rio Taió; daí, segue à jusante do referido rio, confrontando com o Quinhão 1, da Gleba 2, da Fazenda Chopim, de propriedade de Estil Móveis e Decorações Ltda., numa distância de 1.720m, até o marco 3, situado na confluência com um córrego, à margem esquerda do Rio Taió; daí, segue à montante do referido córrego, pela margem esquerda, limitando ainda com o mesmo confrontante, numa distância de 875m, até o marco 4, situado à nascente do referido córrego; daí, segue por uma linha seca, com o rumo de 02°00'SE e distância de 410m, até o marco 5, situado à margem de uma estrada; daí, segue pela margem direita da referida estrada, confrontando com o Quinhão 1, da Gleba 2, da Fazenda Chopim, de propriedade de Estil Móveis e Decorações Ltda., no rumo Oeste e distância de 1.738m, até o marco 6, situado à margem direita do Rio Taió e margem da referida estrada; daí, segue à jusante do Rio Taió, pela margem direita, confrontando ainda com o Quinhão 1, da Gleba 2, da Fazenda Chopim, de propriedade de Estil Móveis e Decorações Ltda., numa distância de 3.315m, até o marco 7, situado à margem esquerda do Rio Taió; daí, segue por uma linha seca, com o rumo de 00°00'S e distância de 1.390m, até o marco 8, de coordenadas geográficas latitude 26°11'11"S e longitude 52°25'55"WGr, situado à margem de uma estrada, limitando ainda, com o mesmo confrontante; daí, segue pela margem da referida estrada no rumo Oeste e distância de 432m, até o marco 9; daí, segue por uma linha seca, limitando com o mesmo confrontante, com os seguintes rumos e distâncias: 00°00'S e 917m, até o marco 10 e 68°41'SO e 268,10m, até o marco 11, de coordenadas geográficas latitude 26°11'47"S e longitude 52°26'18"WGr, situado à margem direita do Rio Chopim; daí, segue à jusante do referido rio, pela margem

direita, confrontando com a Fazenda São Francisco de Salles, numa distância de 7.620,20m, até o marco 12, de coordenadas geográficas latitude 26°11'34"S e longitude 52°29'03"WGr, situado no limite com o Quinhão 1-B, da Fazenda Chopim, de propriedade dos herdeiros de João Araújo Pim-pão; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido Quinhão, com o rumo de 71°42'NE e distância de 1.898m, até o marco 13, de coordenadas geográficas latitude 26°11'13"S e longitude 52°27'58"WGr, situado à margem direita do Rio Chopim; daí, segue à jusante do referido rio, confrontando com a Fazenda São Francisco de Salles, numa distância de 238m, até o marco 14, situado à margem direita do referido rio, confluência com o córrego; daí, segue à montante do córrego, pela margem esquerda, confrontando com o Quinhão 1, da Gleba 2, da Fazenda Chopim, de propriedade de Estil Móveis e Decorações Ltda., numa distância de 1.460m, até o marco 15, situado à margem de uma estrada; daí, segue pela referida estrada, no rumo Leste, limitando ainda, com o mesmo confrontante, numa distância de 610m, até o marco 16, situado na bifurcação com outra estrada; daí, segue pela referida estrada, no rumo NO, limitando ainda, com o mesmo confrontante, numa distância de 2.190m, até o marco 17, situado na confluência do Rio Taió com um córrego, à margem direita do referido rio; daí, segue à montante do referido córrego, limitando com o mesmo confrontante, numa distância de 310m, até o marco 18; daí, segue por uma linha seca, com o rumo de 07°05'NO e distância de 625m, até o marco 19, de coordenadas geográficas latitude 26°09'30"S e longitude 52°27'18"WGr, situado à margem de uma estrada, no limite com o Quinhão 1, Gleba 2, da Fazenda Chopim, de propriedade de Estil Móveis e Decorações Ltda.; daí, segue pela margem da referida estrada, confrontando com o referido Quinhão, numa distância de 1.860m, até o marco 20, situado à nascente de um arroio; daí, segue à jusante do arroio, pela margem direita, limitando ainda, com o mesmo confrontante, numa distância de 840m, até o marco 21, situado na confluência com o Rio Chinelo; daí, segue à jusante do Rio Chinelo, pela margem direita, numa distância de 520m, até o marco 22, situado na confluência com o Rio Taió; daí, segue à montante do Rio Taió, pela margem esquerda, numa distância de 110m, até o marco 23, situado na confluência com um córrego; daí, segue à montante do córrego, pela margem esquerda, numa distância de 300m, até o marco 24, situado à margem de uma estrada; daí, segue pela estrada, confrontando com o Quinhão 1, da Gleba 2, da Fazenda Chopim, de propriedade de Estil Móveis e Decorações Ltda., numa distância de 1.800m, até o marco 25, situado na nascente de um córrego; daí, segue à jusante do córrego, numa distância de 985m, até o marco 26, situado na confluência com o Rio Chinelo, à sua margem esquerda; daí, segue à montante do Rio Chinelo, pela margem esquerda, limitando ainda com os mesmos confrontantes, numa distância de 2.555m, até o marco 27, situado no limite do Quinhão 1, da Gleba 2, da Fazenda Chopim; daí, segue por uma linha seca, confrontando com o referido Quinhão, com o rumo de 60°10'SE e distância de 1.041m, até o marco 28, situado à margem de uma estrada; daí, segue pela margem da referida estrada, confrontando com o Quinhão 1, da Gleba 2, da Fazenda Chopim, numa distância de 1.210m, até o marco OPP, inicial da descrição deste perímetro. (Fonte de referência: Carta preliminar do Serviço Geográfico do Exército, folha SG.22-N-II, escala 1:100.000, ano 1960 e planta aerofotogramétrica, na escala 1:20.000, fornecida por Imaribo S/A. - Indústria e Comércio).

§ 2º - Do perímetro descrito na alínea "a" do parágrafo anterior, ficam excluídas dos efeitos deste Decreto duas áreas, que totalizam 483,0720 ha (quatrocentos e oitenta e três hectares, seteaes e vinte centiares), com os seguintes perímetros:

a) Área I, com 267,2575 ha (duzentos e sessenta e sete hectares, vinte e cinco ares e setenta e cinco centiares), formada por parte do Quinhão nº 1, da Fazenda São Bento: partindo do ponto OPP, de coordenadas geográficas latitude 26°00'48"S e longitude 52°18'32"WGr, situado no extremo sudoeste da área, margem da estrada municipal que liga Coronel Vivida ao povoado de Covô, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o azimute de 10°13' e distância de 986m, até o ponto 1, de coordenadas geográficas latitude 26°00'16"S e longitude 52°18'26"WGr; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o azimute de 50°28' e distância de 84,70m, até o ponto 2, de coordenadas geográficas latitude 26°00'14"S e longitude 52°18'24"WGr, situado à margem de uma estrada vicinal; daí, segue pela margem da mesma estrada, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., numa distância de 716,12m, até o ponto 3, de coordenadas geográficas latitude 25°59'53"S e longitude 52°18'29"WGr, situado no cruzamento da estrada vicinal com a estrada municipal, que dá acesso ao Quinhão XI; daí, segue pela margem da estrada municipal, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., numa distância de 1.904,23m, até o ponto 4, de coordenadas geográficas latitude 26°00'00"S e longitude 52°17'31"WGr, situado no cruzamento da estrada municipal, com a estrada que dá acesso à Rodovia PR-281; daí, segue pela margem da mesma estrada municipal, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., numa distância de 979,71m, até o ponto 5, de coordenadas geográficas latitude 26°00'30"S e longitude 52°17'40"WGr, situado à margem da citada estrada municipal; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o azimute de 85°49' e distância de 187,07m, até o ponto 6, de coordenadas geográficas latitude 26°00'29"S e longitude 52°17'34"WGr; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o azimute de 144°45' e distância de 117,18m, até o ponto 7, de coordenadas geográficas latitude 26°00'36"S e longitude 52°17'31"WGr; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o azimute de 167°21' e distância de 115,03m, até o ponto 8, de coordenadas geográficas latitude 26°00'33"S e longitude 52°17'32"WGr; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o azimute de 264°02' e distância de 143,77m, até o ponto 9, de coordenadas geográficas latitude 26°00'37"S e longitude 52°17'36"WGr, situado à margem da estrada municipal; daí, segue pela margem da mesma estrada, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., numa distância de 309,22m, até o ponto 10, de coordena

das geográficas latitude 26°00'47"S e longitude 52°17'36"WGr, situado no cruzamento da estrada municipal, com a estrada que dá acesso ao povoado de Covô; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o azimute de 205°12' e distância de 204,24m, até o ponto 11, de coordenadas geográficas latitude 26°00'53"S e longitude 52°17'41"WGr; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o azimute de 268°08' e distância de 169,79m, até o ponto 12, de coordenadas geográficas latitude 26°00'54"S e longitude 52°17'47"WGr; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o azimute de 02°04' e distância de 209,37m, até o ponto 13, de coordenadas geográficas latitude 26°00'46"S e longitude 52°17'46"WGr; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o azimute de 291°10' e distância de 153,39m, até o ponto 14, de coordenadas geográficas latitude 26°00'45"S e longitude 52°17'51"WGr, situado à margem da estrada municipal Covô - Coronel Viúda; daí, segue pela margem da citada estrada, no rumo Oeste, confrontando com as terras de propriedade da Escola da FUNDEPAR e com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e de Estil Móveis e Decorações Ltda., numa distância de 1.290,50m, até o ponto OPP, inicial da descrição deste perímetro. (Fonte de referência: Carta preliminar do Serviço Geográfico do Exército, folha SG.22-N-II, escala 1:100.000, ano 1960, e planta aerofotogramétrica, na escala 1:20.000, fornecida pela Imaribo S/A. - Indústria e Comércio).

b) Área II, com 215,8145 ha (duzentos e quinze hectares, oitenta e um ares e quarenta e cinco centiares), parte da Fazenda São Bento: partindo do ponto OPP, de coordenadas geográficas latitude 26°00'57"S e longitude 52°18'34"WGr, situado no extremo noroeste da área, à margem da estrada municipal que dá acesso ao Quinhão XI, povoado do Covô, segue pela margem da mesma estrada, sentido horário, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda. e parte do Quinhão I, numa distância de 687,55 m, até o ponto 1, de coordenadas geográficas latitude 26°00'56"S e longitude 52°18'12"WGr, situado à margem da estrada acima citada; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o azimute de 156°30' e distância de 460m, até o ponto 2, de coordenadas geográficas latitude 26°01'09"S e longitude 58°18'07"WGr; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o azimute de 89°38' e distância de 1.040m, até o ponto 3, de coordenadas geográficas latitude 26°01'08"S e longitude 52°17'33"WGr; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o azimute de 180°00' e distância de 982m, até o ponto 4, de coordenadas geográficas latitude 26°01'43"S e longitude 52°17'33"WGr; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o azimute de 255°10' e distância de 1.292m, até o ponto 5, de coordenadas geográficas latitude 26°01'52"S e longitude 52°18'13"WGr; daí, segue por uma linha seca, confrontando com as terras de propriedade de Imaribo S/A. e as terras de Estil Móveis e Decorações Ltda., com o azimute de 338°20' e distância de 1.784m, até o ponto OPP, inicial da descrição deste perímetro. (Fonte de referência: Carta preliminar do Serviço Geográfico do Exército, folha SG.22-N-II, escala 1:100.000, ano 1960 e planta aerofotogramétrica, na escala 1:20.000, fornecida pela firma Imaribo S/A. - Indústria e Comércio).

Art. 2º - Excluem-se, ainda, dos efeitos deste Decreto: a) os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas; b) as benfeitorias existentes nas parcelas que integram os imóveis referidos no artigo anterior e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua regularização.

Art. 3º - O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA fica autorizado a promover a desapropriação dos imóveis rurais, de que trata o presente Decreto, na forma prevista no Decreto-lei nº 554, de 25 de abril de 1969.

Art. 4º - É ressalvado o direito da União de questionar o domínio das terras tituladas irregularmente, observado, sempre, o disposto na Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, no parágrafo único do art. 13, do Decreto-lei nº 554, de 25 de abril de 1969, e na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Danilo Venturini

Decreto nº 90.813, de 15 de janeiro de 1985

Fixa as proporções para o cálculo do número de vagas que deveriam ser abertas em 1984 para a aplicação da Quota Compulsória no Ministério da Marinha.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 81 - item III da Constituição e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980,

D E C R E T A

Art. 1º - Para fim de aplicação da Quota Compulsória na forma do disposto nos itens IV, V, VI e VII do art. 61 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, ficam fixadas para o ano de 1984 as proporções abai-

xo discriminadas para os diversos Corpos e Quadros dos Oficiais da Marinha:

	Proporções:
I - CORPO DA ARMADA	
Capitães-de-Mar-e-Guerra	1/5
Capitães-de-Fragata	10/65
II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS	
Capitães-de-Mar-e-Guerra	1/8
Capitães-de-Fragata	1/15
Capitães-de-Corveta	1/20
III - CORPO DE ENGENHEIROS E TÉCNICOS NAVAIS	
Capitães-de-Mar-e-Guerra	1/8
Capitães-de-Fragata	1/15
Capitães-de-Corveta	1/20
IV - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA	
Capitães-de-Mar-e-Guerra	1/5
Capitães-de-Fragata	1/5
V - CORPO DE SAÚDE DA MARINHA	
a) Quadro de Médicos	
Capitães-de-Mar-e-Guerra	1/8
Capitães-de-Fragata	1/15
Capitães-de-Corveta	1/20
b) Quadro de Cirurgiões-Dentistas	
Capitães-de-Mar-e-Guerra	1/8
Capitães-de-Fragata	1/15
Capitães-de-Corveta	1/20
c) Quadro de Farmacêuticos	
Capitães-de-Mar-e-Guerra	1/8
Capitães-de-Fragata	1/15
Capitães-de-Corveta	1/20
VI - QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES	
a) Quadro de Oficiais Auxiliares da Armada	
Capitães-de-Fragata	1/4
Capitães-de-Corveta	1/10
Capitães-Tenentes	1/15
b) Quadro de Oficiais Auxiliares do Corpo de Fuzileiros Navais	
Capitães-de-Fragata	1/4
Capitães-de-Corveta	1/10
Capitães-Tenentes	1/15
VII - QUADROS COMPLEMENTARES	
a) Quadro Complementar do Corpo da Armada	
Capitães-de-Mar-e-Guerra	1/4
Capitães-de-Fragata	1/10
Capitães-de-Corveta	1/15
b) Quadro Complementar do Corpo de Fuzileiros Navais	
Capitães-de-Fragata	1/10
Capitães-de-Corveta	1/15
c) Quadro Complementar do Corpo de Intendentes da Marinha	
Capitães-de-Mar-e-Guerra	1/4
Capitães-de-Fragata	1/10
Capitães-de-Corveta	1/15
d) Quadro Complementar do Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais	
Capitães-de-Mar-e-Guerra	1/4
Capitães-de-Fragata	1/10
Capitães-de-Corveta	1/15

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
BRASÍLIA, 15 de janeiro de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Alfredo Karam

Presidência da República

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 79/FA-61, DE 15 DE JANEIRO DE 1985

Dispõe sobre a aquisição de equipamentos e material técnico destinados às operações de aerolevantamento.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, usando das atribuições que lhe confere o Art 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, combinado com o inciso IX do Art 21 do Decreto nº 84.557, de 12 de março de 1980, resolve:

Art 1º - A aquisição, mediante Guia de Importação, de equipamentos e material técnico destinados às atividades de aerolevantamento, somente poderá ser concretizada, junto ao órgão competente, por organização inscrita no Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA), e desde que antecipadamente obtida a respectiva autorização do EMFA, como órgão controlador das aquelas atividades específicas.

Art 2º - O requerimento deverá ser encaminhado à Subchefia de Assuntos Tecnológicos do EMFA, instruído com os seguintes documentos:

- I - Pedido de Guia de Importação - PGI;
 II - Fatura Pro-Forma;
 III - Exposição de Motivos, mostrando a necessidade do equipamento; e
 IV - Prospecto do Equipamento, quando couber.

Parágrafo Único - A autorização será dada no próprio requerimento, e implicará preliminar concordância do EMFA, quanto ao disposto no § 1º do art 7º do Decreto nº 76.063, de 31 de julho de 1975.

Art 3º - Os órgãos dos Ministérios da Marinha, Exército e Aeronáutica, que têm por finalidade executar aerolevantamento, e a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ficam excluídos da observância do disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Of. nº 82/85

Tenente Brigadeiro-do-Ar WALDIR DE VASCONCELOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Secretaria Geral

PORTARIA Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O SECRETÁRIO-GERAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, tendo em vista o disposto na Portaria nº 011, de 28 de janeiro de 1981, resolve:

1. Aprovar a destinação de recursos, no valor de Cr\$ 5 000 000 000 (cinco bilhões de cruzeiros), oriundos do Programa de Integração Nacional - PIN, à conta do Projeto "Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional", código orçamentário 2805.07401835.433, elemento de despesa 4130, constantes da Exposição de Motivos nº 1 210, de 21.12.84, ao Ministério do Interior para aplicação, através da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - SUDECO, na continuidade da implantação do acesso viário entre o rio Comandante Fontoura e a BR 158 e na melhoria do acesso à localidade de Caseara - GO.

2. Autorizar a liberação dos recursos mencionados no item anterior ao Ministério do Interior de acordo com o seguinte cronograma: fevereiro Cr\$ 2 500 000 000 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) e março Cr\$ 2 500 000 000 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ FLÁVIO PÉCORÁ

PORTARIA Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O SECRETÁRIO-GERAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, tendo em vista o disposto na Portaria nº 11, de 28 de janeiro de 1981, resolve:

1. Aprovar a destinação de recursos, no valor de Cr\$ 2 000 000 000,00 (dois bilhões de cruzeiros), oriundos do Programa de Integração Nacional-PIN, à conta do Projeto "Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional", código orçamentário 2805.0740.1835.433, elemento de despesa 4130, constantes da EM nº 1210, de 21.12.84, ao Ministério do Interior para aplicação, através da Superintendência do Desenvolvimento da Região Nordeste-SUDENE, no "Programa de Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano das Regiões Metropolitanas do Nordeste/BIRD-Projeto RM de Fortaleza", conforme discriminado, em anexo.

2. Autorizar a liberação dos recursos mencionados no item anterior ao Ministério do Interior de acordo com o seguinte cronograma: janeiro Cr\$ 1 000 000 000,00 (um bilhão de cruzeiros) e fevereiro Cr\$ 1 000 000 000,00 (um bilhão de cruzeiros).

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Flávio Pécora

ANEXO

EM Nº 1210, de 21.12.84
 Plano de Aplicação dos Recursos Alocados ao Ministério do Interior
 Região Metropolitana de Fortaleza

P I N

1985

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (Cr\$ milhões)
1. Matadouro Público/Aquiraz	118,90
2. Central de Serviços Públicos de Parangaba/Fortaleza	1 138,90
3. Sistema alternativo de abastecimento de água (chafarizes) Municipais da RMF (30 unidades)	742,20
T O T A L	2 000,00

PORTARIA Nº 4, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O SECRETÁRIO-GERAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, tendo em vista o disposto na Portaria nº 011, de 28 de janeiro de 1981, resolve:

1. Aprovar a destinação de recursos, no valor de Cr\$ 12 000 000 000 (doze bilhões de cruzeiros), oriundos do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA, à conta do Projeto "Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional", código orçamentário 2805.07401835.433, elemento de despesa 4130, constantes da Exposição de Motivos nº 1 210, de 21.12.84, ao Governo do Estado do Maranhão para aplicação em serviços de terraplanagem e pavimentação, obras de arte e serviços complementares na Rodovia BR-222, trecho Entroncamento BR-135, divisa Maranhão-Piauí, sub-trecho BR-135/BR-222 a Vargem Grande numa extensão de 70 km.

2. Autorizar a liberação dos recursos mencionados no item anterior ao Governo do Estado do Maranhão de acordo com o seguinte cronograma: Janeiro Cr\$ 4 000 000 000 (quatro bilhões de cruzeiros); fevereiro Cr\$ 4 000 000 000 (quatro bilhões de cruzeiros) e março Cr\$ 4 000 000 000 (quatro bilhões de cruzeiros).

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ FLÁVIO PÉCORÁ

Secretaria de Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 5, DE 11 DE JANEIRO DE 1985

No uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria nº 07, de 19 de janeiro de 1970, do Senhor Secretário-Geral desta Secretaria de Planejamento, tendo presente os termos do Decreto nº 60.745, de 24 de maio de 1967, e de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolvo:

aprovar, conforme os quadros em anexo, os Orçamentos Próprios para o exercício de 1985, da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, entidade vinculada ao Ministério da Aeronáutica.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
 Secretário de Orçamento e Finanças

ANEXO I

EXERCÍCIO 1985

(CR\$. 1.000)

4200 - MINISTERIO DA AERONAUTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				R E C E I T A		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
4201 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA							
CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O			DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				111.135.000		
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS				59.608.000		
1312.00.00	ARRENDAMENTOS			59.608.000			
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS				51.527.000		
1321.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA			51.527.000			
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				206.772.000		
1600.13.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS			1.753.000			
1600.31.00	TARIFAS AEROPORTUARIAS			205.019.000			

1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		4.080.000	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.080.000	
1711.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	4.080.000		
1711.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	4.080.000		
			TOTAL	321.987.000

ANEXO II EXERCICIO 1985 (CR\$. 1.000)

4200 - MINISTERIO DA AERONAUTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
PROGRAMA DE TRABALHO
4201 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			1.847.000
	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			1.847.000
	PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PUBLICO			1.847.000
4201.15844942.060	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		1.847.000	
	TRANSPORTE			320.140.000
	TRANSPORTE AEREO			320.140.000
	INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA			318.930.351
4201.16875233.029	CONSTRUCAO E MELHORAMENTO DE AEROPORTOS	4.080.000		
4201.16875233.134	REDE DE TERMINAIS DE CARGA	120.000		
4201.16875232.575	ADMINISTRACAO DE AEROPORTOS		312.606.880	
4201.16875234.786	OPERACAO E MANUTENCAO DE AEROPORTOS		2.123.471	
	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO AEREO			1.209.649
4201.16875243.307	PREVENCAO E COMBATE A SINISTROS	1.209.649		
TOTAL		5.409.649	316.577.351	321.987.000

ANEXO III EXERCICIO 1985 (CR\$. 1.000)

4200 - MINISTERIO DA AERONAUTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
NATUREZA DA DESPESA
4201 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG.ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			313.787.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			311.880.000
3.1.1.0	PESSOAL		125.030.000	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	93.375.655		
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	86.458.939		
02	DESPESAS VARIÁVEIS	6.916.716		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	31.654.345		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		7.563.191	
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		179.286.809	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	179.286.809		
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			1.907.000
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		60.000	
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	60.000		
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000		
3.2.8.0	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP		1.847.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			8.200.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			8.080.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		2.080.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000.000	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS			120.000
4.2.6.0	CONSTITUICAO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS		120.000	

-PESSOAL ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP.CORRENTES--TOTAL DESP.CORRENTES--DESPESAS DE CAPITAL-				TOTAL
125.030.000	188.757.000	313.787.000	8.200.000	321.987.000

ANEXO IV

EXERCÍCIO 1985

(CR\$. 1.000)

4200 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS RECURSOS DE TODAS AS FONTES
4201 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

R E C E I T A			D E S P E S A		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		321.987.000	DESPESAS CORRENTES		313.787.000
RECEITA PATRIMONIAL	111.135.000		DESPESAS DE CUSTEIO	311.880.000	
RECEITA DE SERVIÇOS	206.772.000		TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.907.000	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.080.000				
			SUPERAVIT		8.200.000
TOTAL		321.987.000	TOTAL		321.987.000
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		8.200.000			
			DESPESAS DE CAPITAL		8.200.000
			INVESTIMENTOS	8.080.000	
			INVERSOES FINANCEIRAS	120.000	
TOTAL		8.200.000	TOTAL		8.200.000

PORTARIA Nº 6, DE 11 DE JANEIRO DE 1985

No uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria nº 07, de 19 de janeiro de 1970, do Senhor Secretário-Geral desta Secretaria de Planejamento, tendo presente os termos do Decreto nº 60.745, de 24 de maio de 1967, e de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolvo:

aprovar, conforme os quadros em anexo, a 1ª. Reformulação do Orçamento Próprio, para o exercício de 1984, da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, entidade vinculada ao Ministério da Aeronáutica.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Secretário de Orçamento e Finanças

ANEXO I

EXERCÍCIO 1984

(CR\$. 1.000)

4200 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS RECURSOS DE TODAS AS FONTES
4201 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			103.098.000
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		26.212.645	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		18.150.645	
1312.00.00	ARRENDAMENTOS	18.150.645		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		8.062.000	
1321.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	8.062.000		
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS		74.845.355	
1600.13.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	395.000		
1600.31.00	TARIFAS AEROPORTUARIAS	74.450.355		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		2.040.000	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.040.000	
1711.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.040.000		
1711.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.040.000		
			TOTAL	103.098.000

ANEXO II		EXERCÍCIO 1984		(CR\$. 1.000)	
4200 - MINISTERIO DA AERONAUTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
4201 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			688.000	
	PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			688.000	
	PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PUBLICO			688.000	
4201.15844942.060	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		688.000		
	TRANSPORTE			102.410.000	
	TRANSPORTE AEREO			102.410.000	
	INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA			101.984.838	
4201.16875233.029	CONSTRUCAO E MELHORAMENTO DE AEROPORTOS	2.040.000			
4201.16875233.134	REDE DE TERMINAIS DE CARGA	40.000			
4201.16875232.575	ADMINISTRACAO DE AEROPORTOS		69.361.738		
4201.16875234.786	OPERACAO E MANUTENCAO DE AEROPORTOS		30.543.103		
	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO AEREO			425.162	
4201.16875243.307	PREVENCAO E COMBATE A SINISTROS	425.162			
TOTAL		2.505.162	100.592.838	103.098.000	

ANEXO III		EXERCÍCIO 1984		(CR\$. 1.000)	
4200 - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES
4201 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			100.418.000	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			99.714.000	
3.1.1.0	PESSOAL		32.000.000		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	23.900.000			
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	22.150.000			
02	DESPESAS VARIÁVEIS	1.750.000			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	8.100.000			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		3.618.000		
3.1.3.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		64.096.000		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	64.096.000			
3.2.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES			704.000	
3.2.1.0	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		16.000		
3.2.1.3	CONTRIBUICOES CORRENTES	16.000			
02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.000			
3.2.8.0	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP		688.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			2.680.000	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			2.640.000	
4.1.1.0	OBRA E INSTALACOES		1.500.000		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.140.000		
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS			40.000	
4.2.6.0	CONSTITUICAO OU AUMENTO DO CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS OU FINANCEIRAS		40.000		
-PESSOAL ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP.CORRENTES--TOTAL DESP.CORRENTES--DESPESAS DE CAPITAL-			TOTAL		
32.000.000	68.418.000	100.418.000	2.680.000	103.098.000	

ANEXO IV		EXERCÍCIO 1984		(CR\$. 1.000)	
4200 - MINISTERIO DA AERONAUTICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
DEMONSTRACAO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
4201 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA					
R E C E I T A			D E S P E S A		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		103.098.000	DESPESAS CORRENTES		100.418.000
RECEITA PATRIMONIAL	26.212.645		DESPESAS DE CUSTEIO	99.714.000	
RECEITA DE SERVICOS	74.845.355		TRANSFERENCIAS CORRENTES	704.000	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.040.000				
			SUPERAVIT		2.680.000
TOTAL		103.098.000	TOTAL		103.098.000

SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE	2.680.000			
		DESPESAS DE CAPITAL		2.680.000
		INVESTIMENTOS	2.640.000	
		INVERSOES FINANCEIRAS	40.000	
TOTAL	2.680.000	TOTAL		2.680.000

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº 47, DE 15 DE JANEIRO DE 1985

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SER-
VIÇO PÚBLICO - DASP, em face do que dispõe o art. 1º da Lei nº 6.871,
de 03 de dezembro de 1980, resolve:

Aprovar o Orçamento Próprio da Fundação Centro de Formação do Servidor Público - FUNCEP, para o exercício financeiro de 1985, de acordo com o detalhamento constante dos quadros em anexo.

JOSÉ CARLOS SOARES FREIRE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1985		CR\$ 1.000,00	
4160 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
RECEITA					
4110 - FUNDAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESEMBOLSAMENTO	FORTE	CATEGORIAÇÃO/INSCRIÇÃO	
1600.00.00	RECEITAS CORRENTES			8.228.400	
1600.13.00	RECEITA DE SERVIÇOS		2.955.000		
1600.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		5.293.400		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS		5.298.400		
1711.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.293.400			
1711.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	5.298.400			
1711.01.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL	5.298.400			
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		45.000		
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		45.000		
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	45.000			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			80.000	
2010.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		80.000		
2010.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAORÇAMENTAIS		80.000		
2011.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	80.000			
2011.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	80.000			
2011.01.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL	80.000			
		TOTAL		8.378.400	

ANEXO II		EXERCÍCIO 1985		C.F. 100.00	
4100 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
4110 - FUNDAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		PROGRAMA DE TRABALHO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			6.313.400	
	ADMINISTRAÇÃO			6.313.400	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			6.708.400	
4110.03070216.192	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO D. FUNDAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO		6.958.400		
4110.03072176.193	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			1.345.000	
	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO DE PESSOAL		1.345.000		
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			65.000	
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			65.000	
	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO			65.000	
4119.15344942.060	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVI- DOR PÚBLICO		65.000		
TOTAL			8.373.400	8.378.400	

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1985		Gr\$ 1000,00	
4100 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
4110 - FUNDAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESEMPENHAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA A EQUIVOCAL	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			7.152.400	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			6.927.400	
3.1.1.0	PESSOAL		3.000.000		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.388.000			
01	VEICULOS E VANTAGENS FIXAS	2.388.000			
02	DESPESAS VARIÁVEIS	33.000			
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	612.000			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		380.000		
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		3.547.400		
3.1.3.1	REEMBOLSO DE SERVIÇOS PESSOAIS	1.014.000			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.533.400			
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			225.000	
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		160.000		
3.2.3.1	SUPÊRCOMISSÕES SOCIAIS	160.000			
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PAFEP		65.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			1.226.000	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			1.100.000	

4.1.1.1.6	CORRIG. E INSTALACOES	70.000	
4.1.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000	
4.1.3.0	CONTRATACAOES EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL	980.000	
4.2.1.6	INTERESSES FINANCIARIAS		6.300
4.2.5.0	ACQUISICAO DE TITULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO	6.000	
4.3.0.0	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		120.000
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS	120.000	
TOTAL DA COLUNA 1		1.226.000	
TOTAL DA COLUNA 2			6.300
TOTAL DA COLUNA 3			120.000
TOTAL DA COLUNA 4			126.300

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		8.298.400	DESPESAS CORRENTES		7.152.400
RECEITA DE SERVIÇOS	2.955.000		DESPESAS DE CUSTEIO	6.927.400	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.278.400		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	225.000	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000		SUPERAVIT		1.146.000
TOTAL		8.298.400	TOTAL		8.298.400
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.146.000			
RECEITAS DE CAPITAL		80.000	DESPESAS DE CAPITAL		1.226.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	80.000		INVESTIMENTOS	1.100.000	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	6.000	
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	120.000	
TOTAL		1.226.000	TOTAL		1.226.000

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

PORTARIA Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 1985

○ SUPERINTENDENTE DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMO BILIÁRIA - SUCAD, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante dos Processos 15.847/84, 190/85, 077/85 e 18.553/84 e considerando o parágrafo quarto, inciso III, artigo 3º do Decreto número 85.633/81, de 08 de janeiro de 1981, RESOLVE:

Fixar os seguintes valores para as Taxas de Condomínio devidas, a partir das datas abaixo, pelos ocupantes de unidades residenciais funcionais, localizadas em blocos administrados por condomínio, tendo em vista resoluções das respectivas Assembleias Gerais:

LOCALIZAÇÃO	VIGÊNCIA	VALORES MENSAIS CR\$
SQS - 103 - Bloco "D", Aptº. 602	01.11.84	37.000
SQS - 307 - Bloco "A", Aptºs. 103,104, 105,106,107, 205,308,604.	01.11.84	87.000
SQN - 409 - Bloco "G", Aptºs. 102,103, 104,105,106, 107,201,202, 203,204,205, 206,207,208, 301,302,303, 304,305,306, 307,308.	01.01.85	52.020
SHCE/S-Q.203, Bl. "G", Aptº 201.	01.01.85	30.000

ALMIR PEREIRA DE CASTRO

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 02 de janeiro de 1985

À vista das informações e pareceres, defiro o pedido de asilo territorial formulado pelo cidadão CENUSA MIHALI, de nacionalidade romena.

À vista das informações e pareceres, indefiro o pedido de asilo territorial formulado pelo estrangeiro ALLIE JAGNE, de nacionalidade gambiana.

IBRAHIM ABI-ACKEL

DEPARTAMENTO FEDERAL DE JUSTIÇA

Despacho do Diretor-Geral Substituto
Em 28 de dezembro de 1984

Nome: LUIX HILDEBRANDO DA SILVA
Proc. nº 6.937/79

Processo referente à perda da nacionalidade brasileira.

ANTONIO FERREIRA

Divisão de Permanência de Estrangeiros

Despachos do Diretor da Divisão Substituto.
Permanências definitivas deferidas

PROCESSO Nº 288/84/DRS/MS - CLAUDIO BARRIOS
PROCESSO Nº 881/84/MS - MARIANO GAONA
PROCESSO Nº 1 258/84/PR - PHILIP MICHAEL GRAHAM E BARBARA EWA SKO-LIMOWSKA
PROCESSO Nº 1 269/84/AM - RAUL PACHECO VEGA, DORA TEJERINA DE PACHECO, DANA MONICA PACHECO TEJERINA, RAUL CHRISTIAN PACHECO TEJERINA, OSMAN MAIKO PACHECO TEJERINA E JESSICA GIMENA PACHECO TEJERINA
PROCESSO Nº 1 280/84/AM - CAMPO ELIAS CAYCEDO MORA
PROCESSO Nº 1 475/84/PP/MS - HILARIO ROJAS
PROCESSO Nº 1 481/84/PP/MS - AURELIA CACERES DE MARTINEZ
PROCESSO Nº 1 489/84/PP/MS - CESAR URDAPILLETA MORENO
PROCESSO Nº 1 491/84/PP/MS - GERVACIA TORRES ALMADA PULEO
PROCESSO Nº 1 499/84/PP/MS - ASUNCION RODRIGUEZ ARANDA
PROCESSO Nº 1 550/84/PP/MS - EUGENIO JUSTINO RAMIREZ GONZALEZ
PROCESSO Nº 1 552/84/PP/MS - JORGE RICARDO BUFFA RAMIREZ
PROCESSO Nº 1 553/84/PP/MS - NERIS NEUMAN IUFFA BUFFA
PROCESSO Nº 1 605/84/PP/MS - FRANCISCA MERLO YBARRA
PROCESSO Nº 2 273/84/SP - LORENZO BORLETTI
PROCESSO Nº 2 453/84/DF - MARIA TERESA CHICO RIVERA QUINTÃO
PROCESSO Nº 2 517/84/MS - MILCIADES CACERES DUARTE
PROCESSO Nº 2 660/84/MS - FUJI IWAUCHI
PROCESSO Nº 2 817/84/SP - FANNY BONILLA MORENO
PROCESSO Nº 2 864/84/BA - CARMEN CASAL FARRAPEIRA E MONTSERRAT POU-SADA CASAL
PROCESSO Nº 3 121/84/RJ - BOGDAN EDWARD WORONIECKI, JILLA NABAVI NOORTI WORONIECKI, ARYAN WORONIECKI E EDWARD PETER WORONIECKI
PROCESSO Nº 3 122/84/RJ - HARRY WATSON E STEPHANIA CORNELIA WATSON
PROCESSO Nº 3 123/84/RJ - WILLIAM HENRY ALFRED STARKS E AUDREY MARJORIE STARKS
PROCESSO Nº 3 296/84/RJ - LUIS ELGUETA SEPULVEDA E HILDA NELLY NOVAS RAMIREZ
PROCESSO Nº 4 415/84/RJ - BRIAN ALEXANDER LINDSAY CRICHTON, ELIZABETH JANE CRICHTON, NEIL DUNCAN CRICHTON, RUTH FIONA CRICHTON E SIÂN KIRSTY CRICHTON
PROCESSO Nº 4 477/84/RJ - EGBERT VELDMAN, ANNE MARIE JOHANNA GERARDA JOSEPHINE VELDMAN STEVENS E ANNE CAROLINE VELDMAN
PROCESSO Nº 4 816/84/RJ - JUAN HERMAN COLON GUERRERO, AILEENE HAWAYEK DE COLON, GRETCHEN AILEENE COLON HAWAYEK E PRISCILLA AILEENE COLON HAWAYEK
PROCESSO Nº 4 848/84/RJ - JOHANNES JACOBUS MAATS, MARGARET ANN MCNEAL E HUNTER ANTHONY MAATS
PROCESSO Nº 10 017/84/RJ - MARIA EUGENIA MENERES DE MELO E CASTRO DE CAMPOS ROSADO E ANA MARIANA DE MELO E CASTRO DE CAMPOS ROSADO

PROCESSO Nº 35795/82 - FERNANDO ANTONIO GODINHO VALENTE DA COSTA, MARIA DA CONCEIÇÃO ESTEVES GOMES DE SOUSA VALENTE DA COSTA e HUGO PEDRO DE SOUSA VALENTE DA COSTA

PROCESSO Nº 00086/84/SM/RS-GIOVANNI GIRACCA DE LEON
PROCESSO Nº 00325/84/MG-VICTOR HUGO CALLEJAS IRIARTE
PROCESSO Nº 00967/84/SP-MARLENY GUTIERREZ MOLINA
PROCESSO Nº 01242/84/GO-EDWIN BILLY MENDOZA PINTO, EDWIN ALBERTO MENDOZA ORTIZ, MAURIZIO BILLY MENDOZA ORTIZ E CLAUDIA CINTHYA MENDOZA ORTIZ

PROCESSO Nº 01328/84 - JORGE WASHINGTON PAREDES GIRALDO
PROCESSO Nº 01363/84/SP-JUANA RITA PLATA ALIAGA
PROCESSO Nº 01570/84/MS-RAMONA VEGA ORTIZ
PROCESSO Nº 01585/84/MS-PASCOAL MARTINEZ
PROCESSO Nº 01601/84/PP/MS-JORGE DAMIAN GIMENEZ MEDINA E LARISSA ESTELA GIMENEZ CACERES

PROCESSO Nº 01597/84/MS-DOMINGA ESTELA CACERES PENA
PROCESSO Nº 01629/84/MS-CATALINA MARIANA BRITIZ NUNES

PROCESSO Nº 01796/84/ES-ROBERTO GODOY GUERRA
PROCESSO Nº 01797/84/SP-ANTONIO MARIO SENDAS VAZ

PROCESSO Nº 02020/84/SP-EVY GUTIERREZ MOLINA
PROCESSO Nº 02260/84/SP-ELIE GEORGES KADAMANI

PROCESSO Nº 02353/84/SP-FERNANDO DE FELICE
PROCESSO Nº 02427/84/SP-ALIA EL DROUBI RAMADAN

PROCESSO Nº 02461/84/SP-VINCENZO CUSIMANO
PROCESSO Nº 02909/84/SP-WALID ALBERT SADDI

PROCESSO Nº 03112/84/RJ-JOSE MARQUES SARAIVA
PROCESSO Nº 03208/84/SP-MANUEL DE ABREU PESTANA E BENVINDA DE JESUS DE GOUVEIA

PROCESSO Nº 03436/84/SP-SAUL JAZMIN ROMERO
PROCESSO Nº 10575/84 - SYLVAIN PIERRE ROGER RENE MERSIER

PROCESSO Nº 20062/84/Santos/SP-MAAROUF ABDUL GHANI HAMMOUD
PROCESSO Nº 20080/84/Santos/SP-PANG CHAN KEUNG

PROCESSO Nº 20145/84/Santos/SP-ALI MOHAMAD MAHMOUD E SALAH MOHAMAD MAHMOUD

PROCESSO Nº 00483/83/SP-GUILHERMINA ROSARIA CORREIA CASIMIRO
PROCESSO Nº 01101/83/SP-YOLANDA ROJAS SAAVEDRA DE RODRIGUEZ
PROCESSO Nº 01134/83/SP-VICTORIA JENNY GALLEGOS ORBE DE SOUZA CAMPOS
PROCESSO Nº 02425/83/SP-NELSON NUNEZ FERREIRA
PROCESSO Nº 02441/83/SP-ROSEMARY BUSTAMANTE NEMER
PROCESSO Nº 05001/84 - LUIS ALBERTO RIVERA HEBRE
PROCESSO Nº 00100/84/SM/RS-JORGE ALBERTO SITO JUSTINIANO
PROCESSO Nº 00131/84/CH/RS- RAUL FRUCTUOSO BARBADORA CARRASCO
PROCESSO Nº 00453/84/SP-ALEXANDRE ARTUR CANELAS NERI
PROCESSO Nº 00455/84/SP-ABDELMAJID BENTAHAR
PROCESSO Nº 00579/84/SP-TAMIKO GIBU OMIJA
PROCESSO Nº 00619/84/CE-JAMES EDSON YOUNG
PROCESSO Nº 01049/84/SP-AMALE ISSAM GHOBAR
PROCESSO Nº 01282/84/AM-NAZIR NAJJAR
PROCESSO Nº 01346/84/SP-MARIA CRISTINA DE ALMARAZ CALVI, JORGE ALMARAZ CALVI E JENNY ALMARAZ CALVI

PROCESSO Nº 01412/84/SP-DELFINA SILVA
PROCESSO Nº 01419/84/ES-AZIZ MIKHAEL CHALOUHI
PROCESSO Nº 01616/84/MS-ELVIRA BENITEZ FERREIRA
PROCESSO Nº 01780/84/SP-JOSE JOAQUIM TORRICO ROSPIGLIOSI
PROCESSO Nº 02071/84 - EVELYNE CAROLE CAMPITIS
PROCESSO Nº 02145/84/SP-SALVADOR CAVALLE FARRIOL
PROCESSO Nº 02622/84/SP-LEE KWOK PUI
PROCESSO Nº 02623/84/SP-LI YUEN KING
PROCESSO Nº 08676/84/SP-RAMIRO ENRIQUE CARVALLO ROJAS
PROCESSO Nº 03033/84/SP-JULIO ROBERTO VARGAS VARELA
PROCESSO Nº 20115/84/Santos/SP-SEGUNDA DIONICIA MORENO FONTES E ROBERTO PINTO MORENO
PROCESSO Nº 20136/84/Santos/SP-LAILA MOUHAMED EL MALT

PROCESSO Nº 33067/82 - TOYOKO AOKI
PROCESSO Nº 01762/83/SP-NIVA GARBARZ
PROCESSO Nº 00065/84/SB/RS-MUFIDEH MUHAMMAD SALIN ALI MAALI
PROCESSO Nº 00393/84/SP-JENARO BACIGALUPO ANTEZANA
PROCESSO Nº 00508/84/MG-ABDEL QADER ZAKI ABDEL QADER KADUR
PROCESSO Nº 00698/84/MG-MARCELO BARZOLA TABRAJ
PROCESSO Nº 01174/84/SP-IRENE GEORGES GEHA
PROCESSO Nº 01262/84/AM-ARMANDO SANCHEZ DUSSAN
PROCESSO Nº 01687/84/SP-MICHEL ELIAS KALABLI
PROCESSO Nº 01716/84/SP-ANGELA GIMENEZ SOSA
PROCESSO Nº 01738/84/SP-CARLOS JORGE SALABERRY ARMAN
PROCESSO Nº 02048/84/SP-TOMI OSHIRO
PROCESSO Nº 01739/84/SP-CELSA RAMIREZ E DERLIS MIGUEL RAMIREZ
PROCESSO Nº 02331/84/BA-PAULINE HILLEN VIVOLO
PROCESSO Nº 02535/84/RS-ABDEL MONEIN MUNEN
PROCESSO Nº 02581/84/BA-FELICIANO CONCEIÇÃO PEREZ
PROCESSO Nº 02659/84/SP-LINO DE SOUSA GOMEZ
PROCESSO Nº 02658/84/SP-HERMELINDA EULACIA DE SOUSA GOMEZ
PROCESSO Nº 04389/84/RS-KHAMIS ZABARA, ATCHA KHAMIS ZABARA, LOUNA KHAMIS ZABARA, IBRAHIM KHAMIS ZABARA, HUNIDA KHAMIS ZABARA E KALIL KHAMIS ZABARA

PROCESSO Nº 04337/84/RS-HELWA ZABARA
PROCESSO Nº 04359/84/RS-SAMIR KHAMIS ZABARA
PROCESSO Nº 05195/84/RJ-GONÇALO JOSE ZAMBRANO DE OLIVEIRA E ASTRIDE MARIA ZAMBRANO OLIVEIRA
PROCESSO Nº 14250/84 - MARIA ELENA SUAREZ DE RUIZ
PROCESSO Nº 26425/83 - MARIA ODETE DA SILVA FERREIRA.
PROCESSO Nº 28271/83 - WAYNE EDWARD VAN BLARCOM; ROBYN ANN VAN BLARCOM; KAREA LEAH VAN BLARCOM; ADRIA JOY VAN BLARCOM E ANGELA PEACE VAN BLARCOM

PROCESSO Nº 00189/84/RS - IGNACIO FERNANDO CARÓN.
 PROCESSO Nº 00312/84/SP - FELIPE CARDONA SOTO
 PROCESSO Nº 00875/84/DF - ESTHER DORINA GUTIERREZ RENGIFO; ALFONSO EDU ARDO PEREYRA; ENRIQUE JAVIER LOAIZA GUTIERREZ GERMAN ORLANDO MARTIN GIL GUTIERREZ; IRINA E JACQUELINE GUTIERREZ
 PROCESSO Nº 01039/84/SP - OSVALDO BARETI CASCO
 PROCESSO Nº 01065/84/MT - MOUNA LOUFI KASSAB
 PROCESSO Nº 01127/84/SP - MARIA ELDA GONZALES CAMACHO DE RODRIGUEZ
 PROCESSO Nº 01388/83/SP - WILFRIDA TERESITA AMARILLA DE VILLA
 PROCESSO Nº 01779/84/MS - MIGUEL TOMELIC VACA
 PROCESSO Nº 01992/83/SP - CYNTHIA LINN NUTTER
 PROCESSO Nº 02236/84/SP - CARLOS THALES LUIS PRATS ANGULO
 PROCESSO Nº 04358/84/RJ - FRANÇOIS MARIE JOSEPH AULA
 PROCESSO Nº 04878/84/BSB - LUISA SONIA AYALA ARAUJO
 PROCESSO Nº 05138/84/RJ - ENRICO VANNINI PARENTI
 PROCESSO Nº 05716/84/SP - BEAT ALFONS HUWILER E ARJA HELENA HUWILER
 PROCESSO Nº 09978/84/RJ - MANUEL CUSTÓDIO FESTAS ESTEVES; LUCIA PIRES ESTEVES; SUSANA MARIA PIRES ESTEVES; JOANA PIRES ESTEVES E ANA PAULA PIRES ESTEVES
 PROCESSO Nº 10366/84/RS - IRENE LIDIA BREZNIW; MARIA VERONICA AMATO E FAUSTO ARIEL AMATO.
 PROCESSO Nº 11432/84/RJ - CHIANG JIN GUAN
 PROCESSO Nº 17777/84 - NICOLAS YOPAN DIAZ
 PROCESSO Nº 06559/82-JUVENCIO ANTONIO VAZQUEZ ESPINOLA
 PROCESSO Nº 26433/83-MANUELA AQUINO BARBOSA
 PROCESSO Nº 00090/84/UG/RS-SILMA GABRIELA ROLDAN SAPIA
 PROCESSO Nº 00097/84/RG/RS-HUSSEIN ALI MOH'D IBRAHIM
 PROCESSO Nº 00116/84/SP-EVA TORRES RODRIGUES
 PROCESSO Nº 00492/84/SP-YEN CHIH PING
 PROCESSO Nº 00852/84/SC-MAHMUD ABD SULEIMAN ABDEL QADER
 PROCESSO Nº 00853/84/SC-FATMEH ABDEL QADER SULEIMAN ABDEL QADER
 PROCESSO Nº 00867/84/SP-ENRIQUE ANTOLIN FRETES VALDOVINOS
 PROCESSO Nº 01028/84/AM-MARIA LUISA FERNANDEZ GOMEZ
 PROCESSO Nº 01163/84/MS-JUAN CARLOS ACOSTA CASTRO
 PROCESSO Nº 01192/84/SP-MUHIEDDINE KASSEM EL DIDI
 PROCESSO Nº 02106/84/SP-ZAKIEH ADNAN EL KADERI
 PROCESSO Nº 02237/84/SP-DHARANI SUNDARAM
 PROCESSO Nº 02544/84/RJ-AUGUSTO GASPARD BERNARDINO e CIDADIA DA SILVA AMARO BERNARDINO
 PROCESSO Nº 02718/84/SP-JOSE FIGUEIRA, GLORIA PESTANA, MARIA DA LUZ FIGUEIRA, ANA RITA FIGUEIRA, JOSE AVELINO FIGUEIRA E JOÃO BERNARDO PESTANA FIGUEIRA
 PROCESSO Nº 02715/84/RJ-PAULO JOÃO GUTERRES DE CARVALHO RODRIGUES AMARO
 PROCESSO Nº 02717/84/SP-MIGUEL ALEXANDRE SIMÕES LIRIO
 PROCESSO Nº 02869/84/SP-MARIA MARGARIDA BRANDÃO DE OLIVEIRA DUARTE
 PROCESSO Nº 03167/84/RS-NORMANDIA CRISTIAN GILES CASTILLO
 PROCESSO Nº 04688/84/SP-KONDO E YOSHIKO KONDO, KOICHIRO KONDO, HIROKO KONDO E YOSHIKO KONDO
 PROCESSO Nº 08536/84/SP-TERUO KITAZUMI, SHOKO KITAZUMI E AKIHISA KITAZUMI
 PROCESSO Nº 20081/84/Santos/SP-LEE KA FAI
 PROCESSO Nº 23141/84-DAVID ZISSU
 PROCESSO Nº 553/85-MARCOS ANTONIO VIANA LUBATO

Permanências definitivas indeferidas

PROCESSO Nº 20.163/83 - VIVECA LYNN VERDIN
 PROCESSO Nº 681/84/PR - MTANIOS MAKHOUL
 PROCESSO Nº 825/84/DF - MICHEL RENE SARRECHIA
 PROCESSO Nº 859/84/PR - JIHAD ABDALLAH KANSO
 PROCESSO Nº 1.135/84/BA - JEAN-YVES DOMALAIN
 PROCESSO Nº 1.513/84/SC - FEDERICO WALTER PLITT CASTILLO, RENEE ANGELICA QUINTIN GONZALES, RENEE CAROLINA PLITT QUINTIN E WALTER PLITT QUINTIN
 PROCESSO Nº 7.561/84 - DEAN EDWARD TAYLOR
 PROCESSO Nº 11.048/84/RS - HORACIO ALBERTO YCOCHEA BARRÓN
 PROCESSO Nº 11.300/84 - JORGE BENJAMIN VACA GOMEZ
 PROCESSO Nº 12.861/84 - MARIA DE FÁTIMA BAPTISTA DE FIGUEIREDO E CARLA MARIA BAPTISTA DE FIGUEIREDO

Prorrogações de prazo indeferidas

PROCESSO Nº 029/83/SP-BERNARDO JOSÉ EUGENIO HUYKE URUERA
 PROCESSO Nº 29921/83 - CARLOS MANUEL BURGOS VARELA, RUBIELA DEL C. ZABALETA PUELLO E CARLOS ALBERTO BURGOS ZABALETA
 PROCESSO Nº 9025/84/SP-URSULA ROSE MACNAMARA
 PROCESSO Nº 20842/84 - NICOLE MARYVONNE GIANGRASSO

Ratifico o despacho publicado no Diário Oficial da União- Seção I, página nº 78, de 03 de janeiro de 1985, do Processo nº 03061/84/RS, para fazer constar os nomes da esposa e filha: ELENA LEITE MARTINEZ e EVELYN CARBAIEDA LEITE.

Ratifico o despacho publicado no Diário Oficial da União- Seção I, página nº 78, de 03 de janeiro de 1985, do Processo nº 12.679/79, para fazer constar os nomes do esposo e filho: ANTONIO PATRICIO JOAQUIM e IZIDO DOS SANTOS JOAQUIM.

EDSON RAIMUNDO MACHADO

RETIFICAÇÃO

No nome publicado no Diário Oficial da União- Seção I, página nº 78, de 03 de janeiro de 1984.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 953/84/MG- MYRIAM BUENO KOSCKY

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 953/84/MG- DENISE MYRIAM BUENO KOSCKY

No número do processo publicado no Diário Oficial da União - Seção I, página nº 78, de 03 de janeiro de 1985.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 01283/83/SP-YONG DUK CHI E BETTY CORONADO DE CHI

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 01273/83/SP-YONG DUK CHI E BETTY CORONADO DE CHI

No despacho publicado no Diário Oficial da União- Seção I, página 6053, de 30 de abril de 1984.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 265/84/PR-STILIANOS ABELIOTIS

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 265/84/PR-STYLIANOS AMBELIOTIS

No Diário Oficial da União- Seção I- página nº 78, de 03 de janeiro de 1985.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 02022/84/SP - SANG TAE SHIM, CHAN DUK SHIM e SUN HEE SHIM

PROCESSO Nº 02149/84/RJ - YANG CHIL e YANG CHENG YUEN NGE

PROCESSO Nº 03774/84/RS - JUAN DE DIOS MARIO ALDAY MIRANDA, LUCILA SEPULVEDA VIDAL e CARLOS ALBERTO ALDAY SEPULVEDA

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 02022/84/SP - SUN HEE SHIM

PROCESSO Nº 02149/84/RJ - YANG CHIL e YANG CHENG YUEN NGE

PROCESSO Nº 03774/84/RS - JUAN DE DIOS MARIO ALDAY MIRANDA, LUCILA SEPULVEDA VIDAL e CARLOS ALBERTO ALDAY SEPULVEDA

Ministério do Exército

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

INSTRUÇÕES GERAIS DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS MILITARES DO EXÉRCITO, DA ATIVA, INATIVO, PENSIONISTAS E SEUS DEPENDENTES (IG 10-22)

(ALTERA)

O Ministro de Estado do Exército,

usando de atribuição que lhe confere o Art 65 do Decreto nº 73.787, de 11 de março de 1974, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral de Serviços, ouvido o Estado-Maior do Exército, RESOLVE:

1. Alterar o Art 35, do Capítulo IX - Dos Usuários - das Instruções Gerais do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, da Ativa, Inativo, Pensionistas e seus Dependentes - IG 10-22, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.276, de 16 de maio de 1979, que passa a vigor com a seguinte redação:

"CAPÍTULO IX DOS USUÁRIOS

Art 35 - São considerados usuários do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar do Exército o pessoal dele dependente, conforme prescreve o Art 5º do Decreto nº 73.787, de 11 de março de 1974, alterado pelo Decreto nº 84.054, de 05 de outubro de 1979.

Parágrafo único - Para efeito do presente artigo, compreende-se como pessoal dependente do Ministério do Exército:

- 1) o militar da ativa e na inatividade;
- 2) os dependentes do militar na ativa e na inatividade, conforme prescrito nos artigos 154 e 155 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 (LRM), mesmo após o falecimento do militar, e durante o tempo em que permanecerem com as condições exigidas para dependente;
- 3) pensionistas;
- 4) os ex-combatentes que tomaram parte na II Guerra, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER PIRES

PORTARIA Nº 30, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

INSTRUÇÕES GERAIS PARA INGRESSO E PROMOÇÃO NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (IG 10-31)

(Aprova)

O Ministro de Estado do Exército,

de conformidade com o que estabelece o Art 27 do Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, que regulamenta o ingresso e promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), criado pelo Decreto nº 84.333, de 20 de de

zembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 90.115, de 29 de agosto de 1984, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, RESOLUÇÃO V E:

1. Aprovar as Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no QAO (IG 10-31), que com esta baixa.

2. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3. Revogar as Portarias Ministeriais nº 578, de 12 de maio de 1980; nº 598, de 15 de junho de 1981; nº 732, de 23 de julho de 1981; nº 564, de 21 de junho de 1982; nº 14, de 04 de janeiro de 1983; nº 589, de 13 de julho de 1983; nº 836, de 19 de outubro de 1983; nº 347, de 16 de maio de 1984, e demais disposições em contrário.

WALTER PIRES

INSTRUÇÕES GERAIS PARA INGRESSO E PROMOÇÃO NO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (IG 10-31)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Art 1º - Estas Instruções complementam o Regulamento de Ingresso e Promoção no QAO (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, e delegam competência ao Chefe do DGP para regular e aplicar a delegação prevista na Portaria Ministerial nº 728, de 23 de agosto de 1982.

Art 2º - As promoções ao primeiro posto do QAO e o acesso aos demais serão realizadas dentro das diversas categorias, obedecendo às condições estipuladas no RIPQAO e nestas Instruções.

CAPÍTULO II

Do processamento das promoções

Art 3º - O ingresso e a promoção no QAO serão realizados no âmbito do Exército, por ato do Chefe do DGP, com base em proposta da CP-QAO.

Art 4º - O processamento das promoções terá início no dia seguinte ao de encerramento das Alterações, previsto no Calendário (Anexo VI), e obedecerá à sequência abaixo:

I - fixação dos limites para a remessa de documentação dos Oficiais e Subtenentes a serem apreciados para posterior inclusão nos QA;

II - fixação dos limites quantitativos para constituição dos QA;

III - publicação dos QA;

IV - apuração, pela D Prom, do número de vagas a preencher;

V - promoções.

§ 1º - As mudanças ocorridas em situações não previstas nos artigos 11 e 12 do RIPQAO, que tiveram lugar após a data de encerramento das Alterações para as promoções em processamento, não serão consideradas para essas promoções.

§ 2º - A cessação dos motivos determinantes de situações relacionadas nos artigos 11 e 12 do RIPQAO, ocorridas até o final do semestre anterior ao da promoção em processamento e informadas à D Prom até 30 (trinta) dias após o encerramento do referido semestre, poderá resultar na inclusão de Oficial ou Subtenente no Quadro de Acesso desde que, obedecidos os demais dispositivos constantes do RIPQAO e destas Instruções Gerais, a situação esteja relacionada nos itens II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII ou XIV dos artigos 11 e 12 daquele Regulamento.

Art 5º - As vagas decorrentes de promoção por ressarcimento de preterição só serão consideradas para as promoções em processamento se o ato que as originam tiver sido publicado até a data-limite para computo de vagas para estas promoções.

Art 6º - O militar promovido indevidamente passará à situação de excedente.

Parágrafo Único - O militar abrangido por este artigo só contará antiguidade e receberá o número que lhe competir na escala hierárquica quando a vaga que deverá preencher corresponder ao critério pelo qual deveria ter sido promovido, desde que satisfaça aos requisitos para a promoção.

CAPÍTULO III

Dos quadros de acesso

Art 7º - A CP-QAO organizará QAA e QAM para cada data de promoção, providenciando para que o limite para constituição dos QA, seja publicado no Boletim do DGP e no Noticiário do Exército (Calendário - Anexo VI):

- até 10 Dez, para as promoções de 1º Jun do ano seguinte;

- até 10 Jun, para as promoções de 1º Dez.

Art 8º - Será considerado não habilitado para ingresso no QAO, em caráter provisório, o Subtenente que for julgado com mérito insuficiente, pela CP-QAO, após esta Comissão:

I - considero conceito explícito emitido pelo Comandante, Chefe ou Diretor, constante da Ficha de Avaliação de Subtenente (Anexo II);

II - observar as notas concedidas aos atributos que compõem os valores profissional e intelectual inseridos na Ficha de Conceito de Subtenente (Anexo III);

III - analisar o padrão moral expresso pelas notas imputadas aos atributos que compõem o valor moral e a conduta civil existentes na Ficha de Conceito de Subtenente (Anexo III).

Art 9º - O Subtenente que deixar de ser incluído em Quadro de Acesso por merecimento por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, em sequência do disposto no artigo anterior, ficará impedido definitivamente de ingressar no QAO.

Art 10 - O oficial e o subtenente não poderão constar de qualquer Quadro de Acesso quando, na data da promoção correspondente, vierem a incidir nos limites de idade previstos no Estatuto dos Militares, para os oficiais, e no RIPQAO, para os Subtenentes.

Art 11 - As mudanças ocorridas nas situações previstas nos artigos 11 e 12 do RIPQAO deverão ser comunicadas diretamente à D Prom pelos Comandantes, Chefes ou Diretores de OM em qualquer época, por meio de radiograma urgente quando se tratar de incidência nas referidas situações, e até trinta dias após o encerramento do semestre anterior à promoção em processamento quando se tratar de mudanças ocorridas no referido semestre e relacionadas nos itens II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII ou XIV dos artigos 11 e 12 do RIPQAO.

Parágrafo Único - Recebida a comunicação, a CP-QAO providenciará a exclusão ou inclusão no QAA ou QAM, ou em ambos, conforme o caso.

Art 12 - Os QAA e QAM, após aprovados pelo Chefe do DGP, serão publicados em Boletim Reservado do Exército e do DGP.

Parágrafo Único - A OM a que estiver vinculado o oficial ou subtenente em missão no exterior deverá providenciar para que o mesmo tenha conhecimento dos QA, da forma mais expedita possível, cientificando-se da data desse conhecimento, para fins do Parágrafo Único do Art 31 destas Instruções.

Art 13 - A aptidão física do militar para inclusão em QA será verificada mediante inspeção de saúde e aplicação do teste de aptidão física, de conformidade com a legislação e com estas Instruções.

Art 14 - A incapacidade física temporária, verificada em inspeção de saúde, não impede o ingresso em QA, nem a consecução da promoção do oficial ou do subtenente ao posto imediato, desde que o militar tenha sido aprovado em TAF realizado nos últimos doze meses antes da data em que se deu sua incapacitação, ou realize o extraordinário e obrigatoriamente até 60 (sessenta) dias após ter sido declarado apto para o serviço do Exército, em inspeção de saúde.

Parágrafo Único - O oficial ou subtenente promovido ao posto superior sem realizar o TAF, com amparo neste artigo, terá sua promoção declarada indevida, na forma do artigo 6º destas Instruções, caso não realize o teste de aptidão física dentro dos prazos e condições previstos.

Art 15 - A inaptidão física decorrente de não ter sido alcançado o índice mínimo exigido no TAF (menção R) nem ter sido o oficial ou subtenente julgado apto em qualquer teste de aptidão física no período de doze meses que antecede o encerramento das Alterações para a promoção considerada, impede o ingresso no QA e a consequente promoção.

CAPÍTULO IV

Da documentação

Art 16 - No âmbito da OM, a elaboração e processamento dos documentos de oficiais e subtenentes abrangidos pelos limites citados nos itens I e II do artigo 4º destas Instruções, serão de responsabilidade do Comandante, Chefe ou Diretor, devendo a documentação ser remetida diretamente para a CP-QAO.

Parágrafo Único - Cabe ao militar interessar-se pelo preparo correto e remessa oportuna de sua documentação à referida Comissão, tomando, na esfera de suas atribuições, todas as providências cabíveis para o atendimento das prescrições da legislação.

Art 17 - As alterações serão encerradas nos dias 30 de junho e 31 de dezembro e servirão de base para a organização dos Quadros de Acesso relativos às promoções de 1º de junho e 1º de dezembro do ano seguinte, respectivamente.

Art 18 - Por ocasião da inclusão do oficial ou do subtenente no limite para remessa de documentação, o Comandante, Chefe ou Diretor de OM deverá enviar diretamente para a D Prom:

I - para Oficiais:

- a) Ficha de Informação e Conceito (Anexo I)
- b) cópia da Ata de Inspeção de Saúde.

II - para Subtenentes:

- a) Ficha de Avaliação (Anexo II);
- b) cópia da Ata de Inspeção de Saúde;
- c) Ficha de Seleção de Candidatos (Anexo IV);
- d) resumo das Alterações (Anexo V) ou seu complemento, caso já tenha sido anteriormente enviado.

§ 1º - Os documentos a que se refere este artigo, à exceção da cópia da Ata de Inspeção de Saúde, devem ser elaborados com dados extraídos do Almanaque do Pessoal Militar do Exército e das Alterações encerradas em 30 de junho e em 31 de dezembro de cada ano, de acordo com o artigo 17, e organizados conforme os modelos anexos, tudo destas Instruções.

§ 2º - Ocorrendo divergências entre as Alterações e o Almanaque do Pessoal Militar do Exército, no que se refere à data de nascimento do oficial ou subtenente, prevalecerá para todos os efeitos a constante do citado Almanaque, desde que tenha sido consignada no mesmo por mais de 5 (cinco) anos consecutivos.

§ 39 - O resultado (número de pontos e menção) do teste de aptidão física (TAF) deverá ser publicado no Boletim Interno da OM, para constar das Alterações do militar, adotando-se a menção "R" como índice mínimo de aptidão.

§ 40 - Quando no mesmo semestre tiver sido realizado mais de um TAF será considerado, para fins destas Instruções, aquele que apresentar melhor resultado.

§ 50 - Quando o Oficial ou Subtenente deixar de realizar o TAF por motivo previsto em legislação específica ou por razões justificadas pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OM, deverá ser utilizado o resultado do último TAF constante das Alterações do militar, desde que tenha sido realizado no período de doze meses que antecede o encerramento das Alterações para a promoção considerada.

§ 60 - Cabem ao chefe imediato do oficial ou do subtenente em missão no exterior todas as providências da responsabilidade do Comandante, Chefe ou Diretor de OM, atribuídas no RIPQAO e nestas Instruções, inclusive a aplicação do TAF e a publicação do resultado no Boletim Interno da OM a qual o oficial ou subtenente estiver vinculado.

Art 19 - No conceito da Ficha de Informações e de Conceito de Oficiais (Anexo I) e de Apreciação de Subtenente (Anexo II) deverá constar explicitamente se o apreciado está ou não em condições de prosseguir na carreira, se oficial, ou em condições de ingressar no Quadro de subtenente.

Art 20 - A Ficha de Conceito de Subtenente (Anexo III) será preenchida de próprio punho pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OM, observando as prescrições deste artigo.

I - a ficha contém 23 (vinte e três) atributos que devem ser obrigatoriamente apreciados, recebendo valores numéricos correspondentes às menções julgadas adequadas aos atributos.

II - os valores numéricos correspondentes às menções segundo as quais os atributos serão apreciados são unicamente os seguintes:

- Excelente	- 40
- Muito bem	- 30
- Bem	- 20
- Regular	- 10
- Insuficiente	- 00

III - não se admite a atribuição de valores numéricos intermedios nem a existência de atributos NÃO OBSERVADO (NO). Neste último caso deve ser atribuído o valor numérico correspondente à menção BEM.

IV - a avaliação dos atributos deverá ser coerente com o conceito emitido no Anexo II, devendo o VALOR FÍSICO ser também compatível com o resultado obtido no TAF.

V - o conceito final será a média aritmética dos valores numéricos dos atributos, com aproximação até milésimos.

Art 21 - Quando o conceito final for superior a 35 ou inferior a 10, o Comandante, Chefe ou Diretor de OM deverá justificá-lo de próprio punho, no verso da ficha.

Art 22 - A Ficha de Conceito (Anexo III) será elaborada a cada semestre e remetida obrigatoriamente e diretamente à D Prom até 31 de janeiro e 31 de julho, junto com as Folhas de Alterações, independentemente de inclusão em QA.

Art 23 - O Subtenente movimentado e apresentado pronto em sua nova OM a menos de noventa dias do término do semestre deverá ter sua Ficha de Conceito (Anexo III) preenchida pela OM de origem.

Parágrafo Único - Para a efetivação do constante neste artigo, a OM de destino solicitará a OM de origem que remeta diretamente à D Prom a ficha em foco e informe a solicitante a providência tomada.

Art 24 - O preenchimento da Ficha de Seleção (Anexo IV) será de responsabilidade do Comandante, Chefe ou Diretor da OM na parte que lhe cabe, devendo ser remetida à D Prom que a consolidará com os dados restantes. Todos os dados serão colhidos à luz das Alterações e da Ficha de Conceito, os quais receberão valores numéricos positivos e negativos, conforme o caso.

§ 19 - Receberão valores numéricos positivos:

- tempo de efetivo serviço como Sargento e Subtenente;
- Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO);
- Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos;
- Curso de Extensão ou Especialização;
- Curso de Formação de Sargentos;
- medalhas e condecorações;
- elogios; e
- conceito moral e profissional.

§ 20 - Receberão valores numéricos negativos:

- punições disciplinares;
- condenação por crime militar ou comum; e
- falta de aproveitamento intelectual em cursos.

Art 25 - O tempo de serviço será computado:

I - em função militar, desde a data da promoção a 3º Sargento até o encerramento das Alterações, contando-se 2 (dois) pontos por semestre ou fração superior a 90 (noventa) dias;

II - na graduação atual, desde a data de promoção até a de encerramento das Alterações, contando-se 2 (dois) pontos por semestre ou fração superior a 90 (noventa) dias;

III - de campanha, como determinado em legislação específica, contando-se 2 (dois) pontos por trimestre ou fração superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Art 26 - Para os cursos militares concluídos com aproveitamento considerando-se apenas o último CAS realizado e o Curso de Especialização

ou de Extensão de Sargentos com melhor resultado, serão atribuídos os seguintes pesos para a nota de aprovação:

- CHQAO Peso 3 (três);
- CAS Peso 2 (dois);
- C Esp ou Ext Peso 0,5 (cinco décimos);
- Curso de Formação Peso 1 (um).

Parágrafo Único - Quando a aprovação em curso não for expressa em nota, será adotado um dos seguintes valores como nota de aprovação:

- Muito bem 8,0 (oito);
- Bem 6,0 (seis);
- Regular 5,0 (cinco); e
- Apto 6,0 (seis).

Art 27 - As medalhas e condecorações terão os seguintes valores numéricos:

- Cruz de Combate de 1ª Classe	75
- Cruz de Combate de 2ª Classe	50
- Ordem do Mérito Militar	20
- Medalha do Pacificador com Palma	20
- Medalha de Sangue	15
- Medalha de Campanha	10
- Medalha Marechal Hermes (aplicação e estudo)	10
- Medalha Militar de Ouro	10
- Medalha Militar de Prata	7
- Medalha Militar de Bronze	5
- Medalha do Pacificador	5
- Medalha de Guerra	2

§ 19 - Para a Medalha Militar de Ouro, de Prata ou de Bronze serão computados apenas os pontos relativos a de maior valor.

§ 20 - Para a Medalha Marechal Hermes serão computados os pontos correspondentes a cada curso.

Art 28 - Serão atribuídos pontos para os elogios decorrentes das seguintes ações:

I - Ação destacada de coragem no cumprimento do dever, descrita inequivocamente em elogio individual e assim julgada pela CP-QAO:

- de bravura, se não acarretou promoção por Bravura ou concessão de Medalha do Pacificador com Palma - 20 pontos;
- em campanha - 20 pontos;

II - ação meritória, de caráter excepcional, com risco da própria vida, descrita em elogio individual, não enquadrado no item I deste artigo e assim julgada pela CP-QAO - 15 pontos.

Art 29 - No conceito moral e profissional serão atribuídos os seguintes valores:

I - 40, 20 e 10 pontos para os comportamentos Excepcional, Ótimo ou Bom, respectivamente;

II - 10 pontos para cada trabalho original, de caráter técnico-profissional, referente a instrução, material, comando de pequenas frações e vida corrente das OM, desde que aprovado pelo EME (máximo de dois trabalhos) nos termos dispostos na legislação pertinente;

III - média aritmética de todas as notas de conceito dos Comandantes, Chefes ou Diretores de OM, atribuídos na graduação atual, conforme especificado no item V do artigo 20, respeitado o prazo prescrito no artigo 17 destas Instruções.

Parágrafo Único - A média aritmética de que trata o inciso III será calculada pela CP-QAO, por ocasião do ingresso do Subtenente em QA.

Art 30 - Os valores numéricos negativos serão atribuídos da forma abaixo, para situações ocorridas em qualquer tempo da vida militar do Subtenente:

I - punições disciplinares (para cada ocorrência):

- prisão 10 pontos
- detenção 5 pontos
- repreensão 2,5 pontos;

II - condenação por crime militar ou comum, com sentença transitada em julgado:

- crime culposo 20 pontos;
- crime doloso 40 pontos;

III - falta de aproveitamento intelectual em cursos ou inaptidão dela decorrente: 5 (cinco) pontos para cada ocorrência.

Parágrafo Único - No caso de agravamento de punição, a contagem de pontos constante do inciso I será correspondente apenas à punição mais severa.

CAPÍTULO V

Dos recursos

Art 31 - O recurso previsto no artigo 21 do RIPQAO deverá dar entrada no protocolo da OM a que esteja vinculado o oficial ou subtenente até quinze dias após a publicação dos QAA e QAM no Bol Res da mesma.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo para oficial ou subtenente em missão no exterior será contado a partir da data de formalização do conhecimento do QA, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 12 destas Instruções.

Art 32 - Todo e qualquer recurso interposto será dirigido ao Chefe do DGP, por delegação de acordo com o artigo 27 do Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984 (RIPQAO), sob a forma de requerimento.

§ 19 - O Comandante, Chefe ou Diretor da OM a que estiver vinculado o requerente, emitirá um parecer minucioso a respeito do mesmo e encaminhará o processo ao Presidente da CP-QAO, dando conhecimento ao escalão superior.

§ 2º - Ao Chefe imediato de oficial ou subtenente em missão no exterior é facultada a emissão de parecer no recurso.

Art 33 - O Chefe do DGP, por delegação, deverá solucionar os recursos referentes a composição dos Quadros de Acesso e direito de promoção em prazo que permita sejam considerados, para a promoção em curso, aqueles que tiverem ganho de causa em seus requerimentos.

Art 34 - Os recorrentes deverão juntar aos requerimentos de recursos todos os documentos que possam elucidar ou facilitar a compreensão de suas alegações.

CAPÍTULO VI

Dos órgãos de processamento das atividades de promoção

Art 35 - São órgãos de processamento das atividades de ingresso e promoção no QAO:

- I - DGP;
- II - DCA;
- III - D Prom;
- IV - CP-QAO;
- V - OM.

Parágrafo Único - Durante operações de guerra, a promoção por Bravura será realizada de acordo com o artigo 17 do RIPQAO.

Art 36 - Ao DGP compete:

- I - coordenar e orientar todas as atividades de ingresso e promoção no QAO;
- II - realizar estudos com vistas ao aprimoramento das atividades de promoções, propondo medidas e alterações julgadas necessárias;
- III - aprovar os QAA e QAM, providenciando sua divulgação;
- IV - efetuar, considerando as propostas da CP-QAO, as promoções por antiguidade, merecimento e post mortem;
- V - julgar os recursos apresentados.

Art 37 - À D Prom compete assessorar os trabalhos da CP-QAO, cabendo-lhe, também, o preparo e a organização de toda a documentação necessária.

Art 38 - À DCA compete:

- I - organizar a colocação no Almanaque, de acordo com o artigo 20 do RIPQAO, dos Subtenentes promovidos a 2º Tenente no QAO;

II - organizar e remeter à D Prom a relação dos oficiais do QAO, por antiguidade, agrupados dentro das Categorias a que se refere o artigo 39 do Decreto nº 84.333, de 20 de dezembro de 1979, modificação pelo Decreto nº 90.115, de 29 de agosto de 1984, e a relação única de antiguidade dos Subtenentes, independentemente das QMS a que pertencem.

Art 39 - À OM compete:

- I - publicar em Boletim Interno, ostensivo ou reservado, todos os assuntos relativos ao ingresso e à promoção no QAO, a saber:
 - a) fixação de limites, para estudo e organização dos QAO;
 - b) QAA e QAM, no que se refere aos militares efetivos e adidos;
 - c) promoção de oficiais e subtenentes, efetivos e adidos;
 - d) encaminhamento de recursos ao DGP;
 - e) ordem de inspeção de saúde para fins de promoção e seu resultado;
 - f) remessa à D Prom da documentação dos oficiais e subtenentes da OM abrangida pela fixação de limites;

II - remeter, diretamente à D Prom, até 31 de janeiro e 31 de julho, a Ficha de Conceito de Subtenente (Anexo III), juntamente com as Folhas de Alterações do semestre;

III - manter a D Prom devidamente informada na forma do prescrito no artigo 11 destas Instruções.

Art 40 - À Comissão de Promoções do QAO cabe:

I - fornecer subsídios ao EME a fim de que este órgão de Direção Geral possa realizar estudos com vistas a assegurar o equilíbrio e regularidade das promoções nas diversas Categorias do QAO;

II - estudar, considerando o artigo 8º do RIPQAO, a faixa de oficiais e subtenentes para a fixação dos limites para cada promoção;

III - organizar os Quadros de Acesso para cada promoção;

IV - deliberar e decidir por maioria de votos quanto à aptidão para o ingresso e a promoção no QAO, presentes no mínimo 2/3 de seus membros.

Art 41 - À Secretaria da CP-QAO incumbe a organização dos processos relativos a todo o expediente da Comissão.

Art 42 - Ao presidente da Comissão incumbe:

- I - praticar os atos administrativos decorrentes de sua investidura;
- II - providenciar para que as diversas autoridades enviem em tempo, as informações e outros documentos necessários à Comissão;
- III - propor à autoridade competente a nomeação dos Membros da CP-QAO;
- IV - fixar as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V - apresentar ao Chefe do DGP a proposta de fixação de limites para cada promoção;

VI - submeter ao Chefe do DGP, até os dias 28 de fevereiro e 31 de agosto, as propostas de Quadro de Acesso de Oficiais e Subtenentes, depois de aprovadas em plenário pela Comissão;

VII - propor ao Chefe do DGP, até os dias 25 de maio e 25 de novembro, a promoção dos oficiais e subtenentes que satisfaçam os requisitos legais, dentro do número de vagas existentes;

VIII - dirigir-se diretamente a qualquer autoridade militar a fim de esclarecer dúvidas com referência a processos de promoção.

Art 43 - Ao Secretário da Comissão incumbe:

- I - secretariar as sessões, lavrando as respectivas atas;
- II - dirigir, coordenar e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;
- III - estudar a fixação dos limites dos Quadros de Acesso e elaborar o expediente final para o Presidente;

IV - organizar a escala de distribuição de processos para os relatores, sob a orientação do Presidente;

V - controlar o cômputo das vagas para cada promoção, de acordo com o § 4º do artigo 16º do RIPQAO;

VI - encaminhar, por ordem do Presidente, aos membros da Comissão os documentos e processos que devam ser distribuídos para os estudos necessários;

VII - despachar diretamente com o Presidente;

VIII - assinar a correspondência relativa ao preparo e andamento dos processos, bem assim a que não seja privativa do Presidente.

Art 44 - Aos Membros da Comissão incumbe:

I - tomar parte nas sessões, proferindo voto sobre a matéria em pauta;

II - emitir parecer sobre os processos que lhe forem submetidos e expor em plenário as justificativas correspondentes;

III - zelar pela fiel observância do Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984 (RIPQAO), no que se refere aos limites, Quadros de Acesso e promoções, ou sua regulamentação, observando e contribuindo para que sejam executados rigorosamente os preceitos nela estabelecidos;

IV - utilizar todos os meios a seu alcance para bem desincombar-se do estudo dos processos e documentos que lhe forem distribuídos;

V - assinalar as irregularidades observadas na documentação referente ao candidato, providenciando para que seja restituída para correção ou solicitados esclarecimentos à OM de origem em tempo útil para que a Comissão possa formar um juízo seguro do valor moral e profissional do candidato;

VI - solicitar ao Presidente providências para corrigir a inobservância de preceitos de legislação concernentes à promoção;

VII - realizar minucioso exame da documentação utilizada para a elaboração dos Quadros de Acesso, conferindo os lançamentos e o cálculo dos pontos.

Art 45 - Os trabalhos da Comissão têm caráter reservado.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Art 46 - O ingresso dos subtenentes nas diversas Categorias será realizado pelo recrutamento de pessoal das QMS na forma prescrita neste artigo.

I - Categoria ADMINISTRAÇÃO GERAL

QMS: Cavalaria, Engenharia, Artilharia, Infantaria, Intendência e Comunicações.

Ainda as QMS em extinção: Suprimento de Engenharia, Suprimento de Material Bélico, Suprimento de Intendência, Suprimento de Comunicações, Auxiliar de Administração, Tecnologista e Auxiliar de Serviços.

II - Categoria SAÚDE

QMS: Saúde.

Ainda as QMS em extinção: Veterinária.

III - Categoria MATERIAL BÉLICO

QMS: Manutenção de Armamento, Mecânico Operador, Manutenção de Viatura-Auto e Manutenção de Comunicações.

IV - Categoria TOPOGRAFIA

QMS: Topógrafo.

V - Categoria MÚSICO

QMS: Músico.

Art 47 - Para organização dos Quadros de Acesso para as promoções de 1º de junho de 1985 serão utilizados os pontos obtidos na Ficha de Conceito de Subtenente (Anexo C) e na Ficha de Seleção de Subtenente (Anexo D), elaboradas de acordo com as avaliações e critérios constantes da Portaria Ministerial nº 578, de 12 de maio de 1980 (IG 10-31).

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
EXÉRCITO RM ou GU
(OM)

FICHA DE INFORMAÇÃO E CONCEITO DE OFICIAL

ANEXO I

IG 10-31

NOME:	CP:
Data de Nascimento	Categoria
Data da última promoção	Posto
	Identidade
Conceito	
(Obs: O Comandante, Chefe ou Diretor deverá lançar, explicitamente, de próprio punho, se o apreciado está ou não em condições de prosseguir na carreira).	
Local e data	
Assinatura do Cmt, Ch ou Dir	

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
EXÉRCITO RM ou GU
OM

FICHA DE APERECIAÇÃO DE SUBTENENTE

ANEXO II

IG 10-31

NOME	CP:
Data de nascimento	QMS
Data de praça	Identidade
Data da última promoção	
Conceito	
(OBS: O Comandante, Chefe ou Diretor deverá lançar, explicitamente, de próprio punho, se o apreciado está ou não em condições de ingressar no Quadro).	
Local e data	
Assinatura do Cmt, Ch ou Dir	

CONFIDENCIAL

(verso)

ASPECTOS	INFORMAÇÕES
Caráter	
Inteligência	
Cultura profissional e geral	
Espírito Militar	
Dedicação ao serviço e capacidade profissional	
Idoneidade moral	
Aptidão física (TAF)	
Outras informações (sub-judice, etc)	
Nível Escolar (fins estatísticos)	
	Local e data
	Assinatura do Cmt, Chefe ou Diretor
CONCEITO DA CP-QAO	
Local e data	
Relator	

CONFIDENCIAL

FICHA DE CONCEITO DE SUBTENENTE IG 10-31

ANEXO III Ref: Sem 19

NOME:			
QMS:	IDENT:	OM:	CP:
CONCEITO		CONCEITO	
1. VALOR PROFISSIONAL		2. VALOR MORAL	
a. Espirito Militar		14) Lealdade	
1) Entusiasmo profissional...		15) Coragem moral	
2) Camaradagem		16) Responsabilidade	
3) Correção de atitudes		3. VALOR INTELECTUAL	
4) Dedicação		17) Comunicação e expressão ..	
5) Apresentação pessoal		18) Objetividade	
b. Desempenho Funcional		19) Conhecimentos gerais	
6) Capacidade de trabalho ...		4. VALOR FISICO	
7) Iniciativa		20) Resistência à fadiga	
8) Zelo pelo material		21) Disposição	
9) Cooperação		5. CONDUTA CIVIL	
c. Aptidão para Chefia		22) Correção nos compromissos	
10) Decisão		23) Procedimento em público ..	
11) Direção e controle			
12) Senso de julgamento			
13) Estabilidade emocional ..			
Conclusão do 2º Grau: BI nº		CONCEITO FINAL (Média aritmética com aproximação até milésimos)	
LOCAL E DATA:		ASSINATURA:	
CMT, CH ou DIR da OM: (Posto e nome)			

CONFIDENCIAL

OBS: 1) Esta Ficha deverá ser preenchida de acordo com os artigos 20, 21, 22 e 23 destas Instruções.

2) Por ocasião da remessa da documentação para fins de estudo e organização do QA, não há necessidade de remeter nova Ficha de Conceito além daquela remetida semestralmente.

3) Os atributos não poderão ter valores numéricos intermediários.

FICHA DE SELEÇÃO DE SUBTENENTE PARA INGRESSO NO QAO

ANEXO IV

IG 10-31

OM:		PARECER	
NOME:		CP:	
IDENTIDADE:		Relator	
QUADRO DE ACESSO DO SEMESTRE DE 19			
PONTOS POSITIVOS		PONTOS	
TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO	Em função militar como Sargento		
	Na Graduação atual		
CURSOS	CHQAO Nota x 3		
	CAS ou Equivalente Nota x 2		
	CFS Nota x 1		
	C Esp ou C Ext Nota x 0,5		
MEDALHAS E CONDECORAÇÕES	Ordem do Mérito Militar		
	Pacificador com Palma		
	Pacificador		
	Marechal Hermes		
ELOGIOS	Ação destacada de Coragem	De Bravura	
	Ação Meritória de Caráter Excepcional	Em Campanha	
CONCEITOS MORAL E PROFISSIONAL	Comportamento (Classificação):		
	Contribuição de Caráter Técnico-Profissional		
Média dos Conceitos do(s) Out			
Soma dos Pontos Positivos			
PONTOS NEGATIVOS			
Falta de Aproveitamento Intelectual em Curso			
Punições Disciplinares	Prisão		
	Detenção		
	Reprovação		
Condenações por crimes militar ou comum	Culposos		
	Doloso		
Soma dos Pontos Negativos			
Total de Pontos			
Declaro que os dados acima lançados constam das Alterações do interessado.			
CIENTE:		Em / / 19	
Subtenente		(Cmt, Ch ou Diretor)	

RESUMO DAS ALTERAÇÕES DE SUBTENENTE

ANEXO V

IG 10-31

OM:	DATA DE NASCIMENTO:		
NOME:	QMS: CP:		
IDENTIDADE:	ALTERAÇÕES ENCERRADAS EM: / /		
TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	PUBLIC BI/OM	OBSERVAÇÕES
	1ª Praça: (data)		
	2ª Praça: (data)		
CURSOS	CHQAO	(Matric e Result)	
	CAS ou Equivalente	(Idem)	
	C Esp ou C Ext	(Idem)	
	C F S	(Idem)	
FALTA APROVEIT CURSO(S)			
NÍVEL DE ENSINO	(Ens Prim-1º Gr; Suplet 1º ou 2º Gr; Médio - 2º Gr e Sup)		
T A F	Nº PONTOS	Menção	
MEDALHAS e CONDECORAÇÕES			
CONTRIB CARÁTER TEC-PROF	(Título)	(Que citou o BE ou do Bol CME)	
JUSTIÇA E DISCIPLINA	(Mencionar: Prisões, detenções, repreensões, condenações e situações "sub judice" e os motivos que lhes deram origem).		
ELOGIOS (ações) Destacada de coragem	(Natureza)		
Meritória de caráter excep			
CIENTE:		Em / /	
Subtenente		(Cmt, Chefe ou Diretor)	

OBS: Utilizar o verso deste Anexo para esclarecimentos julgados necessários inclusive os BI de cancelamento de punições não citados em fichas anteriores.

CALENDÁRIO

ANEXO VI

IG 10-31

PROVIDÊNCIAS	ORGÃOS RESPONSÁVEIS					
	PROMOÇÕES de 1ª JUN			PROMOÇÕES de 1ª DEZ		
	DGP	CP-QAO (D Prom)	OM	DGP	CP-QAO (D Prom)	OM
ENCERRAMENTO DAS ALTERAÇÕES			30 Jun*			31 Dez *
FIXAÇÃO DE LIMITES PARA ESTUDO E POSTERIOR ORGANIZAÇÃO DO QA		31-Jul*			31 Jan	
REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO			31 Ago*			28 Fev
FIXAÇÃO DE LIMITES QUANTITATIVOS PARA CONSTITUIÇÃO DO QA		10-Dez*			10 Jun	
REMESSA QA APROVAÇÃO CH DGP		Até 28 Fev			Até 31 Ago	
DIVULGAÇÃO DOS QA	Até 10 Mar			Até 10 Set		
COMPUTO DE VAGAS		Até 15 Mai			Até 16 Nov	
REMESSA PROPOSTAS CH DGP		Até 25 Mai			Até 25 Nov	
PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO	1ª Jun			1ª Dez		

OBSERVAÇÕES: * - Refere-se ao ano anterior.

- havendo superposição de datas com dias não úteis considerar-se-á o primeiro dia útil após aqueles.

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 004 DE 15 DE JANEIRO DE 1985

Reduz a alíquota do imposto sobre serviços de comunicações.

O MINISTRO DA FAZENDA, O MINISTRO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto-lei nº 2.186, de 20 de dezembro de 1984,

R E S O L V E M:

I - Ficam reduzidas, conforme o Anexo a esta Portaria, as alíquotas do imposto sobre serviços de comunicações, reajustadas as tarifas dos respectivos serviços de forma a nelas incorporar o referido tributo.

II - O disposto nesta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985.

ERNANE GALVEAS
Ministro da Fazenda

ANTÔNIO DELFIM NETTO
Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS
Ministro das Comunicações

ANEXO À PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 004 DE 15 DE JANEIRO DE 1985

Alíquotas do imposto sobre serviços de comunicações, reduzidas a partir de 1º de janeiro de 1985, incidentes sobre os serviços a seguir indicados:

A - Serviços Interiores

1 - Telefonia

- 1.1 - Assinatura
 - a) até 30 de junho de 1985 22,00%
 - b) a partir de 1º de julho de 1985 20,00%
- 1.2 - Chamadas locais e interurbanas
 - a) até 30 de junho de 1985 22,00%
 - b) a partir de 1º de julho de 1985 20,00%
- 1.3 - Circuito ou canal de voz privativo para qualquer uso (exceto na retransmissão de sinais para radiodifusão e para uso no Serviço de Proteção ao Voo)
 - a) até 30 de junho de 1985 22,00%
 - b) a partir de 1º de julho de 1985 20,00%
- 1.4 - Utilização do serviço telefônico multicompartilhado 4,76%

2 - Telegrafia

- 2.1 - Telegramas 0,0%
- 2.2 - Fototelegrafia 13,04%
- 2.3 - Telex:
 - 2.3.1 - Assinatura 23,07%

2.3.2 - Utilização dos serviços	23,07%
2.4 - Telex em Rede Privativa - REPARTE:	
2.4.1 - Assinatura de acesso urbano	9,09%
2.4.2 - Circuito ou canal telegráfico privativo in- terurbano	23,07%
2.4.3 - Entroncamento com a rede Telex	23,07%
2.5 - Retransmissão automática de mensagens:	
2.5.1 - Assinaturas	23,07%
2.5.2 - Mensagens	23,07%
2.6 - Circuito ou canal telegráfico privativo	23,07%
3 - Repetição de televisão	13,04%
4 - Canal-programa, circuito ou canal de voz privativo para radiodifusão	13,04%
5 - Circuito ou canal de voz, telegráfico ou para Comunica- ção de Dados privativo para uso do Serviço de Proteção ao Vão	4,76%
6 - Circuito privativo para Comunicação de Dados	23,07%
7 - Videotexto	0,0%
8 - Chamadas telefônicas originadas de telefones rurais	4,76%
9 - Comunicação de dados em comutação: assinatura e utiliza- ção de serviços (RENPAQ)	0,0%
B - Serviços Internacionais	
1 - Telefonia	
1.1 - Utilização dos serviços - Chamadas telefônicas ...	13,04%
1.2 - Circuito ou canal de voz privativo	13,04%
2 - Telegrafia	
2.1 - Telegrama ordinário e carta telegrama	13,04%
2.2 - Fototelegrafia	13,04%
2.3 - Telex (utilização dos serviços)	4,76%
2.4 - Circuito ou canal telegráfico privativo	13,04%
3 - Repetição de televisão	13,04%
4 - Canal-programa, circuito ou canal de voz privativo para radiodifusão	13,04%
5 - Comunicação de Dados:	
5.1 - Circuito para Comunicação de Dados privativo	13,04%
5.2 - Comunicação de Dados por comutação:	
5.2.1 - Assinatura	4,76%
5.2.2 - Utilização dos serviços	4,76%
C - Serviços de Telecomunicações Marítimas	
1 - Nacional	
1.1 - Chamadas radiotelefônicas	9,09%
1.2 - Mensagens radiotelegráficas	
1.2.1 - Telegrama marítimo	9,09%
1.2.2 - Carta radiomarítima	9,09%
2 - Internacional	
2.1 - Chamadas radiotelefônicas	9,09%
2.2 - Mensagens radiotelegráficas	9,09%
2.2.1 - Telegrama marítimo	9,09%
2.2.2 - Carta radiomarítima	9,09%
D - Outros	
1 - Serviços de telecomunicações não liberados ao público e e efetuados a partir de equipamentos terminais instala- dos em dependências de empresas concessionárias ou per- missionárias de serviços públicos de telecomunicações, in- clusive a Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS ..	0,0%
2 - Serviços não sujeitos a tarifas fixadas pelo poder con- cedente e serviços eventuais	0,0%

NOTA: - Na cessão de meios das redes públicas de telecomunica-
ções, nos casos em que a cessionária não se constitua em
usuária final, ou seja, quando ela utiliza tais facilita-
des para prestar serviços públicos de telecomunicações a
seus próprios usuários, o imposto será devido apenas so-
bre o preço do serviço cobrado do usuário final.

SECRETARIA GERAL

Secretaria de Economia e Finanças

PROTOCOLO ICM Nº 01/85, de 07 de Janeiro de 1985.

Dispõe sobre a base de cálculo do ICM
nas operações com café cru.

Os Estados da Bahia, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Mato Gros-
so do Sul, Mato Grosso, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo, neste ato
representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda ou de Fi-
nanças, considerando que, por meio do Decreto-Lei nº 2.197, de 26 de
dezembro de 1984, o Governo Federal extinguiu a quota de contribuição
incidente nas exportações de café;

Considerando que essa medida torna inoperante as normas con-
tidas no "caput" das cláusulas primeira e segunda do Convênio ICM-5/76,
de 18 de março de 1976;

Considerando a urgente necessidade de definição da base de
cálculo do ICM nas exportações de café cru, resolvem celebrar o seguin-
te

PROTOCOLO:

Cláusula primeira - Enquanto não for celebrado novo convênio
dispondo sobre a fixação da base de cálculo do ICM nas exportações de
café cru, acordam os signatários em estabelecer as seguintes normas:

I - Nas exportações de café cru para o exterior, a base de
cálculo do ICM será o preço mínimo de registro, deduzido do valor das
bonificações de ajuste de preço, concedidas pelo IBC, convertido em cru-
zeiros à taxa de compra vigente na data do embarque do café para o ex-
terior;

II - Nas operações interestaduais com café cru, a base de cál-
culo será obtida com base nos elementos indicados no inciso anterior,
conforme especificações abaixo, deduzindo-se o valor indicado na cláu-
sula nona do Convênio ICM-05/76, de 18 de março de 1976:

a) preço mínimo de registro: o vigente no primeiro dia útil
da semana anterior;

b) bonificação: a média aritmética entre a máxima e a mínima
do primeiro dia útil da semana anterior, em relação a cada tipo de ca-
fé;

c) taxa cambial: a vigente no dia da operação.

III - Aplicam-se as demais normas do Convênio ICM 5/76, de 18
de março de 1976, alterado pelos Convênios ICM-13/76, de 15 de junho de
1976, ICM-7/81, de 2 de julho de 1981, e ICM-18/83, de 31 de maio de
1983, em especial as cláusulas terceira e quarta, naquilo que não con-
flitam com o disposto nos incisos anteriores.

Parágrafo único - Para os efeitos das alíneas "a" e "b" do in-
ciso II, relativamente às operações efetuadas na primeira semana da apli-
cação deste protocolo, adotar-se-ão os valores vigentes no dia 7 de ja-
neiro de 1985.

Cláusula segunda - Este protocolo entrará em vigor na data
de sua publicação no Diário Oficial da União, aplicando-se às exporta-
ções de café cru cujos registros tenham sido acolhidos pelo IBC a par-
tir de 7 de janeiro de 1985.

Brasília, 7 de janeiro de 1985.

BAHIA - BENITO DA GAMA SANTOS; ESPÍRITO SANTO - ÁUREO ANTUNES; GOIÁS -
OSMAR XERXIS CABRAL; MINAS GERAIS - LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEI-
TE; MATO GROSSO DO SUL - THIAGO FRANCO CANÇADO; MATO GROSSO - JOSÉ AU-
GUSTO MARTINEZ DA ARAÚJO SOUZA; PARANÁ - JOÃO ELÍSIO FERRAZ DE CAMPOS;
RIO DE JANEIRO - CÉSAR EPITÁCIO MAIA; SÃO PAULO - JOÃO SAYAD.

Of. nº 3/85

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 502, de 30 de novembro de 1984.
9.20.10.17

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da compe-
tência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979,
e tendo em vista o parecer CST/SIF nº 2693/84 referente ao pro-
cesso nº 10630-000.641/84, de interesse da firma DESPAM - DESTILA-
RIA PAMPÁ LTDA.;

DECLARA que os fornecimentos efetuados pelos fabricantes
de máquinas e equipamentos nacionais, destinados ao empreendimento
da interessada, poderão usufruir dos seguintes estímulos fiscais,
com base no Decreto-Lei nº 1.335, de 08 de julho de 1974, com a no-
va redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.398, de 20 de março de 1975:

a) isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (ar-
tigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964);

b) manutenção do crédito do Imposto sobre Produtos Indus-
trializados referente a matérias-primas, produtos intermediários e
material de embalagem (artigo 7º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.502, de
30 de novembro de 1964, e artigo 5º do Decreto-Lei nº 491, de 05
de março de 1969).

2. Os incentivos mencionados no item anterior contemplam, ob-
servado o disposto na Portaria MF nº 851, de 31 de outubro de 1979,
os fornecimentos de máquinas e equipamentos nacionais, adquiridos
através de Licitação Internacional, destinados ao projeto de im-
plantação de uma unidade autônoma de destilação de álcool carbu-
rante com capacidade de produção nominal de 40.000 (quarenta mil)
litros/dia, o qual foi aprovado pela Comissão Executiva Nacional
de Álcool através do Ato CENAL nº 1017, de 25 de novembro de 1983.

3. Os fornecimentos a que se refere o presente, bem como os
reajustes previstos contratualmente, deverão ser pagos com recur-
sos oriundos de divisas conversíveis, provenientes do Contrato de
Empréstimo nº 1989-BR, celebrado entre o Governo da República Fede-
rativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desen-
volvimento.

4. Para plena e definitiva eficácia do ato concessório, deve-
rá a interessada atender ao disposto nos subitens 4.2, 4.3, 4.4 e
item 7 da Instrução Normativa SRF nº 049, de 02 de agosto de 1979.

5. Os efeitos do presente Ato se aplicam a partir de 02 de
agosto de 1984, não estando contemplados os fornecimentos destina-
dos aos grandes componentes "Construção Civil e Montagem" e "En-
genharia e Supervisão".

JIMIR S. DONIAT

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 534, de 28 de dezembro de 1984.
3.10.35.00

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO da Secretaria da Receita Federal, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SRF 422/79, e com base no disposto no item III, da Portaria Ministerial nº 260, de 03 de maio de 1976, e tendo em vista o Parecer da Divisão de Legislação Aplicada exarado no processo nº 10160-007676/84-21,

D E C L A R A a empresa BRAZMEDIA INTERNACIONAL S/C LTDA, com sede em São Paulo - SP, CGC nº 48.781.603/0001-02, credenciada pelo prazo de 12 meses, a contar da publicação deste ato, para o fim de efetuar, com isenção do imposto de renda na fonte, remessas para o exterior em pagamento de publicações em jornais e revistas, destinadas a promover, direta ou indiretamente, exportações brasileiras de mercadorias ou serviços.

JIMIR S. DONIAK

(Nº 1035 - 15-1-85 - Cr\$ 128.000,00)

TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Secretaria

Em 13 de dezembro de 1984

ATA da Sessão do Conselho Pleno, realizada aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas, em cumprimento à Portaria número onze de dez de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas, no plenário localizado nas salas 604/05, do Edifício Zarife, em Brasília, reuniram-se sob a Presidência do Conselheiro Hindemburgo Dobal Teixeira, os senhores Edwaldo Reis da Silva, José Façanha Mamede, Paulo César de Ávila e Silva, Enrique Manoel Garbato Guarido, Ubaldo Campello Neto, Newton Paranhos, João Holanda Costa, Levy Valério de Oliveira, Judite de Carvalho Guerra, Hélio Escovedo Barcellos, Paulo Moreno de Almeida, João Evangelista Carneiro da Cunha Neto, Luiz Carlos Nogueira, Paulo Sérgio Vieira Lima, Sidney de Campos Pessoa, Raimundo José Alves Gonçalves e Hamilton de Sá Dantas, Conselheiros, e o Procurador da Fazenda Nacional Dr. Luiz Fernando Oliveira de Moraes.

Aberta a sessão, lida e aprovada a Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente expôs os motivos da convocação e passou a palavra ao Conselheiro Edwaldo Reis da Silva, que propôs, com base em dados estatísticos, a prorrogação, por mais seis (06) meses da transferência de competência determinada na sessão plenária realizada em 15/07/84.

Submetida a plenário essa proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade, para vigorar no período de 01/01/85 a 31/06/85.

Em seguida, agradecendo a presença e a colaboração que recebeu de todos, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão.

E, para constar, eu, Luiz Humberto Cruz Fernandes, Secretário do Terceiro Conselho de Contribuintes, lavrei a presente Ata, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, a qual subscrevo e o Senhor Presidente assina depois de lida.

Secretaria do 3º Conselho de Contribuintes.

LUIZ HUMBERTO CRUZ FERNANDES
Secretário

HINDEMBURGO DOBAL TEIXEIRA
Presidente

Of. nº 5/85

COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA

RESOLUÇÃO Nº 05-0728

A COMISSÃO DE POLÍTICA ADUANEIRA (CPA), no exercício da atribuição conferida pelo artigo 22, alínea "c", da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, e na forma do artigo 7º do Decreto-lei nº 63, de 21 de novembro de 1966,

R E S O L V E :

Art. Único - Fica prorrogado, até 31 de janeiro de 1985, o prazo de vigência da Resolução CPA nº 05-0652, de 24 de julho de 1984, que isentou do imposto de importação as carnes de bovino compreendidas na Subposição 02.01.01 da Tarifa Aduaneira do Brasil.

Em 28 de novembro de 1984

OTO FERREIRA NEVES
Secretário Executivo

Despachou em 14 de janeiro de 1985:

Homologo a Resolução nº 05-0728, de 28 de novembro de 1984, da Comissão de Política Aduaneira. - ERNANE GALVEAS, Ministro da Fazenda.

Of. nº 18/85

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Presidência

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

com fundamento no art. 44 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e tendo em vista as conclusões dos pareceres que o apreciaram, determinar o arquivamento do inquérito a que procedeu, nos termos do art. 41 do mesmo Diploma Legal, na ELECTRONA-LTDA.- Em Liquidação Extrajudicial.

Brasília (DF), 09 de janeiro de 1985

José Luiz Silveira Miranda
Presidente, em exercício

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições

R E S O L V E

com fundamento no artigo 44 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e tendo em vista as conclusões dos pareceres que o apreciaram, determinar o arquivamento do inquérito a que procedeu na ECONOMISA-ECONOMIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.-Em Liquidação Extrajudicial.

Brasília (DF), 09 de janeiro de 1985

José Luiz Silveira Miranda
Presidente, em exercício

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

com fundamento no art. 44 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e tendo em vista as conclusões dos pareceres que o apreciaram, determinar o arquivamento do inquérito a que procedeu na ONV-PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A.- Em Liquidação Extrajudicial, e determinar, com fundamento no parágrafo único do mesmo dispositivo legal, o levantamento da indisponibilidade que recaí sobre os bens do Sr. MARCELO RIBEIRO DE ANDRADE E Da. SARA FERNANDEZ VELLOSO.

Brasília (DF), 15 de janeiro de 1985.

José Luiz Silveira Miranda
Presidente, em exercício

O PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 16 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

R E S O L V E

dispensar o Sr. SÉRGIO ALEXANDRE PARENTE DE PAULA das funções de liquidante da FINACILAR-LUME COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Em Liquidação Extrajudicial, com endereço na Avenida Conde da Boa Vista nº 250, 1ª. sobreloja, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nomeando, em substituição, o Sr. SILVINO RODRIGUES BELO, funcionário do Banco Nacional da Habitação, matrícula nº 10.483-7, lotado no Departamento de Inspeções do Sistema Financeiro da Habitação.

Brasília (DF), 15 de janeiro de 1985.

José Luiz Silveira Miranda
Presidente, em exercício

O PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 16 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

R E S O L V E

dispensar o Sr. SÉRGIO ALEXANDRE PARENTE DE PAULA das funções de liquidante da TABAJARA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Em Liquidação Extrajudicial, com endereço na Avenida Conde da Boa Vista nº 250, 1ª. sobreloja, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nomeando, em substituição, o Sr. SILVINO RODRIGUES BELO, funcionário do Banco Nacional da Habitação, matrícula nº 10.483-7, lotado no Departamento de Inspeções do Sistema Financeiro da Habitação.

Of. nº 59/84

Brasília (DF), 15 de janeiro de 1985.

José Luiz Silveira Miranda
Presidente, em exercício

Departamento do Crédito Rural

COMUNICADO DERUR Nº 839

As Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

MANUAL DE OPERAÇÕES DE PREÇOS MÍNIMOS - ATUALIZAÇÃO Nº 311 - Solicitamos providenciar a atualização do manual em epígrafe, conforme indicado a seguir:

TÍTULO	NORMAS ESPECÍFICAS	PART	ANEXO	PART	PÁGINAS
9	Rami - safra 84/85 Seda - safra 84/85				1/3 substituir 3 substituir 3/4 substituir

Brasília (DF), 11 de janeiro de 1985

Geraldo Martins Teixeira
CHEFE

COMUNICADO DERUR Nº 840

As
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Por solicitação da Companhia de Financiamento da Produção, comunicamos que as AGFs diretas de feijão, da safra 1984/85, poderão ser realizadas pelas instituições financeiras, independentemente de autorização daquela companhia, somente nas seguintes circunstâncias:

- a) a AGF destinar-se à liquidação de débito de custeio, exigindo-se, neste caso, que a quantidade a ser adquirida seja compatível com a área financiada e a produtividade alcançada;
 - b) a quantidade a ser adquirida não ultrapassar a 4.000 kg, cumulativamente, por produtor, sendo indispensável a comprovação de que se trata de produção própria ou de associado, na hipótese de AGF de cooperativa singular de produtores;
 - c) o vendedor apresentar declaração, fornecida pela secretaria de agricultura estadual, delegacia federal de agricultura, órgão oficial de assistência técnica e extensão rural ou outras entidades indicadas pela agência regional da CFP, atestando que o feijão a ser vendido é de produção própria.
2. O pedido de AGF direta que não se enquadrar no item anterior deve ser encaminhado à agência regional da CFP que jurisdiciona a região onde será realizada a operação, instruído das seguintes informações:

- a) nome do proponente;
- b) quantidade (número de volumes e peso total) e qualidade (grupo, variedade e tipo) do produto a ser vendido;
- c) área plantada com feijão e quantidade colhida na safra 1984/85;
- d) método de comprovação da origem do produto (verificação por vistoria, informes cadastrais etc.);
- e) quantidade e qualidade de feijão da safra 1984/85 vinculado a outras operações de preços mínimos, se for o caso;
- f) área envolvida em eventual pedido de cobertura do PROAGRO relativo a lavoura de feijão da safra 1984/85.

3. As medidas previstas nos itens precedentes aplicam-se igualmente às AGFs diretas de cooperativas singulares de produtores, admitindo-se, contudo, nestas operações, a substituição da declaração referenciada no item 1-c por documento único relacionando todos os cooperados beneficiários.

Brasília (DF), 11 de janeiro de 1985

Geraldo Martins Teixeira
CHEFE

COMUNICADO DERUR Nº 841

As
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Por solicitação da Companhia de Financiamento da Produção, comunicamos que, à falta de embalagem específica (sacaria de juta e malva de peso mínimo de 360g), nada obsta a utilização de sacaria de 410g, no acondicionamento de feijão e milho, para efeito de EGFs e AGFs, no Estado de Santa Catarina.

2. A indenização da embalagem deve processar-se pelo respectivo peso real, observado o preço indicado no anexo nº 01 do MOPM.

Brasília (DF), 11 de janeiro de 1985

Of. nº 52/85

Geraldo Martins Teixeira
CHEFE

Departamento do Mercado de Capitais

CARTA-CIRCULAR Nº 1166

Em decorrência do disposto nas Resoluções nº 987, 988 e 991, todas de 13.12.84, e nas Circulares nº 900, de 30.11.84, e 906, de 21.12.84, os capítulos 18-7, 18-8, 18-9, 19-7, 19-8, 21-5 e 24-7 do Manual de Normas e Instruções (MNI) passam a vigorar com as alterações indicadas nas folhas anexas.

Brasília (DF), 14 de janeiro de 1985

Antônio Marsillac de Oliveira
CHEFE

NOTA: As folhas de atualização a que se refere esta Carta-Circular serão distribuídas aos assinantes do MNI.

Of. nº 51/85

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Coordenador do NUMEC (PA), em 11.1.85:

4226226/84 - BRADESCO AMAZÔNIA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Aumento de capital de Cr\$1.226.000.000 para Cr\$1.426.000.000; reforma de estatuto. (AGE de 28.11.84).

- Pelo Sr. Coordenador da REMEF (SP), em 11.1.85:

7683763/84 - UNIBANCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - SP - Transferência de dependência de Ribeirão Preto (SP) para Novo Horizonte (SP). (R.D. de 18.9.84).

Of. nº 53/85

AVISO

O Departamento de Imprensa Nacional
possui espaços próprios para eventos culturais
Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos
pelo fone 226-7175, ramais 106 e 107,
ou no SIG - Quadra 6 - Lote 800 - CEP 70.604 - Brasília - DF

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 18, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

I - Aprovar a programação dos recursos do Programa de Mobilização Energética - PME, arrecadação referente ao exercício de 1985, parcela relativa ao Distrito Federal.

II - Determinar que os recursos ora programados, discriminados no Anexo I à presente Portaria, sejam vinculados ao Convênio existente com o beneficiário.

ANEXO I

BENEFICIÁRIO	CONVÊNIO	PROGRAMA/PROJETO	Em Cr\$ Milhões	
			TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
DISTRITO FEDERAL	062/82	05. INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	2.877,80	
		05.1. Corredores Estruturais	2.877,80	
		05.1.1. Rodovia DF-003 (Trecho Sia/Rodoferroviária)	1.200,00	DER/DF
		05.1.2. Rodovia DF-085 (Diversos Trechos)	736,28	DER/DF
		05.1.3. Rodovia DF-075 (Diversos Trechos)	941,52	DER/DF

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

CLORALDINO SOARES SEVERO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 8.510/85 NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM NACIONAL
TABELA DE VALORES DE INDENIZAÇÃO PELO EXCESSO DE ESTADIA NOS PORTOS

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983, RESOLVE:

ADOTAR a tabela, em anexo, de valores de indenização pelo excesso de estadia nos portos, na navegação de cabotagem nacional, no transporte de grãos enquadrados na FRECAB, classe I, letra A, itens 6, 8 e 10, em substituição à tabela anterior publicada pela Resolução nº 8479.

Esta Resolução entrará em vigor no dia 16 de janeiro de 1985, ficando revogada a Resolução nº 8479. (Processo nº A-84/14289).

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1985

JONAS CORREIA DA COSTA SOBRINHO
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 8.510/85

CABOTAGEM NACIONAL
OPERAÇÕES COM GRÃIS

TABELA DE VALORES DE INDENIZAÇÃO PELO EXCESSO DE ESTADIA NOS PORTOS

NAVIOS EM TPB (DWT)			CR\$/POR PERÍODO DE 24 HORAS OU "PRO-RATA TEMPORE"
ATÉ	6.000		5.127.660
DE	6.001	A 10.000	6.409.581
DE	10.001	A 14.000	8.973.409
ACIMA	DE	14.001	11.109.936

OBS.:

- 1) As normas para o transporte dos grãos enquadrados na FRECAB são as constantes da Resolução nº 4870.
- 2) Os prêmios por prestação (despatch-money), correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos valores acima.
- 3) Os valores da presente tabela serão devidos quando houver ocorrência de excesso de estadia ou prestação, calculados na forma da Resolução nº 4870. Na apuração desses valores fica estabelecido que, a partir do instante em que o navio entrar em sobreestadia, não serão descontados os tempos decorrentes de paralisação por condições climáticas ou outros motivos de força maior, exceto os de responsabilidade do armador.

RESOLUÇÃO Nº 8.511/85 NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM NACIONAL
TABELA DE FRETES

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420 de 21 de junho de 1983,

CONSIDERANDO que foram atendidos o Decreto-lei nº 808/69, o Decreto nº 79.706/77 e o Decreto nº 83.940/79.

CONSIDERANDO o disposto no telex nº 084/85, do Conselho Interministerial de Preços (CIP), RESOLVE:

ADOTAR a anexa Tabela de Fretes da Cabotagem Marítima Brasileira (FRECB), para vigorar no tráfego entre Porto Alegre (RS) e Manaus (AM), inclusive nas viagens de e para os portos da Bacia Amazônica, desde que começadas ou terminadas em portos marítimos.

A presente Resolução entrará em vigor no dia 16 de janeiro de 1985, ficando revogada a Resolução nº 8475 (Processo A-84/14289).

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1985

JONAS CORRÊA DA COSTA SOBRINHO
Superintendente

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 8.511/85

TABELA DE FRETES DA CABOTAGEM MARÍTIMA BRASILEIRA (FRECB)

CLASSE DE MERCADORIAS OU PRODUTOS (COLUNA A)	DISCRIMINAÇÃO DE CARGAS (COLUNA B)	FRETE LÍQUIDO EM CR\$	
		FIXA (COLUNA C)	VARIÁVEL POR MILHA MARÍTIMA (COLUNA D)
I	A- CARGAS SEM ACONDICIONAMENTO (GRANÉIS)		
	1- Alcoois Anidro e Hidratado.....	12.738	17,2874
	1.a- Outros Alcoois.....	31.511	16,7156
	2- Amianto, calcário, gesso, jaspe, litio e talco.....	19.111	14,2644
	3- Carvão mineral.....	11.477	14,2644
	4- Cloro e outros gases liquefeitos.	Aberto	Aberto
	5- Coque, ferro gusa, ilmenita, minério de ferro, manganês e outros minérios, potássio e sucatas.....	9.977	14,2644
	6- Farelo de soja e outros farelos..	14.347	13,5333
	7- Fertilizantes, adubos e corretivo do solo.....	9.977	14,2644
	8- Milho, óleo vegetal comestível ou industrial, trigo em grão, soja e outros cereais.....	14.347	13,5333
	9- Petróleo		
	9.1- Asfalto líquido.....	9.952	61,5461
	9.2- Gás liquefeito (G.L.P.).....	17.076	13,0943
	9.3- Lubrificantes.....	5.950	3,7016
	9.4- Outros derivados.....	5.233	3,0758
	9.5- Petróleo em bruto.....	7.667	4,2570
	10- Sal Marinho e Salgema.....	15.504	11,8340
	11- Outros granéis.....	Aberto	Aberto
II III IV V VI VII VIII	B- CARGAS COM ACONDICIONAMENTO		
	- Densas.....	20.165	16,7156
	- Frigorificadas.....	66.442	28,2639
	- Perecíveis.....	18.770	14,2644
	- Inflamáveis, Agressivas, Oxidantes e Corrosivas.....	28.298	17,8515
	- Explosivas.....	67.863	43,0153
	- Especiais.....	26.088	32,2216
	- Valiosas.....	Frete p/ valor	Comercial
	- SACARIAS		
	1- Gêneros.....	12.136	12,3352
IX X	2- Demais.....	15.663	15,5112
	- CARGA GERAL.....	19.270	19,0776
XI	C- OUTRAS		
	- Carga Indivisível.....	22.034	24,5378

Of. nº 29/85

RESOLUÇÃO Nº 8.512/85 NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: DOIS RIOS AGRÍCOLA LTDA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983, RESOLVE:

AUTORIZAR a Firma DOIS RIOS AGRÍCOLA LTDA, sediada em Salvador, Estado da Bahia, com o Capital Social de CR\$ 20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil cruzeiros), conforme Alteração Contratual datada de 30/12/81, a funcionar na Navegação de Travessia no Rio São Francisco, entre as localidades de Bom Jesus da Lapa e Barrinha, no transporte de veículos.

A referida autorização é concedida em caráter provisório por 1 (um) ano, devendo o interessado apresentar, dentro do prazo estipulado, o Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Proc. S-84/20250.001264)

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1985

JONAS CORRÊA DA COSTA SOBRINHO
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 8.513/85 NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: EMPRESA DE TRANSPORTES LAYZA LTDA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.420, de 21 de junho de 1983, RESOLVE:

AUTORIZAR a EMPRESA DE TRANSPORTES LAYZA LTDA, sediada em Belém, Estado do Pará, com o capital social de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), conforme Contrato Social datado de 10/10/84, a funcionar na Navegação de Travessia, no Rio São Francisco, entre as localidades de Porto da Barra (PE) a Barra do Tarrachil (BA).

A referida autorização é concedida em caráter provisório, pelo prazo de 1 (um) ano, devendo ser apresentado, dentro deste prazo o Registro de Armador.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (Proc.84/001606)

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1985

JONAS CORRÊA DA COSTA SOBRINHO
Superintendente

Ofs. nºs 33 e 35/85

Ministério da Agricultura

SECRETARIA NACIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 1985

O Secretário Nacional de Produção Agropecuária, no uso da atribuição que lhe confere a alínea IV, artigo 21, do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Produção Agropecuária - SNAP, aprovado pela Portaria Ministerial nº 654, de 26 de julho de 1978, RESOLVE:

I - Aprovar o anexo Regimento Interno da Comissão Técnica de Sementes de Olerícolas, criada pela Portaria MA/nº 027, de 07 de fevereiro de 1984,

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTHOS VILLAR DE LUCENA
Substituto

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO TÉCNICA DE SEMENTES DE OLERÍCOLAS

CAPÍTULO I

CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º - A Comissão Técnica de Sementes de Olerícolas - criada no âmbito do Ministério da Agricultura, pela Portaria MA/Nº 027, de 07 de fevereiro de 1984, tem por finalidade básica formular a política nacional para sementes de espécie olerícolas, sugerindo critérios para sua aplicação.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - Constituem atribuições da Comissão Técnica de Sementes de Olerícolas:

- 1) formular a política nacional para sementes de espécies olerícolas, sugerindo critério para sua aplicação;
- 2) assessorar as Comissões Estaduais de Sementes e Mudanças - CESM's, através de suas Sub-Comissões Técnicas específicas, das diversas atividades em execução no âmbito das Unidades Federativas;
- 3) sugerir normas, procedimentos e prioridades na execução das atividades relacionadas com sementes de espécies olerícolas;
- 4) sugerir as cotas de importação e/ou exportação de sementes de espécie olerícolas, especificando quantidade, cultivar e épocas de liberação, para serem fixadas em ato do Secretário Nacional de Produção Agropecuária;
- 5) assessorar as Delegacias Federais de Agricultura - DFA's, quando da execução dos pedidos de importação e/ou exportação de sementes de espécie olerícolas, em atendimento ao disposto nas Portarias MA/nº 93 e MA/nº 94, ambas de 14 de abril de 1982;
- 6) propor à CONASEM a legislação complementar, indispensável à organização e estruturação do setor;
- 7) sugerir modificações ou inovações nas Regras para Análise de Sementes, visando sua adequação às demandas do setor;
- 8) sugerir os padrões mínimos de qualidade de sementes de espécies olerícolas, para homologação por parte da CONASEM e aprovada em caráter final pela Secretaria Nacional de Produção Agropecuária - SNAP;

- 9) recomendar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, assistência técnica e capacitação de recursos humanos, nas áreas de produção, processamento, armazenamento e análise de sementes de espécie olerícolas;
- 10) assessorar a Coordenadoria de Sementes e Mudas na avaliação dos programas para o setor, propondo os ajustamentos necessários à consecução das metas estabelecidas.

CAPÍTULO III

DO PRESIDENTE

- Art. 39 - Ao Presidente da Comissão Técnica de Sementes de Olerícolas, além de representar a Comissão, compete:
- 1) dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Comissão;
 - 2) diligenciar para o cumprimento deste Regimento;
 - 3) convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;
 - 4) despachar os requerimentos dirigidos à Mesa, atender aos pedidos de informações formulados pelos membros e demais expedientes;
 - 5) designar, quando necessário, relator entre os membros da Comissão, para os assuntos em pauta;
 - 6) promover o cumprimento das resoluções da Comissão;
 - 7) designar um Secretário Executivo, para organizar os trabalhos da Comissão, bem como secretariar as reuniões;
 - 8) apresentar ao Colegiado, para aprovação, o Relatório Anual das Atividades da Comissão; e
 - 9) Constituir Comissões Especiais de membros, assessorados ou não.

Parágrafo Único - em seus impedimentos o Presidente será substituído pelo representante da Secretaria Nacional de Produção Agropecuária na Comissão.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS

- Art. 49 - A Comissão Técnica de Sementes de Olerícolas, presidida pelo titular da Secretaria de Produção Vegetal - SPV, da Secretaria Nacional de Produção Agropecuária - SNAP, do Ministério da Agricultura, é composta por membros, titulares e suplentes, representantes das entidades indicadas na alínea II, da Portaria MA/Nº 027, de 07 de fevereiro de 1984, designados pelo Secretário Nacional de Produção Agropecuária, na conformidade do disposto na alínea II, da Portaria MA/Nº 027 de fevereiro de 1984, os quais terão as seguintes atribuições:

- 1 - opinar sobre os assuntos que lhes forem encaminhados pelo Presidente, emitindo parecer escrito ou voto nominal;
- 2 - apresentar por escrito, ou verbalmente indicações, requerimentos e proposições;
- 3 - discutir e votar as matérias submetidas à Comissão, sendo do-lhes facultado conceder apartes, pela ordem;
- 4 - obter quaisquer informações sobre assuntos de interesse da Comissão;
- 5 - solicitar ou sugerir por escrito ao Presidente, o assessoramento da Comissão por técnico conceituado, atuante no setor conjuntural de sementes de olerícolas;
- 6 - fazer-se acompanhar, quando necessário, durante as reuniões por assessores técnicos, para discussão de assuntos constantes da Agenda;
- 7 - participar da elaboração e aprovação, em Resolução do Colegiado, das Normas Internas da Comissão Técnica de Sementes de Olerícolas.

CAPÍTULO V

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

- Art. 59 - A Comissão Técnica de Sementes de Olerícolas terá um Secretário Executivo, Engenheiro Agrônomo, designado pelo Presidente, que será encarregado de organizar e orientar os trabalhos pertinentes às atividades técnico/administrativas, tais como:
- 1 - auxiliar o Presidente, na elaboração dos atos de convocação da Comissão e da agenda das reuniões, bem como preparar os expedientes a serem submetidos à mesma;
 - 2 - preparar os expedientes e o relatório anual das atividades da Comissão, bem como responsabilizar-se pela correspondência da mesma;
 - 3 - secretariar as Reuniões, redigir as Atas e praticar todos os atos administrativos, necessários à implementação das atividades da Comissão;

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

- Art. 69 - A Comissão Técnica de Sementes de Olerícolas reunir-se-á ordinariamente, após convocação por escrito do Presidente, estabele-

cendo: o local, hora e duração da Reunião, encaminhando a Agenda e material da Reunião, com no mínimo quinze dias de antecedência.

- 1 - As Reuniões serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos Membros;
- 2 - Não havendo Reunião por falta de número, lavrar-se-á termo em Ata, com a indicação dos Membros presentes;
- 3 - A comprovação de "quorum" será por lista de presença;
- 4 - Considerar-se-á presente e votante, para efeito de "quorum", o Membro que se abster de votar;
- 5 - O local e data, das reuniões serão definidos em plenário, através de votação;
- 6 - O presidente da Comissão poderá a seu critério, convidar autoridades ou técnicos especializados para participarem das Reuniões;
- 7 - As Atas das Reuniões serão numeradas segundo o sistema ordinal e conterão no mínimo os seguintes tópicos:

- Ordem, local e data;
- Participantes;
- Abertura;
- Expedientes;
- Comunicações;
- Ordem do dia;
- Matérias votadas e resultados da votação;
- Encerramento.

CAPÍTULO VII

DA ORDEM DOS TRABALHOS

- Art. 79 - As Reuniões obedecerão a seguinte ordem:

- 1 - Abertura;
- 2 - Verificação do "quorum";
- 3 - Aprovação da Agenda;
- 4 - Leitura e aprovação de Ata da Reunião anterior;
- 5 - Leitura e distribuição do expediente do dia;
- 6 - Discussão e votação das matérias da Agenda;
- 7 - Assuntos de ordem geral.

CAPÍTULO VIII

DAS RESOLUÇÕES

- Art. 89 - As decisões do Colegiado, que serão consubstanciadas em Resoluções, serão tomadas por maioria simples de votos dos Membros presentes e serão transcritas em Ata com as respectivas declarações de voto.

Parágrafo Primeiro - O Presidente terá direito a voto nominal e voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Cada Membro titular, ou na sua ausência, o suplente, terá direito a um voto.

CAPÍTULO IX

DOS PROCESSOS

- Art. 99 - Os assuntos da competência da Comissão, poderão ser autuados e processados, após despacho do Presidente, que designará Relator, entre os membros, após, em prazo fixado, estudar a matéria e apresentar breve relatório para apreciação e resolução do Colegiado.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 109 - Qualquer alteração do presente Regimento deverá ser aprovada por resolução de, no mínimo, dois terços dos Membros da Comissão.
- Art. 119 - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Secretário Nacional de Produção Agropecuária.

DESPACHO

De acordo com a proposição da Comissão Regional de Recomendação e Avaliação de Cultivares de Trigo da Região III - CRC T-III, instituída pela Portaria Ministerial nº 178, de 21 de julho de 1981, e face aos elementos contidos no processo MA-21.000/005525/84: RESOLVO homologar para plantio no ano de 1985 nas Unidades Federativas de Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Bahia e Mato Grosso, as cultivares de Trigo constantes da relação anexa. Publique-se em 02 de janeiro de 1985 - HE LIO PIMENTEL - SECRETÁRIO NACIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - SNAP/MA.

CULTIVARES DE TRIGO RECOMENDADAS PARA PLANTIO NO ANO DE 1985 NAS UNIDADES FEDERATIVAS DE MG, GO, DF, BA e MT.

I - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Para plantio sem irrigação, em altitude acima de 800m: BH 1146, BR 8, BR 9-Cerrados, CNT*, IAC-5-Maringá, IAC-21-Iguaçu e IAC-18-Xavantes.

*Somente recomendada para as regiões do Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro e não será recomendada a partir de 1986.

- b) Para plantio com irrigação, em altitude acima de 600m, para solos com boa fertilidade e sem alumínio trocável:

Alondra 4546*, Anahuac, Br 10-Formosa, Candeias e Nambu.

* Não será mais recomendada a partir de 1987.

- c) Para plantio com irrigação, em altitude acima de 600m, para solos recém-desbravados e ainda com alumínio trocável:

BR 8 e IAC 5- Maringá

II- ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

- a) Para plantio sem irrigação, em altitude acima de 800m:

BH 1146, BR 8, BR 9-Cerrados, IAC 5-Maringá e IAC 21-Iguaçu.

- b) Para plantio com irrigação, em altitude acima de 600m, para solos com boa fertilidade e sem alumínio trocável:

Alondra 4546", Anahuac, BR 10-Formosa, BR 12-Aruanã, Candeias e Nambu.

*Não será recomendada a partir de 1987.

- c) Para plantio com irrigação, em altitude acima de 600m, para solos recém-desbravados e ainda com alumínio trocável:

BR 8 e IAC 5 - Maringá.

III-ESTADO DA BAHIA

- a) Para plantio sem irrigação, em altitude acima de 800m:

IAC 5-Maringá

- b) Para plantio com irrigação, em altitude acima de 600m, para solos com boa fertilidade e sem alumínio trocável:

Anahuac, Alondra 4546" e Nambu

*Recomendada também para a região de Barreiras, para solos sem alumínio trocável, com boa fertilidade.

IV- ESTADO DO MATO GROSSO*

- a) Para plantio sem irrigação, em altitude acima de 800m:

BH 1146 e IAC 5 - Maringá

- b) Para plantio com irrigação, em altitude acima de 600m, para solos com boa fertilidade e sem alumínio trocável:

Alondra 4546, Anahuac e BR 10 - Formosa.

- c) Para plantio com irrigação, em altitude acima de 600m, para solos recém-desbravados e ainda com alumínio trocável:

BR 8 e IAC 5 - Maringá

*Recomendações feitas com base em dados obtidos em regiões climaticamente semelhantes.

FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO

Secretaria Executiva

Portaria nº 004, de 15 de janeiro de 1985

O Secretário Executivo do Fundo Federal Agropecuário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, item IV, do Decreto nº 75.058, de 06 de dezembro de 1974, e considerando a decisão do Conselho do Fundo em sua 1437ª Sessão, realizada em 08.11.84; RESOLVE:

I - Conceder à Associação de Criadores de Gado Jersey do Rio Grande do Sul, a quantia de CR\$ 25.000.000 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros), a título de auxílio financeiro, nos termos do Processo 21096.000017/85, aprovado em 14.01.85.

II - A transferência dos recursos será feita através da Delegacia Federal de Agricultura do Rio Grande do Sul, e a prestação de contas de sua aplicação na finalidade prevista deverá ser apresentada ao respectivo Ordenador de Despesa.

III - Fixar o prazo de 20 (vinte) dias a partir da data da emissão da respectiva Nota Orçamentária/Empenho, para que a entidade favorecida se habilite ao recebimento dos recursos de que trata esta Portaria.

IV - Findo o prazo fixado no item anterior, sem que a entidade tenha se habilitado a receber o auxílio, os recursos correspondentes de vem ser recolhidos à conta do Fundo Federal Agropecuário - FFAP.

BRUNO GERMANO BREUSTEDT
Substituto

Portaria nº 005, de 15 de janeiro de 1985

O Secretário Executivo do Fundo Federal Agropecuário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, item IV, do Decreto nº 75.058, de 06 de dezembro de 1974, e considerando a decisão do Conselho do Fundo em sua 1437ª Sessão, realizada em 08.11.84; RESOLVE:

I - Conceder ao Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha, Rio Grande do Sul, a quantia de CR\$ 5.000.000 (Cinco Milhões de Cruzeiros), a título de auxílio financeiro, nos termos do Processo 21096.000016/85, aprovado em 14.01.85.

II - A transferência dos recursos será feita através da Delegacia Federal de Agricultura do Rio Grande do Sul, e a prestação de contas de sua aplicação na finalidade prevista deverá ser apresentada ao respectivo Ordenador de Despesa.

III - Fixar o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da emissão da respectiva Nota Orçamentária/Empenho, para que a entidade favorecida se habilite ao recebimento dos recursos de que trata esta Portaria.

IV - Findo o prazo fixado no item anterior, sem que a entidade tenha se habilitado a receber o auxílio, os recursos correspondentes de vem ser recolhidos à conta do Fundo Federal Agropecuário - FFAP.
Of. nº 4/85

BRUNO GERMANO BREUSTEDT
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº N-64, DE 10 DE JANEIRO DE 1985

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto nos artigos 33 e 39 do Decreto-Lei 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo nº 428/84 - COREG/MA. RESOLVE:

Art. 1º - Proibir, em todo o Estado do Maranhão, o emprego, nos rios, lagos, lagoas, igarapés, alagamentos dos campos de baixada e quaisquer correntes de água, do petrecho de pesca denominado "TAPAGEM", armadilha confeccionada de madeiras regionais, em forma de esteiras ou cercas ou constituída de linhas, tipo rede, colocadas de forma a impedir a circulação ou imigração biológica dos cardumes.

Art. 2º - Aos infratores da presente Portaria, serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto-Lei 221, de 28 de fevereiro de 1967, e demais legislação complementar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM

PORTARIA Nº N-065, DE 10 DE JANEIRO DE 1985.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 39 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo S/04563/76, RESOLVE:

Art. 1º - Interditar, no Estado de São Paulo, a pesca com o emprego de rede "picaré", todos os dias da semana, no período das 09:00 hs (nove horas) às 19:00 hs (dezenove horas), nas águas contíguas às praias urbanizadas ou de grande frequência de banhistas.

Parágrafo Único - O exercício da pesca fora do horário de que trata o caput deste artigo será permitido somente quando o aparelho de pesca possuir as seguintes especificações:

- a) comprimento máximo - 60 m (sessenta metros);
- b) altura máxima - 4,5 m (quatro metros e meio), e
- c) malha mínima - 30 mm (trinta milímetros) entre ângulos opostos da malha esticada.

Art. 2º - Os infratores destas disposições ficarão sujeitos às sanções previstas no artigo 56 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº N-013, de 21 de julho de 1977.

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM

Ministério da Educação e Cultura

COORDENAÇÃO NACIONAL DO ENSINO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 20 de 11 de janeiro de 1985

O Diretor Geral da Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário, Órgão Autônomo do Ministério da Educação e Cultura, usando da delegação de competência instituída pela Portaria Ministerial nº 350 de 28 de maio de 1980, publicada no Diário Oficial de 02 de junho de 1980 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23035.003419/849, RESOLVE: Declarar, obrigatoriedade de residência, nos imóveis Próprios Nacionais (PN's nº 01,04,05,06 e 12), localizados na área física da Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista/MG, subordinada a esta Coordenação, em quanto subsistirem os motivos que determinam a necessidade de residência obrigatória no interesse da administração, aos funcionários: JÚLIO CEZAR ROMEIRO/Professor de 1º e 2º graus (diretor); MARIA DE LOURDES PEREIRA MATIAS/Agente Administrativo; IGNEZ MOURÃO DA SILVA RODRIGUES/Agente Administrativo; VANDERLEY MOTERANI SWERTS/Professor de 1º e 2º graus.

Oscar Lamounier Godofredo Júnior

Ministério da Aeronáutica

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIAS DGAC, DE 3 DE JANEIRO DE 1985

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, usando das atribuições que lhe confere o Artigo nº 16, Parágrafo Único, da Portaria nº 1295/GM-3, de 17 de setembro de 1984, resolve:

Nº 02 - Artigo 1º - Fica ativada a partir de 21 de janeiro de 1985 a Seção de Aviação Civil do Aeroporto de Alta Floresta (MT).

Artigo 2º - A estrutura e atribuições da Seção de Aviação Civil estão previstas em Normas de Serviço baixadas pelo DAC.

Artigo 3º - O Chefe do SERAC-6, deverá baixar ato designando o Chefe da Seção de Aviação Civil do citado Aeroporto.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 745/GM-5, de 06 de outubro de 1976, publicada no Diário Oficial nº 195, de 11 de outubro de 1976, resolve:

Nº 03 - Considerar registrado o heliponto da plataforma marítima abaixo indicada, com as seguintes características:

a) Tipo e nome do campo de recursos naturais...SPA de Parati/1-RJS-194; b) Prefixo da plataforma...SS-24 (NEPTUNE 7); c) Nome do proprietário...FOREX NEPTUNE; d) Unidade da Federação...Rio de Janeiro; e) Formato e dimensões da área de pouso...Circular - 24,00 m diâmetro; f) Coordenadas geográficas Latitude...22º 23' 26" S e Longitude...40º 32' 53,5" W; g) Altitude da área de pouso...18,50 metros e h) Resistência do piso...9000 kg.

Nº 4 - Considerar registrado o heliponto da plataforma marítima abaixo indicada, com as seguintes características:

a) Tipo e nome do campo de recursos naturais...1-RJS-219 - PIONEIRO; b) Prefixo da plataforma...NS-7 (PELERIM); c) Nome do proprietário...HELMER STAUBO & CO; d) Unidade da Federação...Rio de Janeiro; e) Formato e dimensões da área de pouso...Octogonal - 25,30 m diâmetro; f) Coordenadas geográficas Latitude...22º 26' 03,53"S e Longitude...40º 04' 00,46" W; g) Altitude da área de pouso...15,00 metros e h) Resistência do piso...10000 kg.

Ten Brig do Ar - LUIZ FELIPPE CARNEIRO DE LACERDA NETTO
PORTARIA Nº 5 DE 3 DE JANEIRO DE 1985

Classifica os Aeroportos de Araraquara (SP), Barretos (SP), Franca (SP) e Marília (SP) na Terceira Categoria, para fins de cobrança de Tarifas Aeroportuárias.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Nº 1 592/GM-5, de 07 de novembro de 1984, resolve:

Art. 1º - Excluir da 4a Categoria e incluir na 3a Categoria, de que trata o artigo 1º da Portaria Nº 268/SOP, de 12 de novembro de 1984, os seguintes aeroportos:

ARARAQUARA - SSK (SP) Araraquara

BARRETOS - SSBZ (SP) Barretos

FRANCA - SSFN (SP) Franca

MARÍLIA - SSML (SP) Marília

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Ten Brig do Ar - LUIZ FELIPPE CARNEIRO DE LACERDA NETTO

PORTARIA Nº 312/SPL, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1984

Reajusta as tarifas de passagens e cargas aplicáveis às Linhas Domésticas e estabelece o índice de Mala Postal.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, considerando as conclusões dos pareceres enunciados no Processo nº 07-01/7942/72, e com fundamento no que dispõe o Decreto nº 381, de 19 Dez 61, em seu Art 4º, bem como o disposto no Decreto nº 59.906, de 30 Dez 66, e devida aprovação do Exmo Sr Ministro da Aeronáutica, de conformidade com o disposto no § 3º do Art 2º do Decreto nº 72.898, de Out 73, resolve:

Art 1º - Conceder um reajuste para mais de 9,85% (nove vírgula oitenta e cinco por cento) nas Tarifas Aéreas Domésticas aplicáveis entre pontos do território nacional.

§ 1º - Os preços das Pontes Aéreas, visando facilitar a cobrança, deverão ser arredondados para centena de cruzeiros.

§ 2º - Para os Serviços Rio-São Paulo, fica aprovada a Tarifa abaixo que já inclui o respectivo adicional e a Tarifa de Embarque.

Rio-São Paulo

(Ponte Aérea e Galeão/Congonhas -

Classe S = 100 Pontos)..... Cr\$ 138.000,00

Art.2º - Fica estabelecido, de acordo com o § 1º do Art 1º da Portaria Conjunta (DAC/DCT), de 03 Mar 67, para o transporte de mala postal, contendo "A0", o índice tarifário de Cr\$ 2,16155 para a distância média de 1.700 km.

Parágrafo único - O valor da tarifa por km, para remuneração de transporte de mala postal contendo "A0", será obtido pela multiplicação do índice fixado para este transporte pela distância de 1.700 km.

Art 3º - Os novos índices tarifários e as tarifas Especiais, resultantes da presente Portaria, entrarão em vigor a partir de zero hora de 29 Dez 84, ficando, anulada a de Nº 284, de 27 Nov 84.

Ten Brig do Ar LUIZ FELIPPE CARNEIRO DE LACERDA NETTO

Subdepartamento de Planejamento

DESPACHOS DO CHEFE

Em 4 de janeiro de 1985

RELAÇÃO Nº 017/SPL/85

Em requerimentos

O Chefe do Subdepartamento de Planejamento do DAC, por delegação de competência outorgada pela Portaria nº 74, de 12 de julho de 1978, exarou os seguintes despachos:

LASA-ENGENHARIA E PROSPECÇÕES S.A. - solicitando aprovação para transferência de ações: "Aprovo, nos termos da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 025/DGAC/83 e de acordo com o parecer da PL-2. Em, 21.11.84". (Proc. nº 07.01/8091/67).

AEROFOTO CRUZEIRO S.A. - solicitando aprovação para transferência de ações: "Aprovo, nos termos da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 025/DGAC/83 e de acordo com o parecer da PL-2. Em, 21.11.84". (Proc. nº 07.01/5204/68).

COBRAS-TÁXI AÉREO LTDA - solicitando aprovação da alteração contratual de 23.10.84: "Aprovo, nos termos da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 025/DGAC/83 e de acordo com os pareceres da PL-3 e PL-2. Em, 21.11.84". (Proc. nº 07.01/647/69).

ABC-TÁXI AÉREO LTDA - solicitando aprovação da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 17.10.84: "Aprovo, nos termos da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 025/DGAC/83 e de acordo com os pareceres da PL-3 e PL-2. Em, 22.11.84". (Proc. nº 07.01/5732/74).

AVIAÇÃO AGRÍCOLA ALAGOANA LTDA - solicitando aprovação da alteração contratual de 02.10.84: "Autorizo. Em, 27.11.84. p. delegação". (Proc. nº 07.01/800/76).

ANTARES-SERVIÇOS DE TÁXI AÉREOS LTDA - solicitando aprovação da alteração contratual de 30.10.84: "Aprovo a alteração contratual. Em, 27.11.84. p. delegação". (Proc. nº 07.01/6242/73).

"VARIG", S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - solicitando aprovação para transferência de ações da empresa: "Aprovo, nos termos da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 025/DGAC/83 e de acordo com o parecer da PL-2. Em, 28.11.84". (Proc. nº 07.01/5744/84).

"VARIG", S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - solicitando aprovação para transferência de ações da empresa: "Aprovo, nos termos da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 025/DGAC/83 e de acordo com o parecer da PL-2. Em, 28.11.84". (Proc. nº 07.01/5728/84).

Brig-do-Ar EURICO FERNANDO DE ARAÚJO CORTES

Em 7 de janeiro de 1985

RELAÇÃO Nº 018/SPL

Em requerimentos

O Senhor Chefe do Subdepartamento de Planejamento do DAC, por delegação de competência outorgada pela Portaria nº 74, de 12 de julho de 1978, exarou os seguintes despachos:

"VARIG", S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - solicitando aprovação para transferência de ações da Empresa: "Aprovo, nos termos da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 025/DGAC/83 e de acordo com o parecer da PL-2. Em, 29.11.84". (Proc. nº 07.01/5745/84).

SANA AGRO AÉREA LTDA - solicitando aprovação da alteração contratual de 01.11.84: "Aprovo, nos termos da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 025/DGAC/83 e de acordo com os pareceres da PL-3 e PL-2. Em, 20.11.84". (Proc. nº 07.01/4640/77).

TÁXI AÉREO GRÊNDENE LTDA - solicitando aprovação da alteração contratual de 17.07.84: "Aprovo. Em, 07.12.84" (Proc. nº 07.15/2862/83).

VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - solicitando aprovação da ata da Assembléia Geral Extraordinária de 19.12.84: "Aprovo, nos termos da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 025/DGAC/83 e de acordo com os pareceres da PL-3 e PL-2. Em, 04.12.84". (Proc. nº 07.01/4357/71).

"CYM - TÁXI AÉREO LTDA" - solicitando aprovação da alteração contratual de 22.10.84: "Aprovo, nos termos da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 025/DGAC/83 e de acordo com o parecer da PL2 Em, 06.12.84". (Proc. nº 07.01/2689/74).

TAM - TÁXI AÉREO MARÍLIA S.A. - solicitando aprovação da ata da Reunião do Conselho de Administração de 29.11.84: "Aprovo, nos ter-

mos da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 025/DGAC /83 e de acordo com o parecer da PL-2. Em, 06.12.84". (Proc. nº 07.01/11037/1964).

TAM - TÁXI AÉREO MARÍLIA S.A. - solicitando aprovação da ata da Reunião do Conselho de Administração de 30.11.84: "Aprovo, nos termos da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 025/DGAC /83 e de acordo com o parecer da PL-2. Em, 30.11.84". (Proc. nº 07.01/11037/1964).

TAM - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS S.A. - solicitando aprovação da ata da Reunião do Conselho de Administração de 28.11.84: "Aprovo, nos termos da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 025/DGAC/83 e de acordo com o parecer da PL-2. Em, 06.12.84". (Proc. nº 07.01/230/76).

TAM - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS S.A. - solicitando aprovação da ata da Reunião do Conselho de Administração de 29.11.84: "Aprovo, nos termos da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 025/DGAC/83 e de acordo com o parecer da PL-2. Em, 06.12.84". (Proc. nº 07.01/230/76).

TAM - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS S.A. - solicitando aprovação da ata da Reunião do Conselho de Administração de 30.11.84: "Aprovo, nos termos da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 025/DGAC/83 e de acordo com o parecer da PL-2. Em, 06.12.84". (Proc. nº 07.01/230/76).

Brig-do-Ar EURICO FERNANDO DE ARAÚJO CORTES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na edição do D.O. de 10/01/85, pág. 727/728, onde se lê: PORTARIA Nº 08, DE 09 DE JANEIRO DE 1985, leia-se: PORTARIA Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 1985.

Nos valores mensais de retribuição para as funções de Assessor Econômico-Financeiro e Assessor Técnico, onde se lê: Cr\$ 1.748.061, leia-se: Cr\$ 1.784.061, respectivamente.

SECRETARIA GERAL

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0		① NÚMERO 0.0.0.1/0.0	② EXERCÍCIO 1.9.8.5
PLANO DE APLICAÇÃO			
③ ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		④ CÓDIGO 1.5.5	
⑤ UNIDADE: INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		⑥ CÓDIGO 0.1.3	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		⑦ FONTE DE RECURSOS	
① TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE Assistência Integral à Saúde da Criança - Incentivo ao Aleitamento Materno		⑧ TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE Assistência Integral à Saúde da Criança - Incentivo ao Aleitamento Materno	
⑨ VALOR 5,5 0,3 1,3 7,5 4,3 2,6 4,2 0,0 0,2		⑩ VALOR 150.000.000	
APLICAÇÃO			
③ ÓRGÃO APLICADOR:		④ CÓDIGO	
⑤ UNIDADE APLICADORA:		⑥ CÓDIGO	
⑦ TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
⑧ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
Processo nº 277/85			
⑨ CÓDIGO DE DESPESA	⑩ ESPECIFICAÇÃO	⑪ VALOR	
4130.07	Outros Serviços e Encargos	150 000 000	
⑫ TOTAL		150 000 000	
APROVAÇÃO			
Em, 07/01/85			
ASSINATURA		Mozart de Abreu e Lima NOME Secretário Geral CARGO	

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0		① NÚMERO 0.0.0.2/0.0	② EXERCÍCIO 1.9.8.5
PLANO DE APLICAÇÃO			
③ ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		④ CÓDIGO 1.5.5	
⑤ UNIDADE: INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		⑥ CÓDIGO 0.1.3	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		⑦ FONTE DE RECURSOS	
① TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE Suplementação Alimentar - Abastecimento de Alimentos Básicos em Áreas de Baixa Renda		⑧ TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE Suplementação Alimentar - Abastecimento de Alimentos Básicos em Áreas de Baixa Renda	
⑨ VALOR 5,5 0,3 1,3 7,5 4,2 7,1 0,9 6,0 0,2		⑩ VALOR 4.200.000.000	
APLICAÇÃO			
③ ÓRGÃO APLICADOR:		④ CÓDIGO	
⑤ UNIDADE APLICADORA:		⑥ CÓDIGO	
⑦ TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
⑧ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
Processo nº 237/85			
⑨ CÓDIGO DE DESPESA	⑩ ESPECIFICAÇÃO	⑪ VALOR	
4130.01	Pessoal	100 000 000	
4130.44	Transferências de Capital Intragovernamentais	942 393 408	
4130.47	Transferências de Capital a Estados e ao DF	3 157 606 592	
⑫ TOTAL		4 200 000 000	
APROVAÇÃO			
Em, 07/01/85			
ASSINATURA		Mozart de Abreu e Lima NOME Secretário Geral CARGO	

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0		① NÚMERO 0.0.0.3/0.0	② EXERCÍCIO 1.9.8.5
PLANO DE APLICAÇÃO			
③ ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		④ CÓDIGO 1.5.5	
⑤ UNIDADE: INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		⑥ CÓDIGO 0.1.3	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		⑦ FONTE DE RECURSOS	
① TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE Assistência Integral à Saúde da Mulher		⑧ TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE Assistência Integral à Saúde da Mulher	
⑨ VALOR 5,5 0,3 1,3 7,5 4,3 2,6 3,7 0,0 0,0		⑩ VALOR 14.820.000.000	
APLICAÇÃO			
③ ÓRGÃO APLICADOR:		④ CÓDIGO	
⑤ UNIDADE APLICADORA:		⑥ CÓDIGO	
⑦ TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
⑧ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
Processo nº 311/85			
⑨ CÓDIGO DE DESPESA	⑩ ESPECIFICAÇÃO	⑪ VALOR	
4130.01	Pessoal	150 000 000	
4130.06	Remuneração de Serviços Pessoais	200 000 000	
4130.07	Outros Serviços e Encargos	141 700 000 000	
4130.32	Equipamentos e Material Permanente	300 000 000	
⑫ TOTAL		14 820 000 000	
APROVAÇÃO			
Em, 07/01/85			
ASSINATURA		Mozart de Abreu e Lima NOME Secretário Geral CARGO	

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0		① NÚMERO	② EXERCÍCIO
PLANO DE APLICAÇÃO		0,00,4/0,0	1,9,8,5
③ ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		④ CÓDIGO	
⑤ UNIDADE: INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		0,0,3,0	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
⑥ TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE		⑦ FONTE DE RECURSOS	
Assistência Integral à Saúde da Criança		Tesouro ☒	
Controle de Doenças Diarréicas		Outras Fontes ☐	
5,5 0,3 1,3 7,5 4,3,2 6 4,2,0,0,0,1		VALOR	
APLICAÇÃO			
⑧ ÓRGÃO APLICADOR:		① CÓDIGO	
⑨ UNIDADE APLICADORA:		0,0,3,0	
⑩ TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
PROCESSO nº 312/85			
⑪ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
Processo nº 312/85			
⑫ CÓDIGO DE DESPESA	⑬ ESPECIFICAÇÃO	⑭ VALOR	
4130.01	Pessoal	100 000 000	
4130.06	Remuneração de Serviços Pessoais	100 000 000	
4130.07	Outros Serviços e Encargos	900 000 000	
4130.32	Equipamentos e Material Permanente	100 000 000	
⑮ TOTAL		1 200 000 000	
APROVAÇÃO			
Em 07/01/85		Mozart de Abreu e Lima	
Of. nº 11/85		Secretário Geral	

Ministério da Indústria e do Comércio

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

ATOS DO SR. SECRETÁRIO-EXECUTIVO
LISTAS DE BENS A IMPORTAR APROVADAS
PROC./CDI/Nº 26015.004863/84 - GS II - CIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO.
PROC./CDI/Nº 26015.004864/84 - GS II - CIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO.
PROC./CDI/Nº 26016.000898/84 - GS II - AÇOS ANHANGUERA S/A.
PROC./CDI/Nº 26016.004711/84 - GS II - AÇOS VILLARES S/A.
PROC./CDI/Nº 26015.005305/84 - GS II - CIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA.
REGISTRO ADITIVO CONCEDIDO
PROC./CDI/Nº 26015.005587/84 - GS VI - EDITORA ABRIL S/A.
ATO DE COORDENADOR DE GRUPO SETORIAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONCEDIDO
PROC./CDI/Nº 014.949/83 - GS III - S/A WHITE MARTINS.

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 24, DE 8 DE JANEIRO DE 1985

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos dos artigos 43 e 66, § 2º, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Retificar a Concessão de Lavra nº 19.627 outorgada à Companhia Carbonífera do Cambuí a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Fica outorgada à Companhia Carbonífera do Cambuí concessão para lavrar carvão, em terrenos de propriedade de Nivaldo Marcondes Paraná, Salvador Bataglia, Agro Pecuária Cambuí e José Jorgi, no lugar denominado Cambuí, Distrito e Município de Curiúva, Estado do Paraná, numa área de 401,72ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 834m, no rumo verdadeiro de 54904'SW, da confluência do Córrego da Sonda com o Ribeirão das Pedras e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 581m-S, 4.210m-W, 2.300m-N, 914m-E, 1.719m-S, 3.296m-E.

III - A presente retificação seja transcrita no Livro C do Departamento Nacional da Produção Mineral.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 1.252/41)

(Empenho nº 22 de 11-1-85)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 25, DE 8 DE JANEIRO DE 1985

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar a Eduardo Prates Nogueira - Firma Individual concessão para lavrar argila e siltito argiloso, em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Córrego do Barreiro, Distrito e Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, numa área de 331,20ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 705m, no rumo verdadeiro de 14910'NW, do centro da ponte sobre o Córrego do Barreiro na SP-310 (Rodovia Washington Luiz) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 100m-N, 340m-E, 400m-N, 640m-E, 200m-S, 200m-E, 200m-S, 400m-E, 200m-N, 200m-S, 300m-E, 200m-S, 300m-E, 200m-S, 300m-E, 200m-S, 200m-E, 200m-S, 100m-E, 200m-S, 400m-E, 400m-S, 500m-W, 100m-N, 300m-W, 100m-N, 400m-W, 150m-N, 300m-W, 150m-N, 200m-W, 100m-N, 300m-W, 150m-N, 200m-W, 100m-N, 250m-W, 100m-N, 230m-W, 850m-N, 500m-W.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é outorgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 807.346/76)

(Empenho nº 22 de 11-1-85)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 26, DE 8 DE JANEIRO DE 1985

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à Biritiba-Mirim Granitos e Mármore Ltda. concessão para lavrar granito, em terrenos de propriedade de Virgílio Rodrigues da Cruz, no lugar denominado Bairro das Areias, Distrito e Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, numa área de 39ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.432m, no rumo verdadeiro de 01936'SE, do entroncamento da estrada municipal Capão Bonito-Apiá-Mirim com a estrada Bairro Álvares e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-E, 700m-S, 500m-W, 500m-N, 200m-W, 200m-N.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é outorgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 807.001/73)

(Empenho nº 22 de 11-1-85)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 27, DE 8 DE JANEIRO DE 1985

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à Schincariol-Empresa de Mineração Ltda. concessão para lavrar água mineral fracamente radioativa na fonte, em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Bairro do Matadouro, Distrito e Município de Itu, Estado de São Paulo, numa área de 3,03ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 151m, no rumo verdadeiro de 709NW, da confluência do Córrego do Matadouro com o Córrego do Brochado e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10m-E, 30m-N, 15m-E, 35m-N, 10m-N, 15m-E, 10m-E, 8m-N, 10m-E, 55m-N, 10m-W, 35m-N, 10m-E, 64m-N, 5m-E, 16m-S, 2m-E, 12m-S, 3m-E, 12m-S, 3m-E, 12m-S, 3m-E, 12m-S, 3m-E, 35m-S, 12m-E, 20m-S, 10m-E, 20m-S, 12m-E, 30m-S, 10m-E, 40m-S, 10m-E, 35m-S, 10m-E, 20m-S, 10m-E, 35m-S, 10m-E, 40m-S, 15m-E, 43m-S, 15m-W, 7m-S, 20m-W, 10m-N, 10m-E, 10m-N, 20m-N, 10m-W, 10m-N, 10m-W, 10m-N, 15m-W, 10m-N, 15m-W, 10m-N, 10m-W, 10m-N, 10m-W, 15m-N, 10m-W, 10m-N, 18m-W, 5m-S, 10m-W, 5m-S, 10m-W, 5m-S, 10m-W, 6m-N, 5m-W, 6m-N, 3m-E, 3m-N, 10m-E, 5m-N, 10m-E, 5m-N, 10m-E, 5m-N, 10m-E, 5m-N, 10m-W, 25m-N, 30m-W, 15m-S, 10m-W, 40m-N.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é outorgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 807.144/77)

(Empenho nº 22 de 11-1-85)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 28, DE 8 DE JANEIRO DE 1985

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar a Antônio Sabino Castilho Pereira - Firma Individual concessão para lavrar dolomito, em terrenos de sua propriedade,

idade, no lugar denominado Fazenda São Pedro dos Campos, Distrito e Município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, numa área de 24ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.120m, no rumo verdadeiro de 88º20'SE, da confluência do Córrego Água Quente com o Córrego Retiro e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 400m-S, 600m-W, 400m-N, 600m-E.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é ou torgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 803.159/71)
(Empenho nº 22 de 11-1-85)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 29, DE 8 DE JANEIRO DE 1985

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar a Antonio Sabino Castilho Pereira - Firma Individual concessão para lavar argila refratária, em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Fazenda Campinho, Distrito e Município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, numa área de 30ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.595m, no rumo verdadeiro de 83º55'NE, da confluência do Córrego Água Quente com o Córrego Retiro e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 600m-W, 500m-N, 600m-E, 500m-S.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é ou torgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 822.467/71)
(Empenho nº 22 de 11-1-85)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 30, DE 8 DE JANEIRO DE 1985

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à Quimindústria S.A. concessão para lavar calcário, em terrenos de propriedade de José Pereira de Lima, Francisco Fábio Araújo Aguiar e Francisco Gomes Coutinho, nos lugares denominados Coité, Barril, Coitezinho e Angelim, Distrito e Município de Frecheirinha, Estado do Ceará, numa área de 40ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.980m, no rumo verdadeiro de 39º30'SW, do canto sudeste da ponte sobre o Riacho do Barril na Rodovia BR-222 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 800m-S, 500m-W, 800m-N, 500m-E.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é ou torgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 803.065/75)
(Empenho nº 22 de 11-1-85)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 31, DE 8 DE JANEIRO DE 1985

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da delegação que lhe foi conferida pelo artigo 1º do Decreto nº 83.841, de 14 de agosto de 1979, e nos termos do artigo 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), resolve:

I - Outorgar à Indústria Nordeste de Calcário S.A. - INORCAL concessão para lavar calcário, em terrenos de propriedade de Manoel de Souza, Alceu Dantas e João Ferreira de Matos, no lugar denominado Pedra Mole, Distritos e Municípios de Pedra Mole e Pinhão, Estado de Sergipe, numa área de 700ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.132m, no rumo verdadeiro de 77º21'NE, do centro da ponte sobre o Rio Vasa Barris na SE-206 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.500m-E, 500m-S, 1.750m-E, 1.000m-S, 5.250m-W, 1.500m-N.

II - A concessão de que trata a presente Portaria é ou torgada mediante as condições constantes do Código de Mineração e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 62.934, de 02 de julho de 1968.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 807.808/73)
(Empenho nº 22 de 11-1-85)

Cesar Cals

PORTARIA Nº 056 DE 15 DE JANEIRO DE 1985

O Ministro de Estado das Minas e Energia no uso de suas atribuições e considerando:
O resultado dos estudos desenvolvidos sob a coordenação do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica-DNAEE,

em atendimento ao disposto na Portaria MME nº 821 de 18 de junho de 1984, resolve:

Art. 1º - Aprovar as Diretrizes, Metodologia Básica e os Programas apresentados para o Plano de Vendas 1985, contidos no trabalho intitulado "Política de Vendas do Setor Elétrico".

Art. 2º - Determinar ao DNAEE que no prazo de 30 dias contados a partir da publicação desta Portaria, consolide e divulgue o Plano de Vendas/1985, orientando os Concessionários para que elaborem seus Planos de Execução de vendas de energia elétrica.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 146, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Minérios, Ferros e Metais S/A pelo Alvará nº 1.259, de 13 de fevereiro de 1980, para pesquisar minério de cromo, no Distrito e Município de Adrianópolis, Estado do Paraná. (DNPM nº 802.583/76)

(Nº 49.403 - 18-10-84 - Cr\$ 45.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 147, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Retificar o item I do Alvará nº 4.067, de 26 de novembro de 1979, retificado pelo Alvará nº 7.968, de 30 de dezembro de 1980, que passa a ter a seguinte redação: Fica autorizada Camargo Correa Industrial S/A a pesquisar calcário, pelo prazo de 3 anos, no lugar denominado do Mato Dentro, Distritos e Municípios de Apiaí e Ribeira, Estado de São Paulo, numa área de 866,53ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.351m, no rumo verdadeiro de 62º43'NE, da confluência do Rio Carumbê com o Rio Ribeira (PA-70 Projeto Cerro Azul) e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.396m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 532m-W, 1.004m-N, 1.120m-W, 400m-S, 348m-W. (DNPM nº 820.107/78)

(Empenho nº 22 de 9-1-85)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 148, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Renovar, pelo prazo de 01 ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Mineração Seretaneja Ltda. pelo Alvará nº 948, de 17 de março de 1981, para pesquisar berilo, no Distrito e Município de São José da Safira, Estado de Minas Gerais. (DNPM nº 830.466/79)

(Nº 49.214 - 15-10-84 - Cr\$ 45.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 149, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Renovar, pelo prazo de 2 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida a Realdo Santos Guglielmi pelo Alvará nº 3.007, de 17 de setembro de 1981, para pesquisar carvão antracitoso, no Distrito e Município de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. (DNPM nº 810.230/80)

(Nº 26.982 - 31-10-84 - Cr\$ 45.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 150, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Renovar, pelo prazo de 01 ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à IMAC - Indústria de Mineração Alto Candeias S.A. pelo Alvará nº 7.561, de 19 de novembro de 1980, para pesquisar monazita, no Distrito e Município de Itaituba, Estado do Pará. (DNPM nº 850.136/80)

(Nº 48.981 - 9-10-84 - Cr\$ 45.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 151, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 2 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Mineração Centro Sul Ltda. pelo Alvará nº 289, de 9 de janeiro de 1980, retificada pelo Alvará nº 2.345, de 23 de julho de 1981, para pesquisar dolomito no Distrito e Município de Campo Largo, Estado do Paraná. (DNPM nº 820.040/79)

(Nº 48.880 - 4-10-84 - Cr\$ 45.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 152, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 2 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Mineração Centro Sul Ltda. pelo Alvará nº 192, de 7 de janeiro de 1980, retificada pelo Alvará nº 2.344, de 23 de julho de 1981 para pesquisar dolomito no Distrito e Município de Campo Largo, Estado de Paraná. (DNPM nº 820.039/79)

(Nº 48.879 - 11-10-84 - Cr\$ 45.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 153, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Sertaneja Ltda. a pesquisar platina, no lugar denominado Fazenda Caiçara, Distrito e Município de Niquelândia, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 15.424m, no rumo verdadeiro de 159°45'NE, da confluência do Córrego Alegre com o Córrego Candonga e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-S, 2.000m-E, 5.000m-N. (DNPM nº 860.823/84)

(Nº 26.751 - 24-10-84 - Cr\$ 45.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 154, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 01 ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à IMAC - Indústria de Mineração Alto Candeias S.A. pelo Alvará nº 6.073, de 07 de outubro de 1980, para pesquisar terras raras, no Distrito e Município de Itaituba, Estado do Pará. (DNPM nº 850.137/80)

(Nº 48.981 - 9-10-84 - Cr\$ 45.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 155, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Abona - Mineração e Comércio Ltda. pelo Alvará nº 1.040, de 17 de março de 1981, para pesquisar minério de ouro, no Distrito de São José do Piraí, Município de Viseu, Estado do Pará. (DNPM nº 850.681/80)

(Nº 49.320 - 18-10-84 - Cr\$ 45.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 156, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 2 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à IMAC-Indústria de Mineração Alto Candeias S/A pelo Alvará nº 189, de 14 de janeiro de 1981, para pesquisar wolframita, Distrito e Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. (DNPM nº 880.092/80)

(Nº 49.424 - 18-10-84 - Cr\$ 45.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 157, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Maria do Perpétuo do Socorro Ituassu de Assumpção Souza pelo Alvará nº 1.400, de 29 de abril de 1981, para pesquisar minério de ouro, no Distrito e Município de Maués, Estado do Amazonas, cujos direitos de pesquisa foram incorporados à Mineração Buriti Ltda., que por sua vez transformou-se em Mineração Coscoroba Ltda. (DNPM nº 880.325/80)

(Nº 49.297 - 19-10-84 - Cr\$ 54.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 158, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Maria do Perpétuo Socorro Ituassu de Assumpção Souza pelo Alvará nº 1.151, de 13 de abril de 1981, para pesquisar minério de ouro, no Distrito e Município de Maués, Estado do Amazonas, cujos direitos de pesquisa foram incorporados à Mineração Buriti Ltda., que por sua vez transformou-se em Mineração Coscoroba Ltda. (DNPM nº 880.326/80)

(Nº 49.297 - 19-10-84 - Cr\$ 54.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 159, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida a Maurício Assumpção Souza pelo Alvará nº 1.154, de 13 de abril de 1981, para pesquisar minério de ouro, no Distrito e Município de Maués, Estado do Amazonas, cujos direitos de pesquisa foram incorporados à Mineração Amanã Ltda. (DNPM nº 880.329/80)

(Nº 49.299 - 19-10-84 - Cr\$ 45.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 160, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida a Maurício Assumpção Souza pelo Alvará nº 1.156, de 13 de abril de 1981, para pesquisar minério de ouro, no Distrito e Município de Maués, Estado do Amazonas, cujos direitos de pesquisa foram incorporados à Mineração Amanã Ltda. (DNPM nº 880.331/80)

(Nº 49.299 - 19-10-84 - Cr\$ 45.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 161, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida a Maurício Assumpção Souza pelo Alvará nº 1.157, de 13 de abril de 1981, para pesquisar minério de ouro, no Distrito e Município de Maués, Estado do Amazonas, cujos direitos de pesquisa foram incorporados à Mineração Amanã Ltda. (DNPM nº 880.332/80)

(Nº 49.299 - 19-10-84 - Cr\$ 45.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 162, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 01 ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Cabixis - Brasileira de Mineração Ltda pelo Alvará nº 2.603, de 10 de agosto de 1981, para pesquisar cassiterita, no Distrito de Ariquemes, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. (DNPM nº 880.360/80)

Nº 26.453 - 25-9-84 - Cr\$ 45.000,00

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 163, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Renovar, pelo prazo de 2 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Indústria de Mineração Alto Candeias S.A-Imac pelo Alvará nº 2.834, de 25 de agosto de 1981, para pesquisar columbita, no Distrito e Município de Itapiranga, Estado do Amazonas, (DNPM nº 880.408/80)

(Nº 26.800 - 26-10-84 - Cr\$ 45.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 164, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Renovar, pelo prazo de 01 ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Mineração Berimbau Ltda pelo Alvará nº 2.669, de 12 de agosto de 1981, para pesquisar minério de tungstênio, no Distrito e Município de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, (DNPM nº 880.500/80)

(Nº 48.994 - 9-10-84 - Cr\$ 45.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 165, 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Celso da Silva Campello a pesquisar dunito, no lugar denominado Serra Negra, Distrito de São João Serra Negra, Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, numa área de 588,29ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.304m, no rumo verdadeiro de 70º08'SE, do Entroncamento da estrada Patrocínio-Guimarânia com o Patrocínio-Coromandel e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-N, 3.500m-E, 700m-S, 1.500m-W, 500m-S, 1.000m-S, 1.093m-E, 24m-29º45'SE, 10m-25º05'SE, 8m-08º59'SE, 23m-16º33'SW, 57m-26º05'SW, 55m-23º26'SE, 53m-56º21'SE, 103m-78º41'NE, 36m-50º23'NE, 99m-52º42'NE, 63m-62º30'NE, 67m-66º47'NE, 80m-66º13'NE, 21m-03º05'SW, 51m-24º29'SW, 6m-07º46'SE, 22m-24º41'SE, 120m-47º37'NE, 38m-71º13'NE, 152m-E, 20m-S, 54m-W, 149m-S, 11m-E, 14m-S, 45m-E, 55m-S, 6m-E, 8m-S, 26m-E, 32m-S, 3m-E, 4m-S, 12m-E, 18m-S, 3.356m-W. (DNPM nº 830.588/81)

(Nº 26.766 - 26-10-84 - Cr\$ 72.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 166, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Retificar o item I do Alvará nº 5.044, de 30 de setembro de 1982, que passa a ter a seguinte redação: Fica autorizado Carlos Alberto Medeiros a pesquisar gipsita, pelo prazo de 3 anos, no lugar denominado Sítio Sombrio, Distrito e Município de Bodocó, Estado de Pernambuco, numa área de 100ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.728m, no rumo verdadeiro de 56º56'NE, do canto noroeste da Barragem do Açude Cacimão e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-N, 1.000m-E, 1.000m-S, 1.000m-W. (DNPM nº 840.165/81)

(Empenho nº 22 de 9-1-85)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 167, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Indústria de Calcários Caçapava Ltda. a pesquisar mármore, no lugar denominado Água Doce, Distrito e Município de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 973,08ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 7.763m, no rumo verdadeiro de 86º50'NE, da confluência do Arroio Irapuãzinho com Arroio Irapuã e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.750m-N, 900m-E, 950m-S, 1.700m-E, 614m-N, 1.200m-E, 900m-N, 900m-E, 900m-N, 300m-E, 650m-S, 300m-E, 300m-N, 1.000m-E, 1.750m-N, 650m-E, 1.014m-S, 250m-W, 1.400m-S, 400m-W, 200m-S, 400m-W, 200m-S, 600m-W, 500m-S, 400m-W, 700m-S, 900m-W, 400m-N, 500m-W, 200m-S, 200m-W, 800m-S, 200m-W, 1.000m-S, 800m-W, 1.000m-N, 2.300m-W. (DNPM nº 810.276/82)

(Nº 26.834 - 19-10-84 - Cr\$ 63.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 168, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Indústria de Calcários Caçapava Ltda. a pesquisar dolomito, no lugar denominado Rincão Contrato, Distrito e Município de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 986ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.110m, no rumo verdadeiro de 63ºNE, do centro da ponte sobre o Arroio Olaria na BR-392 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 300m-E, 700m-N, 200m-E, 600m-N, 300m-E, 500m-N, 200m-E, 500m-N, 200m-E, 500m-N, 100m-E, 500m-N, 1.700m-E, 500m-S, 900m-E, 500m-S, 500m-S, 200m-W, 500m-S, 300m-W, 600m-S, 300m-W, 700m-S, 300m-W, 700m-S, 2.500m-W, 700m-N. (DNPM nº 810.278/82)

(Nº 26.839 - 19-10-84 - Cr\$ 63.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 169, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Indústria de Calcários Caçapava Ltda. a pesquisar dolomito, no lugar denominado Fazenda Boa Vista, Distrito e Município de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 995ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 7.021m, no rumo verdadeiro de 81º56'SE, da confluência do Arroio Irapuãzinho com o Arroio Irapuã e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 900m-N, 400m-E, 200m-N, 300m-E, 300m-N, 2.400m-E, 1.000m-S, 500m-E, 1.900m-S, 200m-W, 200m-S, 3.400m-W, 500m-N, 200m-E, 200m-N, 200m-E, 700m-N, 200m-W, 300m-N, 200m-W. (DNPM nº 810.279/82)

(Nº 26.839 - 19-10-84 - Cr\$ 63.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 170, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Indústria de Calcários Caçapava Ltda. a pesquisar dolomito, no lugar denominado Passo do Doralício, Distrito e Município de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 981ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 625m, no rumo verdadeiro de 69º45'SE, do centro da ponte sobre o Arroio Olaria na BR-392 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.600m-E, 700m-S, 200m-W, 600m-N, 200m-W, 500m-S, 200m-W, 600m-S, 200m-W, 500m-S, 200m-W, 500m-S, 3.000m-W, 500m-N, 200m-E, 500m-N, 300m-E, 600m-N, 200m-E, 500m-N, 100m-E, 600m-N, 600m-E, 700m-N. (DNPM nº 810.280/82)

(Nº 26.839 - 19-10-84 - Cr\$ 63.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 171, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Indústria de Calcários Caçapava Ltda. a pesquisar calcita, no lugar denominado Cerro da Picada, Distrito e Município de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 9.408m, no rumo verdadeiro de 109º50'SW, do centro da ponte sobre o Arroio Olaria na BR-392 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-S, 1.000m-E, 500m-S, 200m-W, 500m-S, 300m-W, 500m-S, 300m-W, 500m-S, 800m-W, 500m-S, 2.200m-W, 500m-W, 500m-W, 1.000m-N, 200m-E, 500m-N, 200m-E, 500m-N, 200m-E, 500m-N, 2.700m-E. (DNPM nº 810.281/82)

(Nº 26.839 - 19-10-84 - Cr\$ 63.000,00)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 172, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Indústria de Calcários Caçapava Ltda. a pesquisar dolomito, no lugar denominado Rincão Contrato, Distrito e Município de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 963,82ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 7.763m, no rumo verdadeiro de 86º50'NE, da confluência do Arroio Irapuãzinho com Arroio Irapuã e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.750m-N, 900m-E, 950m-S, 1.700m-E, 614m-N, 1.200m-E, 900m-N, 900m-E, 900m-N, 300m-E, 650m-S, 300m-E, 300m-N, 1.000m-E, 1.750m-N, 650m-E, 1.014m-S, 250m-W, 1.400m-S, 400m-W, 200m-S, 400m-W, 200m-S, 600m-W, 500m-S, 400m-W, 700m-S, 900m-W, 400m-N, 500m-W, 200m-S, 200m-W, 800m-S, 200m-W, 1.000m-S, 800m-W, 1.000m-N, 2.300m-W. (DNPM nº 810.276/82)

(Nº 26.834 - 19-10-84 - Cr\$ 63.000,00)

Cesar Cals

tice a 4.644m, no rumo verdadeiro de 35901NE, do centro da ponte sobre o Arroio Olaria na BR-392 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 316m-N, 200m-E, 500m-N, 400m-E, 500m-N, 300m-E, 500m-N, 300m-E, 600m-N, 200m-E, 500m-N, 223m-E, 67m-S, 3.177m-E, 433m-S, 300m-W, 600m-S, 400m-W, 500m-S, 500m-W, 500m-S, 400m-W, 500m-S, 400m-W, 400m-S. (DNPM nº 810.282/82)

Nº 26.839 - 19-10-84 - Cr\$ 63.000,00

Cesar Cals

PORTARIA Nº 173, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Indústria de Calcários Caçapava Ltda. a pesquisar calcita, no lugar denominado Arroio dos Neves, Distrito e Município de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 995ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 6.754m, no rumo verdadeiro de 03940'SE, do centro da ponte sobre o Arroio Olaria na BR-392 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-S, 300m-W, 500m-S, 100m-W, 500m-S, 200m-W, 500m-S, 200m-W, 500m-S, 1.200m-W, 500m-N, 2.500m-W, 500m-N, 200m-E, 500m-N, 400m-E, 500m-N, 200m-E, 500m-N, 300m-E, 500m-N, 3.600m-E. (DNPM nº 810.284/82)

Nº 26.839 - 19-10-84 - Cr\$ 63.000,00

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 174, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Cecrisa-Cerâmica Criciúma S/A a pesquisar minério de tungstênio, no lugar denominado Rio Caixas, Distrito e Município de Turiaçu, Estado do Maranhão, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 38.808m, no rumo verdadeiro de 28903'NE, da confluência do Rio Urubucum com o Rio Paraná e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 16.000m-E, 2.000m-S, 2.000m-W, 4.000m-S, 4.000m-W, 2.000m-S, 6.000m-W, 2.000m-N, 4.000m-W, 6.000m-N. (DNPM nº 800.697/83)

Nº 49.088 - 10-10-84 - Cr\$ 54.000,00

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 175, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Granisul Indústria e Comércio de Minérios Ltda. a pesquisar granito, no lugar denominado Cerro dos Cachorros, Distrito e Município de Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 496,19ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 992m, no rumo verdadeiro de 66943'SW, da confluência da Sanga da Inocência com o Arroio Santa Fé e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.800m-E, 1.500m-S, 700m-E, 1.500m-N, 700m-E, 1.100m-N, 600m-E, 2.600m-S, 600m-W, 500m-S, 3.200m-W, 100m-N, 1.210m-E, 1.610m-N, 1.210m-W, 290m-N. (DNPM nº 810.296/83)

Nº 49.302 - 16-10-84 - Cr\$ 63.000,00

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 176, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, João Paulo de Freitas a pesquisar cassiterita, no lugar denominado Coxilha das Figueiras, Distrito e Município de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 703,23ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 2.530m, no rumo verdadeiro de 48922'NW, do entroncamento da estrada Passo Marinheiro-Passo da Mina com a estrada para Mina Cerro Brancos e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.740m-W, 2.624m-N, 250m-E, 250m-N, 2.705m-E, 38m-S, 662m-W, 9m-S, 671m-E, 2.000m-S, 2.672m-W, 278m-S, 1.362m-E, 30m-S, 86m-E, 519m-S. (DNPM nº 810.313/83)

Nº 49.472 - 23-10-84 - Cr\$ 54.000,00

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 177, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Octaviano Hermeto Baptista a pesquisar granito, no lugar denominado Glória, Distrito e Município de Cangussu, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 967,50ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 792m, no rumo verdadeiro de 16902'SE, do centro da ponte sobre o Arroio das Caneleiras na RS-392 e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-W, 2.600m-N, 1.750m-E, 1.500m-N, 1.250m-E, 4.100m-S. (DNPM nº 810.388/83)

Nº 49.080 - 9-10-84 - Cr\$ 54.000,00

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 178, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Octaviano Hermeto Baptista a pesquisar granito, no lugar denominado Coxilha das Flores, Distrito e Município de Cangussu, Estado do Rio Grande do Sul, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.300m, no rumo verdadeiro de 36913'NW, da confluência do Arroio das Pedras com o Arroio Faxinal e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.700m-W, 3.100m-N, 1.250m-E, 600m-S, 2.450m-E, 2.500m-S. (DNPM nº 810.390/83)

Nº 26.885 - 23-10-84 - Cr\$ 54.000,00

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 179, DE 9 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais-CPRM, a pesquisar diamante industrial, no lugar denominado Rio Sapucaizinho, Distritos e Municípios de Franca, Patrocínio Paulista e Restinga, Estado de São Paulo, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 4.162m, no rumo verdadeiro de 59906'NW, da confluência do Ribeirão São Francisco ou Córrego das Pedras com o Rio Santa Bárbara e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-E, 500m-S, 2.000m-W, 250m-S, 750m-W, 500m-S, 500m-W, 500m-S, 500m-W, 1.250m-S, 500m-E, 500m-S, 3.750m-W, 1.000m-N, 750m-E, 1.000m-N, 750m-E, 750m-N, 2.000m-E, 250m-N, 250m-E, 250m-N, 250m-E, 250m-N. (DNPM nº 820.597/83)

Nº 27.264 - 7-11-84 - Cr\$ 198.000,00

Cesar Cals

DESPACHO DO MINISTRO
Em 8 de janeiro de 1985

DNPM nº 818.147/70

Acolhendo proposta do DNPM, autorizo a suspensão dos trabalhos de lavra na área do Decreto nº 80.987, de 12.12.77, publicado no D.O.U. de 13.12.77, de que é titular UNICAL-Universal de Calcários Ltda. pelo prazo de 2 (dois) anos a contar de 18.10.83. Publicação

Cesar Cals

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade

PORTARIA Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 1985

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando da atribuição que lhe confere o item I da Portaria nº 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, resolve:

I - Tornar sem efeito o Despacho que aprovou o projeto apresentado pela LIGHT - Serviços de Eletricidade S.A., datado de 14 de novembro de 1978 e publicado no Diário Oficial da União de 01 de dezembro de 1978, à página 19.362, relativo à construção da linha de transmissão, em 230 kV, Juncão Guarulhos - ETT Norte, localizada nos Municípios de Guarulhos e São Paulo, Estado de São Paulo;

II - Aprovar o novo projeto apresentado pela ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A., relativo à reconstrução da linha de transmissão, em 345 kV e circuito duplo, Juncão Guarulhos - ETT Norte, localizada nos Municípios de Guarulhos e São Paulo, Estado de São Paulo, com as características técnicas que constam do Processo nº 27100.001277/84-88;

III - Esclarecer que a responsabilidade do projeto e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo S.A., perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

IV - Fixar a data de 30 de junho de 1987 para o término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão.

são no prazo de 60 dias contados a partir da data presentemente fixada;

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Nº 831 - 15-1-85 - Cr\$ 160.000,00) CESAR ROLAND DE MIRANDA FRANCO

PORTARIA Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 1985

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE ÁGUAS E ELETRICIDADE, usando das atribuições que lhe conferem as Portarias nºs 149 e 150, de 11 de novembro de 1977, do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 702.102/80, resolve:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 424, datada de 16 de dezembro de 1980 e publicada no Diário Oficial da União, de 29 de dezembro de 1980, à página 26.005, que autorizou a Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL a construir as seguintes obras, no Município de Cafelândia, Estado de São Paulo: a) construção de um trecho de linha de transmissão, em 138 kV, circuito duplo, operando provisoriamente em 69 kV, que tem origem no seccionamento a ser efetuado na linha de transmissão denominada subestação Lins-subestação Presidente Alves, na sua estrutura nº 21-1, e término na subestação de Cafelândia; b) relocação de um trecho de linha de transmissão, em 69 kV, denominada subestação Lins-subestação Presidente Alves; c) construção da subestação Cafelândia, em 138/13,8 kV, operando provisoriamente em 69/13,8 kV;

II - Tornar sem efeito o Despacho que aprovou os projetos apresentados pela Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL, datado de 15 de dezembro de 1980 e publicado no Diário Oficial da União, de 29 de dezembro de 1980, à página 26.002, relativo à execução das obras supra mencionadas;

III - Aprovar os novos projetos apresentados pela Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL, relativos à execução das seguintes obras no Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, com as características técnicas que constam do Processo MME nº 702.102/80:

- construção do ramal, em 138 kV, circuito duplo, operando provisoriamente em 69 kV, interligando um ponto próximo à estrutura nº 23-2 da linha de transmissão Lins - Presidente Alves à subestação Cafelândia;

- construção da subestação Cafelândia, 138/13,8 kV, operando provisoriamente em 69/13,8 kV;

IV - Esclarecer que a responsabilidade dos projetos e a de sua execução cabem, respectivamente, ao seu autor e ao responsável técnico pela Companhia Paulista de Força e Luz-CPFL perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

V - Fixar a data de 30 de novembro de 1985 para término das obras, ficando a Concessionária obrigada a comunicar sua conclusão no prazo de 60 dias contados a partir da data presentemente fixada;

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Nº 832 - 15-1-85 - Cr\$ 176.000,00) JANDIR AMORIM NASCIMENTO

Ministério das Comunicações

SECRETARIA GERAL

Secretaria de Serviços de Radiodifusão

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 1985

O Secretário de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria-SG nº 208, de 02 de setembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 05 subsequente, resolve:

I - Incluir no Plano Básico de Distribuição de Canais para Re transmissão de Televisão em VHF, aprovado pela Portaria-SG nº 124, de 13 de setembro de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 15 subsequente, o abaixo indicado:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	POT.EFETIVA IRRADIADA - (ERP)			OBS.
		MÁXIMA (kw)	LIMITAÇÃO NO SENTIDO DE:	kw	
MINAS GERAIS					
Lambari	9 ⁻	5,00	Campo Belo-MG Pirassununga-SP São Paulo-SP	NULO NULO 2,51	
São Lourenço	12 ⁺	2,00	Alfenas-MG Belo Horizonte-MG Campinas-SP Guaratinguetá-SP Ubatuba-SP	NULO NULO NULO 1,22 1,39	

II - Cancelar do referido Plano Básico, o seguinte:

MINAS GERAIS				
Caxambu	9 ⁻	3,16		

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

Ministério da Previdência e Assistência Social

SECRETARIA GERAL

Portaria nº 1.964, de 14 de janeiro de 1985

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº.... 1.378/83,

CONSIDERANDO a proposta da Secretaria de Estatística e Atuária, nos Termos do art. 13, item V, do Regimento Interno da Secretaria-Geral, aprovado pela Portaria MPAS nº 505, de 1º de outubro de 1976;

CONSIDERANDO que em face do disposto no art. 5º da Lei nº..... 6.243, de 24 setembro de 1975, o pecúlio correspondente às contribuições vertidas anteriormente a 1º de julho de 1975 deverá ser calculado na forma da legislação anterior, regulamentada, no particular, pela Portaria nº 10 de 22 de julho de 1969, do antigo Serviço Atuarial do MTPS;

CONSIDERANDO que, em razão do maior crescimento verificado nos índices de inflação, é aconselhável fazer uso de tabela semestral, resolve:

1- A atualização, para fins de cálculo do pecúlio, do valor das contribuições (dupla cota) cuja competência vá de janeiro de 1967 a junho de 1975, vertidas ao INPS, anteriormente a 1º de julho de 1975, pelo aposentado que tenha retornado ao trabalho ou segurado que tenha ingressado no regime da LOPS após completar 60 (sessenta) anos de idade, será feita mediante aplicação dos fatores constantes da tabela a seguir:

Fatores de atualização para janeiro, fevereiro e março de 1985

Ano de Contribuição	Fator de Atualização
1967	
1968	1.496,03
1969	1.216,29
1970	1.005,20
1971	837,66
1972	698,05
1973	586,60
1974	505,69
1975	417,92
	302,84

2. - Os fatores de atualização serão aplicados em função do trimestre em que o pecúlio for despachado e incidirão sobre a soma das contribuições (dupla cota) correspondente ao ano a que se referirem. a.) João Frejat.

Of. nº 9/85

CONSULTORIA JURÍDICA

Ref.: Proc. MPAS/Nº 001.406/84

Int.: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PORTUÁRIOS

ASS.: Aposentadoria especial. Solicitação no sentido de ser suprimida a exigência do limite de idade (50 anos) para efeito de concessão do benefício aos conferentes de carga e descarga.

PARECER/CJ/MPAS/Nº 050/84

EMENTA: Previdência Social. Impossibilidade de conceder-se a aposentadoria especial, sem a satisfação dos requisitos do limite de idade e de tempo de serviço, vigentes em 22 de maio de 1968, conforme determina a Lei nº 5.527/68, para aquelas categorias profissionais às quais se reporta, não classificadas como atividades sujeitas a tal benefício pelos decretos do Poder Executivo posteriores ao de nº 58.831/64.

A Lei nº 5890/73, embora não fale mais em limite de idade para fins de concessão da aposentadoria especial, não gerou efeitos a ponto de impedir os decorrentes da Lei nº 5.527/68. Os desta continuação vigendo ao lado das disposições daquela, e assim permanecerão enquanto se verificarem os pressupostos fáticos que os puseram em foco. Inexistente, no caso o chamado "conflito das leis no tempo".

As decisões que porventura concederam o benefício sem observância daquelas condições expressas na Lei nº 5527/68 e nos decretos ou regulamentos pertinentes, são passíveis de serem declaradas nulas desde a origem.

LEGISLAÇÃO CONSULTADA:

- Lei nº 3807 (LOPS), de 26 de agosto de 1960
- Lei nº 5440-A, de 23 de maio de 1968.
- Lei nº 5527, de 8 de novembro de 1968.
- Lei nº 5890, de 8 de junho de 1973.
- Decreto nº 53831, de 25 de março de 1964.
- Decreto nº 63230, de 10 de setembro de 1968.
- Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 83080, de 24 de janeiro de 1979.

- Consolidação das Leis da Previdência Social, expedida pelo Decreto nº 89312, de 23 de janeiro de 1984.

Senhor Consultor Jurídico,

I

Trata-se de solicitação formulada diretamente ao Senhor Ministro pelo Presidente da Federação dos Portuários, sediada na capital do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de serem procedidos estudos de modo a suprimir o limite de idade (50 anos) para efeito de concessão de aposentadoria especial aos conferentes de carga e descarga.

2. O solicitante apresenta, como suporte ao pleiteado, entre outras as seguintes razões:

a) que "os conferentes de carga e descarga foram enquadrados no código 2.5.6 do quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 30 de março de 1964, como exercentes de atividades perigosas e portanto habilitados a obtenção da aposentadoria especial aos 25 anos de serviços e com pelo menos 50 anos de idade, nos termos do artigo 31 da Lei nº 3807, de 26 de agosto de 1960";

b) que, "com a supressão do limite de idade para a concessão da aposentadoria especial, ditada pela Lei nº 5.440-A, de 23 de maio de 1968, os conferentes de carga e descarga e outras categorias profissionais não foram incluídos no enquadramento da aposentadoria especial aprovado pelo Decreto nº 63.230, de 10 de setembro de 1968";

c) que "reparando em parte a exclusão...", foi sancionada "a Lei nº 5527 em 8 de novembro de 1968, restabelecendo direito à aposentadoria especial nas condições prescritas no Decreto nº 53831/64 para as categorias não contempladas pelo enquadramento baixado com o Decreto nº 63230/68", voltando, assim, "os conferentes e outras categorias profissionais a gozar do benefício de aposentadoria especial, porém condicionada à exigência de pelo menos 50 anos de idade";

d) que "a Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho, tem assentado em reiterados pronunciamentos, que não mais existe limite de idade para a concessão de aposentadoria especial aos segurados exercentes de atividades profissionais discriminadas nos quadros anexos ao Decreto nº 53.831/64";

e) que, "com base naqueles pronunciamentos da SSMT-MTB e em conclusões de seus próprios órgãos técnicos, o Conselho de Recursos da Previdência Social tem decidido, que as categorias profissionais relacionadas nos aludidos quadros anexos ao Decreto nº 53831/64, fazem jus ao benefício da aposentadoria especial sem o limite de idade"; figurando, entre os contemplados com tais decisões, "os conferentes de carga e descarga", e

f) que, "diante dos sólidos precedentes focalizados e comprovados pelos documentos anexos... poderá desburocratizar o processo de concessão de aposentadoria especial sem o limite de idade aos conferentes de carga e descarga... editando nesse sentido prejulgado mediante Portaria ou orientando a Secretaria de Previdência Social para adotar o mesmo procedimento observado com relação aos consertadores de carga e descarga".

3. A Secretaria de Previdência Social, instada a manifestar-se, assim o fez de fls. 27 a 30, onde, com fundamento na legislação pertinente, expôs os motivos pelo quais não deveria merecer acolhida o pleiteado pela mencionada Federação dos Portuários e sugeriu fosse ouvida esta Consultoria Jurídica, "inclusive sob o aspecto da conveniência de ser promovida, no caso, a revisão das decisões do CRPS que foram contrárias à Lei expressa".

4. Este é o relatório, com os destaques que nos pareceram necessários, apenas para situarmos a matéria.

II - MÉRITO

5. Inicialmente, e para ordenar e fundamentar nossa apreciação, cabe-nos transcrever, em ordem cronológica, os dispositivos da legislação com implicações diretas no caso:

A) DA LEI Nº 3807/60 - LOPS - REDAÇÃO PRIMITIVA).

"Art. 31. A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 50 (cinquenta) anos de idade e 15 (quinze) anos de contribuições, - grifamos - tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviço que, para este efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo". Grifamos.

B) DA LEI Nº 5440-A/68

"Art. 1º. Do artigo 31 da Lei nº 3.807.....[Lei Orgânica da Previdência Social] suprima-se a expressão "50 (cinquenta) anos de idade e". Grifamos.

C) DA LEI Nº 5527/68

"Art. 1º. As categorias profissionais que até 22 de maio de 1968 faziam jus à aposentadoria de que trata o artigo 31 de Lei nº 3807..., em sua primitiva redação (grifamos) e na forma do Decreto nº 58831, de 24 de março de 1964, mas que foram excluídas do benefício por força da nova regulamentação aprovada pelo Decreto nº 63230, de 10 de setembro de 1968, conservarão o direito a esse benefício nas condições de tempo de serviço e de idade vigente naquela data". Grifamos.

D) DA LEI Nº 5890/73

"Art. 9º. A aposentadoria especial será concedida ao segurado que, contando no mínimo 5 (cinco) anos de contribuição, tenha trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou (vinte e cinco) anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos por decreto do Poder Executivo". Grifamos.

"Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos-leis números...; as Leis números...; os artigos 27, 28, 29, 30, 31 da Lei nº 3807".... (Grifamos).

E) DO REGULAMENTO DOS BENEFÍCIOS

"Art. 64. Na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº... 5527..., as categorias profissionais que até 22 de maio de 1968 faziam jus à aposentadoria de que trata o artigo 31 da Lei nº 3807..., na sua redação primitiva e na forma do Decreto nº 53831... (grifamos), mas que foram excluídas do benefício por força da nova regulamentação aprovada pelo Decreto nº 63230..., conservam o direito a esse benefício nas condições de tempo de serviço e idade vigentes em 22 de maio de 1968". (Grifamos).

F) DA CLPS

"Art. 35. A categoria profissional que até 22 de maio de 1968 fazia jus à aposentadoria especial, em condições posteriormente alteradas, conserva o direito a ela nas condições então vigentes". (Grifamos).

6. Ante a sucessão desses textos legais acima transcritos, parece-nos necessário verificar, mediante o processo de confrontação e/ou comparação, se ocorre o chamado "conflito das leis no tempo" de que cuida a ciência jurídica.

7. Em assim procedendo, tem-se que a Lei nº 3.807/60 (LOPS) estabelecia, na sua redação primitiva, como uma das condições sine qua, para o segurado usufruir da aposentadoria especial nela tratada, que ele contasse no mínimo 50 cinquenta anos de idade, exigência essa depois suprimida, como se viu, pela Lei nº 5.440-A/68.

8. A seguir, tendo por propósito resguardar a situação daqueles segurados que faziam jus à aposentadoria especial até 22 de maio de 1968 mas cujas categorias profissionais não mais figuravam no rol das atividades desinsalubres, penosas ou perigosas da nova regulamentação aprovada pelo Decreto nº 6320/68, foi sancionada a Lei nº 5527/68 assegurando-lhes o direito a tal benefício, mas sob as condições de tempo de serviço e idade vigentes naquela data; condições essas que nada mais são do que aquelas referidas no artigo 31 da Lei nº 3807/60, na sua redação primitiva; vale dizer, sem aquela supressão determinada pela Lei nº 5440-A/68.

9. Posteriormente, foi promulgada a Lei nº 5890/73 que, a par de outras alterações feitas na LOPS, regulou inteiramente a parte relativa à aposentadoria especial e revogou expressamente o então vigente artigo 31 daquela Lei Orgânica da Previdência Social.

10. Dai, é de se indagar: essa norma superveniente, ao regular inteiramente a matéria e revogar expressamente o precatado artigo 31 da Lei nº 3807/67, alcançou, por via de consequência, aquela inserta na Lei nº 5527/68, principalmente quanto às condições do limite de idade e de tempo de serviço nela previstas?

11. Com efeito, entendemos que não. A Lei nº 5.527/68, embora, implicitamente, tivesse feito remissão à regra geral vigente até 22 de maio de 1968, é uma lei especial, de exceção, porque baseada em razões diversas daquelas sobre que se fundava a norma antiga. Para que essa lei fosse abolida, seria necessária sua abrangência, explícita ou implicitamente, pela lei posterior, isto porque a regra divergente já existia; havia via de incompatibilidade com a disposição geral, haja vista que, na regra vigente até a data da Lei nº 5890/73, já se encontrava suprimido o limite de idade, ex-vi da Lei nº 5440-A/68, mas não para os efeitos da Lei nº... 5527/68 posterior. Tanto assim é, que não só o Regulamento de Benefício como a CLPS a ela se reportam, respectivamente, até hoje.

12. Assim, parece-nos procedente o entendimento da Secretaria da Previdência Social no sentido de que, in verbis:

"1º) os segurados que exerçam atividades profissionais incluídas no Quadro anexo ao Decreto nº 63.230/68, independentemente do limite de idade para fins de direito à aposentadoria especial;

"2º) os segurados que até 22 de maio de 1968 hajam completado o tempo de trabalho previsto para a respectiva atividade do Quadro anexo ao Decreto nº 53.831/64, independentemente também do limite de idade para fazerem jus ao benefício da aposentadoria especial, em vista da ressalva contida no artigo 2º do Decreto e nº 63.230/68;

3º) os segurados que hajam completado, após 22 de maio de 1968, ou vierem a completar o tempo de trabalho previsto para a respectiva atividade profissional constante do Quadro anexo ao Decreto nº... 53.831/64, quando tal atividade tenha sido excluída do novo Quadro que faz parte da do Decreto nº 63.230/68 (situação em que se encontram os conferentes de carga e descarga), ficam sujeitos ao limite de idade de 50 anos, por força do disposto na Lei nº 5.527/68, caso queiram se aposentar em caráter especial".

13. Por outro lado, como os autos noticiam que o CRPS, baseando-se em pareceres da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho, e da sua Assessoria Jurídica, vem decidindo favoravelmente os recursos a ele interpostos por segurados, abrangidos pela Lei nº 5.527/68, sem a observância do limite de idade e do tempo de serviço a que ela se reporta, parece-nos fora de dúvida que, se comprovada tal irregularidade, essas decisões estão passíveis de serem declaradas nulas, por contrárias à disposição expressa de lei.

14. Oportuno ressaltar, ao propósito, que pareceres da mencionada Unidade do Ministério do Trabalho não constituem normas de imediata aplicação, no âmbito da Previdência Social, para o fim de incluir esta ou aquela atividade profissional, sem observância das condições impostas por lei, para efeito de aposentadoria especial. Quando muito, tais pareceres podem servir como subsídios a estudos que se fizerem necessários à inclusão de determinada atividade entre aquelas ensejadoras daquele benefício.

15. Ademais, releva notar que, segundo está expresso na lei pertinente, o enquadramento de qualquer atividade profissional, para efeito de aposentadoria especial, cabe ser formalizado por decreto do Poder Executivo, e não por simples parecer ou qualquer outro ato que não obedeça essa forma prescrita em lei.

III - CONCLUSÃO

16. Diante de todo o exposto, somos conduzidos à mesma opinião da Secretaria da Previdência Social, isto é, contrária ao atendimento do postulado pela Federação Nacional dos Portuários.

17. A Lei nº 5.890/73, ao contrário do que entendeu o postulante, não gerou efeitos a ponto de impedir os decorrentes da Lei nº 5.527/68. Os desta continuam vigendo, ao lado das disposições daquela, enquanto se verificarem os pressupostos fáticos que os puseram em foco. Inexiste, em suma, no caso, o chamado "conflito das leis no tempo" de que cuida a ciência jurídica.

18. No mais, quanto às decisões noticiadas nos autos, porventura contrárias ao que determina a Lei nº 5.527/68 e os regulamentos pertinentes, não restará outra alternativa, após o exame de cada caso, senão de declará-las nulas desde a origem.

Este é o parecer que submetemos à apreciação superior, Sul. censura. Em 20 de Novembro de 1984 - a.) Diniz Justiniano de Sant'Anna - Assessor.

De acordo com o Parecer CJ/MPAS nº 50/84, de autoria do Assessor Dr. Diniz Justiniano de Sant'Anna, que bem esclarece o problema da permanência do limite de idade para a concessão da aposentadoria especial, nos casos enquadrados na Lei nº 5527, de 08.11.1968.

2. Submeto a matéria à consideração do Sr. Secretário Geral, propondo seja o Parecer aprovado, publicado e encaminhado à entidade in-

teressada e seja presente o processo ao Sr. Presidente da CRPS, para conhecimento da decisão e providências no sentido da revisão dos processos em que aquele Conselho haja concedido aposentadorias especiais, em situações enquadradas no que dispõe a Lei 5527/68, sem a observância do limite de idade. Em 20 de novembro de 1984 - a.) Augusto Portugal - Consultor Jurídico. Tendo em vista a competência que me foi delegada na Portaria MPAS nº 3.160, de 09/05/83, aprovo o Parecer CJ/MPAS nº 050/84. Encaminham-se os autos ao CRPS, para conhecimento e demais providências. Em 26/11/84 - a.) Jofran Frejat - Secretário-Geral.

SECRETARIA DE SERVIÇOS MÉDICOS

RETIFICAÇÃO

No Título do Anexo da Portaria - SSM nº 305 de 03.01.85 publicada no DOU de 04.01.85 - às pag. 307 - na Seção I

Leia-se: LIMITES MENSAIS DE DESPESAS DO INAMPS PARA ASSISTÊNCIA A BENEFICIÁRIOS DO PRÓ-RURAL - VIGÊNCIA A PARTIR de 01.01.85

No valor referente a SANTA CATARINA, no mesmo anexo.

Onde se lê: 2.031.473

leia-se: 2.031.520

Of. nº 9/85

Revista de Informação Legislativa

Periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa.

Nº 82 (Abril a Junho) — Cr\$ 2.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (Brasília/DF — CEP: 70160), ou através de encomenda mediante vale postal ou cheque visado.

CÓDIGO CIVIL

(Projeto de Lei em tramitação no Senado Federal)

Quadro comparativo entre o Projeto de Lei da Câmara nº 118/84 e o Código Civil vigente. Emendas aprovadas pela Câmara dos Deputados, com justificações e pareceres.

6 Volumes — Cr\$ 8.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas, Senado Federal, 2º andar — Brasília/DF — CEP 70160.

Encomendas mediante cheque visado, pagável em Brasília, ou vale postal. Atende-se, também, pelo reembolso postal.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal editada pelo Departamento de Imprensa Nacional e organizada pelo Serviço de Divulgação do STF

Assinatura semestral (6 volumes): Cr\$ 32.500,00

Números Atrasados:

Até 106 ★ ★ ★ Cr\$ 3.500,00

A partir de 107 ★ Cr\$ 5.300,00

A partir de 109 ★ Cr\$ 6.500,00

As assinaturas podem ser feitas na sede do Departamento de Imprensa Nacional (Setor de Indústrias Gráficas), Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas.

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

Departamento de Administração

PR-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO
ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O CONTRATO: Secretaria de Planejamento da Presidência da República e a firma Capital - Empresa de Serviços Gerais Ltda. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. RESUMO OBJETO DO CONTRATO: Limpeza e Conservação, a serem executadas nas dependências do Edifício INTERCON, no SRTV Sul - Q. 701 - Bloco N, desta Secretaria, em Brasília-DF. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 28/84. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Atividade Orçamentária 03090402.005.008 - Elemento de Despesa 3.1.3.2. Nº E DATA DO EMPENHO: 67.00, de 2 de janeiro de 1985. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 370.000.000 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros). PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1985. PROCESSO: SEPLAN/PR/DF nº 9207/84.

(Nº 1089 - 15-1-85 - Cr\$ 64.000,00)

Departamento Administrativo do Serviço Público

Departamento de Administração

Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/85

RESUMO

OBJETO : Fornecimento de 50 refeições diárias, a serem entregues em dias úteis no período de 15/02 a 14/08/85.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS : dia 01 de fevereiro de 1985.
HORA : 15 (quinze) horas.
LOCAL : Auditório do DASP, 3º andar do Edifício-Sede.
EDITAL : À disposição dos interessados, no horário de 09:00 às 11:00 e das 14:30 às 17:00 horas, na sala 205 do DASP, Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, nos dias úteis.

Of. nº 63/85

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

ALIENAÇÃO DE MATERIAL INSERVÍVEL

A V I S O

A Comissão de Licitação designada pela Portaria SUCAD Nº 195 de 21-08-84, de ordem do Sr. Superintendente, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a Concorrência SUCAD/DIADI Nº 01/85 - ALMI, que tem por objeto a venda de material inservível, de propriedade do FRHB, separados em 140 (cento e quarenta) lotes. A entrega da documentação e proposta terá lugar às 09:30 horas do dia 15 de fevereiro de 1985, no auditório do 3º andar do Ed. Sede do DASP, localizado à Esplanada dos Ministérios, Bl. "C", em Brasília-DF.

O Edital será distribuído GRATUITAMENTE na sala nº 628, 6º andar do Ed. Sede do DASP, situado à Esplanada dos Ministérios, nesta Capital.

Of. nº 77/85

Brasília(DF), 07 de janeiro de 1985.

FRANCISCO LUIZ DE BESSA LEITE
Presidente da CLOCS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Imprensa Nacional

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PARTES: Departamento de Imprensa Nacional e a firma O UNIVERSITÁRIO Restaurante Indústria e Agropecuária Ltda..

OBJETO: Fornecimento de refeições aos servidores do DIN, em Brasília.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 019/84.

VALOR: Cr\$ 460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros)

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E EMPENHO: A despesa correrá à conta do elemento 3.0.0.0 Despesas Correntes; 3.1.0.0 Despesas de Custeio; 3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos do Fundo de Imprensa Nacional - FUNIN, empenhada sob o nº 001, de 09/01/85.

VIGÊNCIA: Até 31/12/1985, podendo ser prorrogado por mais um período.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 1985 - Dinorá Moraes Ferreira, Diretora-Geral do DIN e Maria do Perpétuo Socorro Lim, Representante da firma O UNIVERSITÁRIO.

(Nº 969 - 15-1-85 - Cr\$ 64.000,00)

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato firmado, em 09/01/84, entre o Departamento de Imprensa Nacional e a firma CORDIAL-Comércio e Representações Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada no Edifício Sede do DIN.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 029/83.

VALOR: Cr\$ 372.000.000,00 (trezentos e setenta e dois milhões de cruzeiros)

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E EMPENHO: A despesa correrá à conta da rubrica 3.1.3.0 Serviços de Terceiros e Encargos, consignação 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos, do Orçamento do Fundo de Imprensa Nacional-FUNIN, empenhada sob o nº 004, de 09 de janeiro de 1985.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1985.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 1985 - Dinorá Moraes Ferreira, Diretora-Geral do DIN e Miguel Novais da Silva, Procurador da firma CORDIAL.

(Nº 975 - 15-1-85 - Cr\$ 80.000,00)

Departamento de Polícia Federal

Coordenação Central Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Ajuste que fazem entre si a firma Saenz Peña Ltda. e o Departamento de Polícia Federal.

OBJETO: Prestação dos serviços especializados de transporte de bagagens de servidores removidos e móveis funcionais do DPF, nos trechos contratados.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 22/84-CL/DPF.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 06301742.162 - Operação do Policiamento Federal - elemento de despesa - 3.1.3.2.

Valor do Contrato: Estimado em Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Empenho Estimativo: Número 059/85

Vigência: A partir de 01.01.85 a 31.12.85.

Data da Publicação: Até 21.01.85.

Assinam: Pelo Departamento de Polícia Federal - Moacyr Coelho - Diretor Geral - Pela Saenz Peña Ltda. - Francisco Camilo Fontinele.

(Nº 1110 - 15-1-85 - Cr\$ 96.000,00)

Centro de Processamento de Dados

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (EXTRATO)

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original celebrado em 02/01/84 de Prestação de Serviços Especializados na Área de Processamento Eletrônico de Dados entre o CPDA/DPF e BRASILIA.

OBJETO: Prorrogação por 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: 02/01/85 a 31/12/85.

VALOR: Cr\$ 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), empenhando-se inicialmente Cr\$ 580.000.000 (quinhentos e oitenta milhões de cruzeiros) mediante Nota de Empenho 00003 00/85 no mesmo valor, comprometido no Programa de Trabalho 06300242-019- Centro de Processamento de Dados e Inovações, no Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

ASSINAM: CONTRATANTE LAFAYETE OLIVEIRA GALVÃO
CONTRATADA HONÓRIO PEREIRA DE CARVALHO

(Nº 1050 - 15-1-85 - Cr\$ 64.000,00)

Setor de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras

Delegacia de Polícia Federal em Brasília

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Doutor VALDOVINO MANTOVANI Delegado de Polícia Federal, Chefe do Setor de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras da Delegacia de Polícia Federal em Brasília no Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais

F A Z S A B E R A: PETER ALEXANDER EBERT, de nacionalidade alemã, natural de Merkendorf/República Federal da Alemanha, nascido a 21/03/56, de filiação e endereço ignorados, não sendo encontrado, ficando com paradeiro incerto e não sabido, que, por determinação do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, contida em despacho exarado no expediente do DFJ/MJ-MSG nº 2701 de 25.07.84, encaminhada a esta Delegacia pela SR/DPF/AC, através do expediente protocolizado sob o nº 119/84, foi instaurado o competente inquérito policial para efeito de sua expulsão do Território Nacional, com observância das normas previstas na Lei 6815/80, na parte relativa à expulsão, ficando desde já notificado neste Setor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conta/ dos a partir da última publicação deste, acompanhado de seu advogado, sendo na falta deste, nomeado defensor dativo para formular a competente defesa por escrito nos Autos do Inquérito de Expulsão nº 01/84 -DPF-2/BLA/AC. Mandado lavrar aos vinte e dois (22) dias de agosto (08) de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), vai devidamente assinado por mim, Escrivão "AD HOC" deste Setor de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras.

Of. nº 14

(Dias: 15 e 16/1/85)

SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS
Escrivão "AD HOC"

Academia Nacional de Polícia

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato para prestação de serviços de lavagem de roupas celebrado entre a União Federal, representada pela Academia Nacional de Polícia do Departamento de Polícia Federal e a firma Sociedade Ouro Fino de Lavanderia Ltda. OBJETO: Serviços de lavagem de roupas de propriedade da "Contratante" tais como: agasalho, calção, camiseta, coberter, lençol, fronha, quimono, macacão, toalha de banho e de rosto, colcha, uniformes para prática de esporte de várias modalidades, cor-

tinhas e tapetes. VALOR: As despesas deste Contrato estimadas em R\$. 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal - Academia Nacional de Polícia, conforme Nota Orçamentária, Empenho nº 003/35-E. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 1985 a 31 de dezembro do mesmo ano. Dr. DÉCIO DOS SANTOS VIVES - Diretor da A.N.P.

(Nº 1106 - 15-1-85 - Cr\$ 96.000,00)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

I Exército

1ª Região Militar

Depósito Regional de Subsistência

EXTRATO DE CONTRATO nº 171/84 - DRS/1

De Compra e Venda celebrado entre a União e a Empresa PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PELCURIHO LTDA., localizada à Rua Castro Tavares nº 32-Mangueinhos-RJ. Concorrência realizada em função do EDITAL nº 17/84-CL, publicado no D.O.U. nº 206, dia 24 OUT 84, página 15.611 - Sec 1. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VALOR (R\$150.000.000,00) (CINCO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS). Certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Caução de compromisso no valor de R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) paga na CEF. CONTRATO-PADRÃO: Integram o contrato, como se nele transcritas fossem, as CLÁUSULAS GERAIS do "Contrato Padrão de Compra e Venda". VERBA: ATV 1601.0628.1664.001 ED 3120 EMPENHO(S) Nº(S) VIGÊNCIA: O contrato entrou em vigor na data de sua assinatura fluindo a partir desta, os prazos de entrega, objeto do contrato. FORO: Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o do Rio de Janeiro-RJ, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do contrato. Rio de Janeiro, RJ, 03 de Janeiro de 1985, MÁRIO RODRIGUES - RESP/ORDENADOR DE DESPESA.

(Nº 908 - 15-1-85 - Cr\$ 112.000,00)

III Exército

3ª Região Militar

Depósito Regional de Subsistência

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO-III EXÉRCITO-3ª REGIÃO MILITAR- DEPOSITO DE SUBSISTÊNCIA/3- EXTRATO DE CONTRATO Nº 299-CLA/84- De compra e venda celebrada entre a União, pelo DRS/3, Órgão do Ministério do Exército, e a Empresa FRIGORÍFICO PORTO ALEGRENSE LTDA, realizada em função do aviso de licitação nº T P 010-CLA/84 DRS/3, publicado na Imprensa / local nos dias e/ou sede do DRS/3, em 1º de Novembro/84. OBJETO: FORNECIMENTO de CARNE DE FRANGO. VALOR: Cr\$ 84.834.750 (oitenta e quatro milhões oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e seis mil e noventa e cinco cruzeiros). Certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento. GARANTIA: Cr\$ 1.696.695 (um milhão seiscentos e noventa e seis mil e noventa e cinco cruzeiros). CONTRATO PADRÃO: Integram o CONTRATO, como se nele transcritas fossem, as cláusulas gerais do "CONTRATO PADRÃO DE COMPRA E VENDA". VERBA: ATV -1601.0628.1664.001- ED-3.1.2.0. VIGÊNCIA: O Contrato entrou em vigor na data de sua assinatura, fluindo a partir desta data, os prazos de entrega do Contrato. FORO: Foi eleito como domicílio legal dos contratantes, o de Porto Alegre, RS, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução do Contrato. Porto Alegre, 4 de janeiro de 1985- Ass. YEN CHUN CHEM-DIRETOR.

(Nº 1087 - 15-1-85 - Cr\$ 96.000,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

Delegacia da Receita Federal em Divinópolis

EXTRATO

Espécie - Termo Aditivo ao Convênio visando prestação de serviços, mediante bolsas de estágio remunerado de estudantes, sem vinculação empregatícia.

Objeto - Prorrogação de prazo de vigência do Convênio.

Partes - UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Delegacia da Receita Federal em Divinópolis, ora denominada Contratante e a Faculdade de Ciências Econômicas de Divinópolis, ora denominada Contratada.

Prazo de vigência - Vigorará por 2 (dois) anos, a contar de 30 de janeiro de 1985 a 29 de janeiro de 1987.

Data da assinatura - Firmado em 09 de janeiro de 1985.

Assinam - Delegado substituto da Receita Federal: Casimiro de Souza e pela Faculdade de Ciências Econômicas de Divinópolis: Antônio Peres da Rocha e Silva.

Of. nº 32/85

Primeiro Conselho de Contribuintes

1ª Câmara

RETIFICAÇÃO

Na Pauta publicada no D.O. de 10/1/85, pág. 737, onde se lê:

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES
Recurso nº 88.708 - Recorrente: IRMAOS AMPRESSAM & CIA. LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Florianópolis (SC).

Leia-se:

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES
Recurso nº 88.659 - Recorrente: IRMAOS AMPRESSAM & CIA. LTDA. - Recorrida: D.R.F. em Florianópolis (SC).

Nº 2/85

4ª Câmara

PAUTA PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 04, BLOCO "A", Nº 94, SALAS 302/3, EDIFÍCIO ZARIFE, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro ou do Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 28 de JANEIRO DE 1985 ÀS 09:30 HORAS

Relator: Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira

Recurso nº 43.623 - Recorrente: CARLOS EDUARDO DA COSTA PEREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro - RJ.

Recurso nº 43.782 - Recorrente: JOSÉ EDVALDO DEL VALE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Bauru - SP.

Recurso nº 43.825 - Recorrente: ELIAS CARDUM - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Sorocaba - SP.

Relator: Conselheiro Homero João de Medeiros Corrêa

Recurso nº 40.265 - Recorrente: SOCES - SOCIEDADE CONSTRUTORA DE SUBMARRINOS LTDA. - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro - RJ.

Recurso nº 43.900 - Recorrente: ANTONIO RODRIGUES DA FONSECA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Divinópolis - MG.

Recurso nº 43.951 - Recorrente: ANTONIO CASTILHOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo - SP.

DIA 28 DE JANEIRO DE 1985 ÀS 14:15 HORAS

Relator: Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira

Recurso nº 43.838 - Recorrente: ANTONIO CARLOS JESUS DE FIGUEIREDO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto - SP.

Recurso nº 43.851 - Recorrente: ARTUR CESAR FERREIRA PEREIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande - MS.

Recurso nº 43.860 - Recorrente: JOÃO CELSO PEIXOTO TARGINO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Natal - RN.

Relator: Conselheiro Homero João de Medeiros Corrêa

Recurso nº 43.978 - Recorrente: EPAMINONDAS WILSON DE FARIA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Belo Horizonte - MG.

Recurso nº 44.095 - Recorrente: ANTONIO JOSÉ FONTE BOA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Divinópolis - MG.

Recurso nº 44.103 - Recorrente: ISIDORO GESTEIRA PELETEIRA - Recorrido: Inspetor da Receita Federal em Ilhéus - BA.

Relator: Conselheiro Carlos Ervino Gulyas

Recurso nº 43.724 - Recorrente: GERMANO BEHS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Porto Alegre - RS.

Recurso nº 43.766 - Recorrente: JOSÉ DOMINGOS ROSSINI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Araçatuba - SP.

Recurso nº 43.891 - Recorrente: JOSÉ ALOÍSIO DELLA GIUSTINA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Florianópolis - SC.

DIA 29 DE JANEIRO DE 1985 ÀS 08:15 HORAS

Relator: Conselheiro Homero João de Medeiros Corrêa

Recurso nº 44.145 - Recorrente: WALDEMIRA TERRA DOS SANTOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Porto Alegre - RS.

Recurso nº 44.167 - Recorrente: ADALBERTO JOSÉ BACHI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campo Grande - MS.

Recurso nº 44.191 - Recorrente: WALNEY DE AGUIAR QUINTELA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Salvador - BA.

Relator: Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira

Recurso nº 42.859 - Recorrente: GERALDO ALVES DE CASTRO JÚNIOR - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Goiânia - GO.

Recurso nº 43.950 - Recorrente: MAURÍCIO BASTOS VIEIRA DE VASCONCELOS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Campos - RJ.

Recurso nº 44.005 - Recorrente: ARMANDO PEREIRA LIMA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Bauru - SP.

Relator: Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas

Recurso nº 42.668 - Recorrente: JOSÉ RODRIGUEZ GARCIA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo - SP.

Recurso nº 43.460 - Recorrente: FÉLIX TUBINO GUERRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Passo Fundo - RS.

DIA 29 DE JANEIRO DE 1985 ÀS 14:15 HORAS

Relator: Conselheiro Carlos Ervino Gulyas

Recurso nº 43.961 - Recorrente: WILSON GOMES CORRÊA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Guarulhos - SP.

Recurso nº 44.156 - Recorrente: ABDALLA CHIEDDE (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo André - SP.

Recurso nº 44.173 - Recorrente: ALEXANDRE BALBO (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto - SP.

Relator: Conselheiro Mário Rodrigues Teixeira

Recurso nº 39.874 - Recorrente: JÚLIO CESAR DE ARAÚJO LUTTERBACH - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro - RJ.

Recurso nº 42.305 - Recorrente: JOSÉ CRANCHI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo André - SP.

Relator: Conselheiro Homero João de Medeiros Corrêa

Recurso nº 44.207 - Recorrente: REINALDO NEI GARAVELLO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Limeira - SP.

Relator: Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas

Recurso nº 44.160 - Recorrente: SILVIA VANNUCCI CHIAPORI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Salvador - BA.

Recurso nº 44.162 - Recorrente: AGOSTINHO TEIXEIRA DE CARVALHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Salvador - BA.

Recurso nº 44.164 - Recorrente: MARIA CONCEIÇÃO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Salvador - BA.

DIA 30 DE JANEIRO DE 1985 ÀS 08:15 HORAS

Relator: Conselheiro Victorino Ribeiro Coelho

Recurso nº 42.734 - Recorrente: GODOFREDO FERNANDEZ GAMA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Salvador - BA.

Recurso nº 44.093 - Recorrente: ANTONIO DE SOUZA MARTINS - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Goiânia - GO.

Recurso nº 44.205 - Recorrente: LUIZ BALBINO DE SOUZA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Juiz de Fora - MG.

Relator: Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas

Recurso nº 44.166 - Recorrente: SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA FONTENELE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Fortaleza - CE.

Recurso nº 44.175 - Recorrente: HELENA PINTO ZARONI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Taubaté - SP.

Recurso nº 44.176 - Recorrente: ANGELA MARIA MOURA ANDRADE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Niterói - RJ.

Relator: Conselheiro Carlos Ervino Gulyas

Recurso nº 44.159 - Recorrente: EMILIO ALEXANDRE VON GRIVICIC LIMA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo - SP.

Recurso nº 44.180 - Recorrente: ADJUNTO RODRIGUES AFONSO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Manaus - AM.

DIA 30 DE JANEIRO DE 1985 ÀS 14:15 HORAS

Relator: Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas

Recurso nº 43.982 - Recorrente: FRANCISCO GOMES GARCIA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São José do Rio Preto - SP.

Recurso nº 43.990 - Recorrente: SALVADOR BINDA SANCHES VERA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto - SP.

Recurso nº 44.155 - Recorrente: RUBEN ARTHUR REHDER - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo - SP.

Relator: Conselheiro Carlos Ervino Gulyas

Recurso nº 44.192 - Recorrente: RISALLA CHAIB - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha - MG.

Recurso nº 44.193 - Recorrente: MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Montes Claros - MG.

Recurso nº 44.194 - Recorrente: EBE PERRONE JUNQUEIRA (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Varginha - MG.

Relator: Conselheiro Aurélio Ferreira da Silva Rosas

Recurso nº 43.988 - Recorrente: JUSTINA MARIA SABATINI CORAZZA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Santo André - SP.

Relator: Conselheiro Victorino Ribeiro Coelho

Recurso nº 44.262 - Recorrente: TAKESHI SEITO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Londrina - PR.

Recurso nº 44.343 - Recorrente: MARIA ELCI QUEIROGA DE MENDONÇA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Goiânia - GO.

DIA 31 DE JANEIRO DE 1985 ÀS 08:15 HORAS

Relator: Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas

Recurso nº 43.953 - Recorrente: ÁLVARO ANICET LISBOA - Recorrido: Delegado da Receita Federal no Rio de Janeiro - RJ.

Recurso nº 44.157 - Recorrente: ÁLVARO RIZZOLI - Recorrido: Delegado da Receita Federal em São Paulo - SP.

Recurso nº 44.165 - Recorrente: NATAN CAMPELO FILHO - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Salvador - BA.

Relatora: Conselheira Helena Cristina Lana de Paula

Recurso nº 42.565 - Recorrente: ODÉLIO GUERRA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Goiânia - GO.

Recurso nº 43.648 - Recorrente: GERSON GONÇALVES RODRIGUES - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Governador Valadares - MG.

DIA 31 DE JANEIRO DE 1985 ÀS 12:15 HORAS

Relator: Conselheiro Carlos Walberto Chaves Rosas

Recurso nº 44.168 - Recorrente: HÉLIO DE OLIVEIRA SIENA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Ribeirão Preto - SP.

Recurso nº 44.195 - Recorrente: ANTÍDIO MALVINO CORRÊA (ESPÓLIO) - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Joinville - SC.

Recurso nº 44.209 - Recorrente: WANDERLEY BRAGA - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Vitória - ES.

Relator: Conselheiro Francisco Amaral Manso

Recurso nº 38.679 - Recorrente: MARIA ÂNGELA SOUTO CANTALICE - Recorrido: Delegado da Receita Federal em João Pessoa - PB.

Recurso nº 42.309 - Recorrente: FUNDIÇÃO MUNCK S/A - Recorrido: Delegado da Receita Federal em Osasco - SP.

Of. nº 104-01/85

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
Chefe da Secretaria

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Geral

Secretaria de Programação Orçamentária e Financeira

EXTRATOS

a) ESPÉCIE: Décimo Nono Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 15/08/78, publicado no DOU de 18/09/78, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMBRATER. Assinado em 11/01/85.

b) OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros, a fim de dar continuidade a integração das atividades de informação documentária do SIBRATER ao Sistema Nacional de Informação e Documentação Agrícola - SNIDA.

c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade - 1302.04090574.720 - Informação e Documentação Agrícola - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº..... 00043.00 de 11/01/85.

d) VALOR: MA - Cr\$ 700.000.000,00 (Setecentos milhões de cruzeiros).

e) PRAZO: Permanece o mesmo.

f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 01 de 04/01/85.

g) ASSINATURAS: Alberto Augusto Alves Forjaz - Diretor do CENAGRI; Glaucio Ölinger - Presidente da EMBRATER.

h) TESTEMUNHAS: Antônio de Castro; Flávio J. Fernandes de Souza.

a) ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 16/12/81, publicado no DOU de 23/12/81, entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo. Assinado em 31/12/84.

b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento original, a fim de dar continuidade a fiscalização do comércio de sementes e mudas.

c) CRÉDITO: MA - Não envolve recursos financeiros.

d) PRAZO: Prorrogado para 31/12/85.

e) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 13 de 20/12/84.

f) ASSINATURAS: ANDRÉ BROCA FILHO - Delegado Federal de Agricultura em São Paulo; NELSON MANCINI NICOLAU - Secretário de Agricultura e Abastecimento.

g) TESTEMUNHAS: MARIA DOLORES NOGUEIRA; FERNANDO BUENO DE AVELLAR PIRES.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 22/08/83, publicado no DOU de 25/08/83, entre o Ministério da Agricultura e a Escola Superior de Agricultura de Lavras - ESAL - MG. Assinado em 28/12/84.

b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento original, a fim de dar continuidade a instalação de um laboratório de patologia de sementes.

c) CRÉDITO: MA - Não envolve recursos financeiros.

d) PRAZO: Prorrogado para 31/12/86.

e) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 13 de 20/12/84.

f) ASSINATURAS: DELSON SCARANO - Delegado Federal de Agricultura em Minas Gerais; LUIZ AUGUSTO DE PAULA LIMA - Diretor da ESAL.

g) TESTEMUNHAS: ASTROGILDA NOGUEIRA DE CARVALHO - MARLY MARQUES.

a) ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 22/07/83, publicado no DOU de 26/07/83, entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Assinado em 31/12/84.

b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento original, a fim de dar continuidade a execução, à nível estadual, de provas zootécnicas em bovinos de corte.

c) CRÉDITO: MA - Não envolve recursos financeiros.

d) PRAZO: Prorrogado para 31/12/87.

e) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 13 de 20/12/84.

f) ASSINATURAS: CLEBER VIEIRA CANABARRO LUCAS - Delegado Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul; JOÃO SALVADOR DE SOUZA JARDIM - Secretário de Agricultura.

g) TESTEMUNHAS: LUIZ ERNANI ANADON CARDOZO; JORGE RITTER DE ABREU.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 15/06/84, publicado no DOU de 18/06/84, entre o Ministério da Agricultura e a Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL. Assinado em 28/12/84.

b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento original a fim de dar continuidade a prestação de serviços médicos e odontológicos aos servidores da COBAL - atra

ves do SEAM-MA.

c) CRÉDITO: MA - Não envolve recursos financeiros.

d) PRAZO: Prorrogado para 31/12/85.

e) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO Nº 13 de 20/12/84.

f) ASSINATURAS: LEONIDAS MAIA ALBUQUERQUE - Secretário-Geral do Ministério da Agricultura; CARLOS FERNANDO ZUPPO - Diretor-Presidente da COBAL; ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS - Diretor de Recursos Humanos.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 28/11/83, publicado no DOU de 13/12/83, entre o Ministério da Agricultura e a Prefeitura Municipal de Sobral/CE. Assinado em 28/12/84.

b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento original, a fim de dar continuidade a execução do PRODECOR.

c) CRÉDITO: MA - Não envolve recursos financeiros.

d) PRAZO: Prorrogado para 31/12/85.

e) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO Nº 13 de 20/12/84.

f) ASSINATURAS: JOSÉ BEPTO POMERO DE BARPOS - Delegado Federal de Agricultura no Ceará; JOAQUIM BARRETO LIMA - Prefeito Municipal de Sobral.

a) ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 30/07/84, publicado no DOU de 01/08/84, entre o Ministério da Agricultura e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF. Assinado em 28/12/84.

b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência do instrumento original, a fim de dar continuidade a assistência técnica e gerencial na implantação de projetos de irrigação e drenagem, dos mini e pequenos produtores rurais do Distrito Federal.

c) CRÉDITO: MA - Não envolve recursos financeiros.

d) PRAZO: Prorrogado para 31/12/85.

e) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO Nº 13 de 20/12/84.

f) ASSINATURAS: LEONIDAS MAIA ALBUQUERQUE - Secretário-Geral do Ministério da Agricultura; MÁRIO CAPP FILHO - Presidente da EMATER/DF.

Empenho nº 900/85

Delegacia Federal da Agricultura no Maranhão

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre a DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO MARANHÃO e a firma CONSERVADORA TIMBIRA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza, reparo e manutenção de bens móveis e imóveis nos prédios-sedes e Base Física de Colinas-Ma.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 1/84, com base no Decreto-Lei nº 200/67 (Processo MA.10/12.21022-002348/84 - DFA/MA - DIAD).

CRÉDITO: Atividade 1302.04070214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos, Projeto 1309.04140805.047 - Apoio à Produção e à Comercialização de Sementes e Mudás - Elemento de Despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos e quaisquer outros Projetos e/ou Provisões que porventura venham a contemplar o órgão para o atendimento do com promisso.

EMPENHOS: Notas Orçamentárias relativas aos empenhos sob ns. ... 00025.00 e 00029.00, datadas de 2.01.1985, no valor total de Cr\$ 226.467.972 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE, NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS CRUZEIROS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Doze (12) meses compreendidos entre 02 de janeiro e 31 de dezembro de 1985.

ASSINARAM O CONTRATO: DR. JÚLIO LUZ DE CARVALHO pela Delegacia Federal de Agricultura no Maranhão (Contratante) e JOSÉ WILLIAM CÂMARA RIBEIRO, pela firma Conservadora Timbira Ltda. (Contratada).

Of. nº 1/85

Departamento de Administração

Divisão de Edifícios Públicos e Instalações

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica dos Elevadores do Edifício-Anexo do MA, celebrado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e a firma ELEVADORES KONE LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos elevadores instalados no Edifício-Anexo do MA.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação com base na alínea "d", parágrafo 2º do artigo 126 do Decreto-Lei nº 200/67.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá no presente exercício à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária nº 7.276, de 10.12.84, Unida de Orçamentária 1306 - Departamento de Administração - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Atividade 04070214.364 - Outros Serviços e Encargos.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 87.033.768 (oitenta e sete milhões, trinta e três mil e setecentos e sessenta e oito cruzeiros), anual.

EMPENHO: nº 64.00-4, de 02 de Janeiro de 1985.

DATA DA PUBLICAÇÃO: Até 22 de Janeiro de 1985.

VIGÊNCIA: 02.01.85 à 31.12.85

DATA DA ASSINATURA: 02.01.85

ASSINAM: Pelo Ministério da Agricultura - JORGE ROXO RAMOS - Diretor da Divisão de Edifícios Públicos e Instalações. Pela ELEVADORES KONE LTDA - PAULO ROBERTO FERREIRA NUNES.

(Nº 1053 - 15-1-85 - Cr\$ 128.000,00)

Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional

EXTRATO

a) ESPÉCIE: Ajuste celebrado entre a CCCCN e a Fundação Parque Histórico Marechal Manoel Luís Ozório.

b) OBJETIVO: Estabelecer um Posto de Monta e a Manutenção de um Núcleo de Equinos da Raça Crioula.

c) CRÉDITO: MA-CCCN - A Conta do projeto 4312.04400.316.136 - FFAP-Apoio às Atividades de Fomento à Equideocultura Nacional, à Cargo do Ministério da Agricultura-CCCN. Elemento de Despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 00156/00 de 12 de dezembro de 1984.

d) VALOR: MA-CCCN - Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros).

e) PRAZO: Vigência até 31 de março de 1985.

f) APROVAÇÃO: Resolução CCCCN nº 055 de 13 de dezembro de 1984.

g) ASSINATURA: Assinam o presente Ajuste, de 13 de dezembro de 1984.

DARCY JARDIM DE MATOS - Presidente da CCCCN.

JOÃO HIPOLITO RIBEIRO MACHADO - Presidente da Fundação.

TESTEMUNHAS: 1. Luiz Ernani Anadon Cardozo - 2. Moacyr Faria Pinto Filho.

(Nº 970 - 15-1-85 - Cr\$ 96.000,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 01/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Acre, representado pelo Secretário de Educação e Cultura. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelos ESTADOS. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências financeiras às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor estimado de Cr\$ 9.663.523.000 (nove bilhões, seiscentos e sessenta e três milhões, quinhentos e vinte e três mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Raimundo Nonato Mourão Marques-Secretário de Educação e Cultura do Estado do Acre. Testemunhas: Maria da Graça Gomes Moreira e Rosa Maria da Mata Tavares.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Alagoas, representado pelo Secretário de Educação. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor estimado de Cr\$ 28.028.860.000 (vinte e oito bilhões, vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Douglas Apratto Tenório-Secretário de Educação do Estado de Alagoas. Testemunhas: Maria da Graça Gomes Moreira e Rosa Maria da Mata Tavares.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Território do Amapá, representado pelo Governador. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo TERRITÓRIO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências às Secretarias e instituições executoras do TERRITÓRIO recursos no valor estimado de Cr\$ 8.943.388.000 (oito bilhões, novecentos e quarenta e três milhões, trezentos e oitenta e oito mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Douglas Apratto Tenório-Secretário de Educação do Território do Amapá. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Amazonas, representado pelo Governador. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências às Secretarias, e instituições executoras do ESTADO recursos no valor de Cr\$ 13.276.220.000 (treze bilhões, duzentos e setenta e seis milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo-Governador do Estado do Amazonas. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 05/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado da Bahia, representado pelo Secretário de Educação e Cultura. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor de Cr\$ 66.619.374.000 (sessenta e seis bilhões, seiscentos e dezenove milhões, trezentos e setenta e quatro mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Edivaldo Machado Boaventura-Secretário de Educação e Cultura do Estado da Bahia. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 06/85, firmado entre o Governo Federal, por in-

termédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Ceará, representado pelo Secretário de Educação. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor de Cr\$ 73.830.054.000 (setenta e três bilhões, oitocentos e trinta milhões, cinqüenta e quatro mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Ubiratan Diniz de Aguiar-Secretário de Educação do Estado do Ceará. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 07/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Distrito Federal representado pela Secretaria de Educação e Cultura. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor de Cr\$ 13.588.718.000 (treze bilhões, quinhentos e oitenta e oito milhões, setecentos e dezoito mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Eurides Britto da Silva-Secretária de Educação e Cultura do Distrito Federal. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 08/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Espírito Santo, representado pela Secretaria de Educação e Cultura. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor estimado de Cr\$ 15.859.000.000 (quinze bilhões, oitocentos e cinqüenta e nove milhões de cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Vera Haese-Secretária de Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 09/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Território de Fernando de Noronha representado pelo Cel. Walkyrio Marques Corrêa. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo TERRITÓRIO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências às Secretarias e instituições executoras do TERRITÓRIO recursos no valor de Cr\$ 440.000.000 (quatrocentos e quarenta milhões de cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Walkyrio Marques Corrêa. Testemunhas: Maria da Graça Gomes Moreira e Rosa Maria da Mata Tavares.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 10/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Goiás, representado pelo Secretário de Educação. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor estimado de Cr\$ 34.960.240.000 (trinta e quatro bilhões, novecentos e sessenta milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Adhemar Santillo-Secretário de Educação do Estado de Goiás. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 11/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Maranhão representado pela Secretaria de Educação. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor de Cr\$ 52.114.008.000 (cinqüenta e dois bilhões, cento e quatorze milhões, oito mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Leda Maria Chaves Tajra-Secretária de Educação do Estado do Maranhão. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 12/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Mato Grosso representado pela Secretaria de Educação e Cultura. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor de Cr\$ 16.409.358.000 (dezesseis bilhões, quatrocentos e nove milhões, trezentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Juracy Maria de Campos Braga-Secretária de Educação e Cultura do Estado de Mato Grosso. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 13/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul representado pelo Secretário de Educação. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor de Cr\$ 13.336.310.000 (treze bilhões, trezentos e trinta e seis milhões, trezentos e dez mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Leonardo Nunes da Cunha-Secretário de Educação do Estado do Mato Grosso do Sul. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 14/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Minas Gerais, representado pelo Secretário da Cultura. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências financeiras às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor estimado de Cr\$ 51.647.173.000 (cinqüenta e um bilhões, seiscentos e quarenta e sete milhões, cento e setenta e três mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e José Aparecido de Oliveira-Secretário da Cultura do Estado de Minas Gerais. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 15/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Pará, representado pelo Secretário de Educação. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências financeiras às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor estimado de Cr\$ 31.209.277.000 (trinta e um bilhões, duzentos e nove milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Wilton de Queiroz Moreira-Secretário de Educação. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 16/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado da Paraíba, representado pelo Secretário de Educação e Cultura. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências financeiras às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor estimado de Cr\$ 43.730.556.000 (quarenta e três bilhões, setecentos e trinta milhões, quinhentos e cinqüenta e seis mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e José Loureiro Lopes-Secretário de Educação e Cultura do Estado da Paraíba. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 17/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Pernambuco, representado pelo Secretário de Educação. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências financeiras às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor estimado de Cr\$ 56.035.491.000 (cinqüenta e seis bilhões, trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Edgard Arlindo de Mattos Oliveira-Secretário de Educação do Estado de Pernambuco. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 18/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Paraná, representado pela Secretaria da Educação. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências financeiras às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor estimado de Cr\$ 29.854.472.000 (vinte e nove bilhões, oitocentos e cinqüenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Gilda Poli Rocha Loures-Secretária da Educação do Estado do Paraná. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 19/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Piauí, representado pelo Secretário de Educação. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências financeiras às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor estimado de Cr\$ 63.190.713.000 (sessenta e três bilhões, cento e noventa milhões, setecentos e treze mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo

Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Atila Freitas Lira - Secretário de Educação do Estado do Piauí. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 20/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, representado pelo Secretário de Educação e Cultura. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências financeiras às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor estimado de Cr\$ 30.741.527.000 (trinta bilhões, setecentos e quarenta e um milhões, quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Hélio Xavier de Vasconcelos-Secretário de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 21/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul representado pelo Secretário de Educação e Cultura. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências financeiras às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor estimado de Cr\$ 48.309.514.000 (quarenta e oito bilhões, trezentos e nove milhões, quinhentos e quatorze mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Francisco de Paula S.V. da Cunha-Secretário de Educação e Cultura do Rio Grande do Sul. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 22/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretária de Educação. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências financeiras às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor estimado de Cr\$ 61.773.939.000 (sessenta e um bilhões, setecentos e setenta e três milhões, novecentos e trinta e nove mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Yara Lopes Vargas-Secretária de Educação do Estado do Rio de Janeiro. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 23/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Rondônia, representado pelo Secretário de Cultura, Esportes e Turismo. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências financeiras às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor estimado de Cr\$ 9.964.348.000 (nove bilhões, novecentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Vitor Hugo-Secretário de Cultura, Esportes e Turismo. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 24/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Território Federal de Roraima, representado pelo Secretário de Educação e Cultura. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo TERRITÓRIO. O MINISTÉRIO destinará mediante transferências financeiras às Secretarias e instituições executoras do TERRITÓRIO recursos no valor estimado de Cr\$ 9.858.996.000 (nove bilhões, oitocentos e cinquenta e oito milhões, novecentos e noventa e seis mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Sérgio de Almeida Brune-Secretário de Educação e Cultura do Território Federal de Roraima. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 25/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Santa Catarina, representado pelo Secretário de Educação. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências financeiras às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor estimado de Cr\$ 21.306.299.000 (vinte e um bilhões, trezentos e seis milhões, duzentos e noventa e nove mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Moacir Gervázio Thomazi-Secretário de Educação do Estado de Santa Catarina. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 26/85, firmado entre o Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de São Paulo, representado pelo Secretário de Educação. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências às Secretarias e instituições executoras

do ESTADO recursos no valor estimado de Cr\$ 60.859.015.000 (sessenta bilhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, quinze mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Paulo Renato Costa Souza-Secretário da Educação do Estado de São Paulo. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 27/85, firmado entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado de Sergipe, representado pelo Secretário de Educação e Cultura. Objeto: Estabelecer os termos em que se processará a assistência técnica e financeira da União para o desenvolvimento da programação de ações educacionais, culturais e desportivas apresentadas pelo ESTADO. Valor: O MINISTÉRIO destinará mediante transferências às Secretarias e instituições executoras do ESTADO recursos no valor estimado de Cr\$ 29.230.279.000 (vinte e nove bilhões, duzentos e trinta milhões, duzentos e setenta e nove mil cruzeiros). Vigência: Durante o exercício de 1985. Data da assinatura: 08.01.85. Assinaturas: Esther de Figueiredo Ferraz - Ministra de Estado da Educação e Cultura e Nicodêmus Correia Falcão-Secretário de Educação do Estado de Sergipe. Testemunhas: Rosa Maria da Mata Tavares e Maria da Graça Gomes Moreira.

Fundação de Assistência ao Estudante

EXTRATO DO CONVÊNIO celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante-FAE e a Fundação Educacional do Distrito Federal, objetivando o desenvolvimento do Programa de Salas de Leitura, a ser implantado nas escolas públicas do DF. Recursos: Programa de Trabalho 08422366.332, Elemento de Despesa 3222.02, Fonte de Recursos 085, Empenho nº 2224, de 12.12.84, no valor de Cr\$ 50.488.200 (cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos cruzeiros). Data Assinatura: 19.12.1984. Vigência: Prazo indeterminado. Assinaram: JOÃO FELÍCIO SCARDUA - Presidente da FAE e JOALDOMAR GOMES ALMEIDA - Diretor-Executivo da FAE.

EXTRATO DO CONVÊNIO celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante-FAE e a Secretaria de Educação do Estado do Paraná, objetivando o desenvolvimento do Programa de Salas de Leitura, a ser implantado nas escolas públicas do Estado. Recursos: Programa de Trabalho 08422366.332, Elemento de Despesa 3222.02, Fonte de Recursos 085, Empenho nº 2222.00, de 12.12.84, no valor de Cr\$ 275.000.000 (duzentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros). Data Assinatura: 27.12.1984. Vigência: Prazo indeterminado. Assinaram: JOÃO FELÍCIO SCARDUA - Presidente da FAE e GILDA POLI ROCHA LOURES - Secretária de Educação do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante-FAE e a Pia Sociedade de São Paulo, objetivando a aquisição dos títulos de literatura infantil-juvenil selecionados para o Programa Salas de Leitura. Recursos: PLIDEF/SL, Elemento de Despesa 3132, Empenho nº 2324, de 12.12.84, no valor de Cr\$ 51.546.825 (cinquenta e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros). Data Assinatura: 20.12.1984. Vigência: Até 30.01.1985. Assinaram: JOÃO FELÍCIO SCARDUA - Presidente da FAE e LORENZO COSTA - Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante-FAE e a Indústria de Produtos Alimentícios Instantâneos Ltda - PRATIK, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição aos programas assistenciais da FAE. Recursos: Programa de Trabalho 08422426.329, Elemento de Despesa 3120.00, Empenho nº 2336, de 28.12.84, no valor de Cr\$ 3.480.581.680 (três bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros). Data Assinatura: 07.01.1985. Concorrência nº 005/84, Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura. Assinaram: JOÃO FELÍCIO SCARDUA - Presidente da FAE e ALBANO WILHELMIS NETO - Pela CONTRATADA. Of. nº 24/85

Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário

Extrato do Contrato firmado entre a COORDENAÇÃO NACIONAL DO ENSINO AGROPECUÁRIO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; OBJETO: Executar a coleta, transporte e entrega de correspondências agrupadas; VALOR: 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros); VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31/12/85; ASSINATURAS: Oscar Lamounier Godofredo Júnior, pela COGRI e Jorge Eduardo Martins Rodrigues; Empenho nº 39, de 11/01/85. Of. nº 1/85

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL AUX Nº 178/85

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna público de acordo com o item 2 do Edital para CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE PROFESSOR AUXILIAR publicado no DOU de 11.11.83, a décima quinta relação de candidatos cujos pedidos de inscrição foram homologados pelas respectivas Câmaras do COCEP.

1. Relação

UNIDADE	DEPARTAMENTO	SETOR/ÁREA	Nº DO PROCESSO	NOME	CÂMARA COCEP
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	ECO-I CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	ADMINISTRAÇÃO GERAL	16900/83-0	José Luiz Brandão	I
			17235/83-0	Marisa Schvartzman	I
			16967/83-8	Rosinha da Silva Machado Carrión	I
			17569/83-6	Stefan Pajak	I
			17088/83-8	Casturina Jaira da Silva	I
			16972/83-1	Ivanildo Paulo Secco	I
			16760/83-4	Idalino Elio Vedana	I
			15642/83-8	Ademar Paulo Dresch	I
			17282/83-9	Luis Roque Klering	I
			15356/83-5	Marlene Rotta Ferreira	I
			15722/83-1	Maria Aparecida Kerber	I
			13334/83-4	Aldo Antonio Roese	I
			17166/83-9	Cesar Augusto Tejera de Re	I
			17240/83-4	Eloí Luiz Claro	I
			17333/83-2	Enitor Luiz D'Avila	I
			17302/83-0	Cesar Ricardo Molina	I
			15933/83-2	Daniel da Luz	I

14426/83-0	João Vilceu Vieira Soares	I
17298/83-2	Edgar Souza Almeida	I
16763/83-3	Moacir Krzyzaniak	I
17415/83-9	Baltazar Izaguirres Guedes	I
15688/83-8	Luiz Tatto	I
17029/83-1	Jarbas Luiz Macedo Haag	I
17019/83-6	Luiz Adolfo de Los Santos Pa- paleo	I
17538/83-3	Carlos Alberto Vargas Rossi	I
17618/83-0	Antenor Marques dos Santos	I
17557/83-8	Joaquim José Santana	I
17082/83-0	Angela Cristina Hillal P. Ar- dais	I
16352/83-3	Ire Silva Lima	I
16926/83-0	Cleia Cleonice Vicentini Va- rela	I
15744/83-5	Luiz Homero Seilva Gutierrez	I
17447/83-8	Luiz Paulo Caetano Dias	I
15284/83-4	Neusa Rolita Cavedon	I
17185/83-3	David Iasnogrodski	I
17596/83-3	Antonio Barbosa dos Reis	I
17399/83-3	Loicy Demari	I
17090/83-2	João Pedro Vais Pinto	I
16889/83-7	Istvan Vajda	I
16965/83-5	Ricardo Schlatter Bohrer	I
17530/83-2	Vera Sueli Storck	I
17451/83-5	Clair Almeida Santana	I
15585/83-4	Luiz Antonio Slongo	I

2. À relação de candidatos inscritos em setores ou áreas não compreendidas pelo presente Edital será objeto de publicação subsequente.

Porto Alegre, 08 de janeiro de 1985

(Nº 1014 - 15-1-85 - Cr\$ 304.000,00)

EDITAL AUX Nº 180/85

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul tor na público a relação dos candidatos habilitados no CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE PROFESSOR AUXILIAR nas Unidades, Departamentos, Se-
tores/Áreas, no anexo deste Edital com as respectivas médias finais.

1. Relação.

UNIDADE	DEPARTAMENTO	SETOR/ ÁREA	CANDIDATOS HABILITADOS	MÉDIA FINAL
ESCOLA DE EN- GENHARIA	ENG-2 MATERIAIS	MATERIAIS DE CONS- TRUÇÃO ME- CÂNICA	Virginia Costa Kieling Jane Zoppas Jerzy Pawlowski Roberto Moreira Schroeder João Carlos Pinheiro Beck Nestor Cezar Heck Victor Cezar Gall Baptista	8,64 8,40 8,20 8,08 7,60 7,28 7,04

Porto Alegre, 08 de janeiro de 1985

WALTER OTTO CYBIS

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

EDITAL TIT Nº 191/85

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul tor na público de acordo com o item 2 do Edital para CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE PROFESSOR TITULAR publicado no DOU de 01.02.83, a décima re-
lação de candidatos cujos pedidos de inscrição foram homologados pelas respectivas Câ-
maras do COCEP.

1. Relação.

UNIDADE	DEPARTAMENTO	SETOR/ ÁREA	Nº DO PROCESSO	NOME	CÂMARA COCEP
FACULDA- DE DE CIÊNCIAS ECONÔMI- CAS	ECO-1 CIÊN- CIAS ADMINI- STRATI- VAS	ADMINIS- TRAÇÃO DE PRODUÇÃO	7336/83 8518/83 8495/83 7691/83	Ayrton Moraes Teixeira Ernesto Oderich Sobrinho Geraldo Ronchetti Caravantes Raul Udo Christmann	I I I I

Porto Alegre, 04 de janeiro de 1985

WALTER OTTO CYBIS

(Nº 1015 - 15-1-85 - Cr\$ 208.000,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Secretaria Geral

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01/84 ao Contrato MTb/Nº 04/84, firmado entre o Ministério do Trabalho e a Companhia Brasileira de Entrepósitos e Co-
mércio-COPEC - (Processo MTb nº 317.265/83). OBJETO: Prorrogar a vigên-
cia do instrumento original. SIGNATÁRIOS: GERALDO ANTÔNIO NOGUEIRA MI-
NE, pelo MTb; ANTÔNIO MILÃO RODRIGUES LIMA e ANTÔNIO WILSON CRUZ, pela
COPEC.

Of. nº 66/85

Serviço Nacional de Formação Profissional Rural

Extrato do Termo de Ajuste SENAR/MTb/MS/84, entre a Prefeitura Muni-
cipal de São Gabriel D' Oeste/MS e o SERVIÇO NACIONAL DE FORMAÇÃO PRO-
FISSIONAL RURAL - SENAR/MTb. OBJETO: Permissão de uso pela Prefeitura
Municipal de São Gabriel D'Oeste/MS ao SENAR/MTb, para instalação de
Agência do SENAR, de imóvel pertencente a Dirceu de Souza Santos. VI-
GÊNCIA: Permissão de uso de 01 ano a partir de 05 de dezembro de 1984,
com término em 04 de dezembro de 1985. DATA DA ASSINATURA: 05 de de-

zembro de 1984. ASSINARAM: EUSTÁQUIO FERREIRA DOS SANTOS - Diretor -
Geral do SENAR/MTb - Cessionário. Roberto Emiliani - Prefeito Muni-
cipal de São Gabriel D'Oeste - CEDENTE.

Extrato do Termo de Ajuste SENAR/MTb/BA/0002/84, entre a Prefeitura Mu-
nicipal de Vitória da Conquista/BA e o Serviço Nacional de Formação Pro-
fissional Rural-SENAR/MTb. OBJETO: Permissão de uso pela Prefeitura Mu-
nicipal de Vitória da Conquista/BA ao SENAR/MTb, para instalação de uma
Agência do SENAR, de imóvel pertencente ao Sr. Paulo Henrique de Moraes
Costa. VIGÊNCIA: Permissão de três (03) anos a partir de 01 de outubro
de 1984, com término em 01 de outubro de 1987. DATA DA ASSINATURA: 20
de dezembro de 1984. ASSINARAM: SONIA MARIA SANT'ANA BRANDÃO - DELEGADA
Substituta do SENAR/BA - Cessionário. JOSÉ FERNANDES PEDRAL SAMPAIO -
Prefeito Municipal de Vitória da Conquista - CEDENTE.

Of. nº 4/85

Serviço Social do Comércio

Administração Regional de Minas Gerais

"EXTRATO DE CONTRATO"

CONTRATANTE:..... SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
EM MINAS GERAIS.
CONTRATADO:..... FIRMA J.A. DE OLIVEIRA VALENTIM - Inscrição Municipal
003.036-0 - Inscrição no CGC 28.024.065/0001-96.
ESPÉCIE:..... Contrato de Prestação de Serviços de Mão-de-Obra.
OBJETO:..... Construção de apartamentos para colonianos em Grussai, Muni-
cípio de São João da Barra.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO. EDITAL - TOMADA DE PREÇOS
VALOR DO CONTRATO:..... CR\$96.876.335 (Noventa e seis milhões, oitocentos e seten-
ta e seis mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros).
ELEMENTO DE DESPESA:..... 4.1.1.0 - 81.021.1504
VIGÊNCIA:..... 08/01/85 a 08/08/85
ASSINAM:..... Vinícius Costa Resende, pelo Contratante e José Alves de
Oliveira Valentim pelo Contratado e testemunhas: Evanir Aze-
redo de Souza e outro

(Nº 1005 - 15-1-85 - Cr\$ 80.000,00)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/85

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do DNAEE, comunica que o
Edital para a Tomada de Preços nº 001/85 encontra-se à disposição dos
interessados na sala 106 do Bloco 3, Conjunto "E", Quadra 701, no Setor
de Rádio e Televisão Sul, em Brasília, Distrito Federal, devendo a mes-
ma ser processada no dia 04 de fevereiro de 1985 às 15:00 hs, tendo co-
mo objeto a manutenção e serviços de veículos de sua propriedade de mar-
cas, Chevrolet e Volkswagen.

Brasília (DF), 14 de janeiro de 1985

SERGIO MARCIO SOARES RODRIGUES
Presidente da Comissão

(Emp. nº 34/85)
(DIAS: 14, 15 e 16-01-85)

Conselho Nacional do Petróleo

Extrato do Primeiro Termo Adi-
tivo ao Convênio CNP nº 11/84.

ESPÉCIE - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio CNP nº 11/84, celebrado entre o Con-
selho Nacional do Petróleo - CNP e o Branco da Amazônia S/A - BASA.
OBJETO - Prorroga vigência do Convênio CNP nº 11/84 por 03 (três) meses, isto é,
do dia 02/01/85 até 19/04/85, sem ônus adicional para o CNP.
PRAZO DE VIGÊNCIA - A partir do dia 02/01/85 até o dia 19/04/85.

DATA DE ASSINATURA - 02 de janeiro de 1985.

(Nº 966 - 15-1-85 - Cr\$ 64.000,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/84

ESPÉCIE - Contrato nº 052/84, celebrado entre a Superintendência do
Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e a Companhia do Desenvolvi-
mento do Planalto Central - CODEPLAN.

OBJETO - Pelo presente instrumento, a SUDECO incumbe a CODEPLAN, da
elaboração de documento que se prestará ao fornecimento de subsídios a
serem utilizados na posterior execução do projeto "MAGROZONEAMENTO DO
ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL".

RECURSOS - Os recursos para atender ao presente Contrato correrão por
conta do crédito consignado ao Projetos e elemento de despesa com a
seguinte distribuição - 07401833.402 - Geoeconômica - 4130,07 Investi-
mentos em Regime de Execução Especial.

VALOR - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 55.127.000,00 (cinquenta e cinco milhões, cento e vinte e sete mil cruzeiros)

PRazo - 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

ASSINADO EM - 19 de dezembro de 1984

ASSINAM: RAULINDO HEINZELMAN NAVES, Superintendente Adjunto Administrativo da SUDECO - JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES, Diretor Presidente da CODEPLAN - HERCULES BONIFÁCIO FERREIRA, Diretor Administrativo e Financeiro da CODEPLAN.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 312/83

ESPÉCIE - Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 312/83, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, o Estado de Goiás e sua Secretaria da Educação, com a Interveniência da sua Secretaria do Planejamento e Coordenação.

OBJETO - Prorrogar o prazo do Convênio nº 312/83, que passa a vigorar até 28.03.85.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do Convênio Original, não modificadas por este instrumento.

ASSINADO EM - 27 de Dezembro de 1984

ASSINAM: IRIS REZENDE MACHADO, Governador do Estado de Goiás - RENÉ POMPEO DE PINA, Superintendente da SUDECO - FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVA, Secretário da SEPLAN/GO - ADHEMAR SANTILLO, Secretário da Educação/GO.

Of. nº 6/85

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria Geral

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União Federal e o Sistema São Paulo de Comunicação e Empreendimentos Ltda.

ESPÉCIE: Contrato decorrente da concessão outorgada através do Decreto nº 90.575, de 28 de novembro de 1984.

OBJETO: Exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entrará em vigor na data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 10 de janeiro de 1985. Rômulo Villar Furtado - Secretário-Geral do Ministério das Comunicações. João Carlos Freitas de Camargo - Diretor-Gerente do Sistema São Paulo de Comunicação e Empreendimentos Ltda.

(Nº 980 - 15-1-85 - Cr\$ 80.000,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ATO DO DIRETOR DA UNIDADE LOCAL DE MATERIAL E DIVULGAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 323/84 - Processo 1.055.839/83.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de café e açúcar.

CONTRATANTE: IAPAS/Departamento de Administração Local/DG.

CONTRATADA: MOINHO DE OURO S/A.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorogação contratual pelo período de 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 91/83.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa: 07 - Projeto/Atividade: 2.001/9.001 - Subprograma: 21 - Elemento de Despesa: 312:08.

EMPENHO DA DESPESA: Nota de Empenho nº 518, de 07-12-84.

VALOR DO TERMO ADITIVO: Cr\$49.400.000 (quarenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

PRazo DE VIGÊNCIA: 20-11-84 a 19-11-85, prazo de 12 (doze) meses.

FORO LEGAL: O da Justiça Federal no Rio de Janeiro/RJ.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31-12-84.

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Hércio Expedito de Oliveira - Diretor da Unidade Local de Material e Divulgação - e Fernando Dias Pereira dos Santos - Gerente de Vendas da Empresa.

Of. nº 401-018/85

Superintendência Regional do Rio de Janeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/84

PROCESSO Nº IAPAS/35.318/011344/84

Contratada: MASEL - Empreendimentos Industriais, Comerciais e Serviços Ltda.

Contratante: IAPAS/RJ.

ESPÉCIE: Locação de serviços de limpeza e conservação.

Objeto do Contrato: Serviços de Limpeza e Conservação em diversos prédios da Agência da Previdência Social em Niterói, numa área de aproximadamente 7.904,66 m².

Validade da Licitação: Tomada de Preços nº 051/84.

Crédito Orçamentário: Atividade/Projeto/Centro de Custo/2001/9001/9112.

Elemento/Subelemento: - 313/15.

Nota de Empenho: Nºs 451 e 496, de 04-12-84 e 10-12-84 - no Valor de Cr\$ 18.363.671 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros).

Valor do Contrato: Cr\$ 205.096.320 (duzentos e cinco milhões, noventa e seis mil, trezentos e vinte cruzeiros).

Prazo de Vigência: 24-12-84 a 23-12-85.

Foro Legal: A Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Data da Assinatura: 24-12-84.

Signatários: Joel de Souza Mendes (Diretor do Departamento Regional de Serviços Gerais) e Marcus V. S. Sodré (Procurador da Firma).

Of. nº 401-18/85

Central de Medicamentos

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS CEME E ABBOT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA.

Nº DO DOCUMENTO: CI-CEME 001/85

DATA DE ASSINATURA: 10.01.85.

OBJETO: tem por objetivo o fornecimento pelo CONTRATADO à CEME de medicamentos, no valor de Cr\$ 19.731.900 (dezenove milhões, setecentos e trinta e um mil e novecentos cruzeiros) relativos aos produtos e respectivos preços unitários, irreajustáveis constantes da Nota Orçamentária, que é parte integrante deste instrumento. Parágrafo Único - Licitação dispensada nos termos do Decreto-lei 200 de 25.02.67 art. 126, § 2º alínea "d". **DESPESA:** correrá a conta dos recursos destinados ao Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME. Orçamento de 1984 - Atividade 15754314-006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo. Nota Orçamentária: 00737.00 de 20 de novembro de 1984 no valor de Cr\$ 19.731.900 (dezenove milhões, setecentos e trinta e um mil novecentos e novecentos e nove cruzeiros). **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência deste contrato será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no D.O.U. **ASSINARAM:** NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e CARLOS ROBERTO GREGGIO - pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP.

Nº DO DOCUMENTO: CI-CEME 002/85

DATA DE ASSINATURA: 10.01.85.

OBJETO: tem por objetivo a mútua colaboração entre a CEME e o DASP, visando o desenvolvimento de Programa de Assistência Farmacêutica, durante o exercício de 1985. **DO- tação orçamentária:** as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União em favor do DASP, para o exercício de 1985, Programa de Trabalho 1110.03070214.069 - Coordenação Geral dos Sistemas de Pessoal Civil e de Serviços Gerais - Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo. Empenho emitido no valor de Cr\$ 25.512.500 (vinte e cinco milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros). **VIGÊNCIA:** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 1985. **ASSINARAM:** NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e JOSÉ AILTON GONDIM SILVA - Diretor do Departamento de Administração do DASP.

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E O INSTITUTO VITAL BRASIL S/A.

Nº DO DOCUMENTO: CI-CEME 003/85

DATA DE ASSINATURA: 08.01.85.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de medicamentos, o fornecimento de matérias-primas e a fabricação, por transformação e entrega, de produtos farmacêuticos e biológicos, no valor de Cr\$ 687.479.590 (seiscentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove cruzeiros). **DESPESA:** correrão a conta dos recursos destinados à Central de Medicamentos - FUNCEME, classificados e empenhados no orçamento de 1984 - atividade 15754314-006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 00850.00 de 19 de dezembro de 1984, no valor de Cr\$ 687.479.590 (seiscentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove cruzeiros). **VIGÊNCIA:** entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30.06.85. **ASSINARAM:** NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e GILBERTO HAUGEM SOARES Diretor Presidente do IVB.

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E LABORATÓRIA BRISTOL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

Nº DO DOCUMENTO: CI-CEME 006/85

DATA DE ASSINATURA: 08.01.85.

OBJETO: tem por objetivo o fornecimento pelo Contratado, à CEME de medicamentos no valor de Cr\$ 4.290.500 (quatro milhões, duzentos e noventa mil e quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros). Parágrafo Único: Licitação dispensada nos termos do DL 200, art. 126, § 2º, alínea "d". **DESPESA:** correrá a conta dos recursos destinados ao Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, Orçamento de 1984, Atividade 15754314-006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 00739.00 de 22 de novembro de 1984 no valor de Cr\$ 4.290.500 (quatro milhões, duzentos e noventa mil e quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros). **VIGÊNCIA:** a partir de sua publicação no D.O.U. e vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. **ASSINARAM:** NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e DOMINGOS MARRA - pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS CEME E O LABORATÓRIO RIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - LAFEPE.

Nº DO DOCUMENTO: CI-CEME 007/85

DATA DE ASSINATURA: 14.01.85.

OBJETO: tem por objetivo a aquisição de medicamentos, o fornecimento de matérias-primas e a fabricação, por transformação e entrega, de produtos farmacêuticos e biológicos, no valor de Cr\$ 331.156.080 (trezentos e trinta e um milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitenta e oito cruzeiros). **DESPESA:** correrão a conta dos recursos destinados ao Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, orçamento 1984. Atividade 15.754.314-006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 00849.00 de 19 de dezembro de 1984 no valor de Cr\$ 331.156.080 (trezentos e trinta e um milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitenta e oito cruzeiros). **VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura até 30.06.85. **ASSINARAM:** NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e VALÉRIO DE CASTRO RODRIGUES SOUZA - Diretor do LAFEPE.

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 007/85

DATA DE ASSINATURA: 14.01.85.

OBJETO: tem por objetivo a aquisição de medicamentos, o fornecimento de matérias-primas e a fabricação, por transformação e entrega de produtos farmacêuticos e Biológicos, no valor de Cr\$ 167.507.350 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentos e sete mil e trezentos e cinquenta cruzeiros). DESPESA: Correrão a conta dos recursos destinados ao Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, orçamento 1984. Atividade 4314-006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos. Elemento de despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 00846.00 de 19 de dezembro de 1984 no valor de Cr\$ 167.507.350 (cento e sessenta e sete milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e cinquenta cruzeiros). VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura até 30.06.85. ASSINARAM: NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e Maj. Brig. Med. ANTONIO ISMAR BRAGA - Diretor.

EXTRATO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO ALIMENTO E DO MEDICAMENTO - FUNAM.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 008/85

DATA DE ASSINATURA: 10.01.85.

OBJETO: este convênio tem por objetivo o financiamento de equipamentos necessários a padronização de fórmulas da RENAME em comprimidos. DESPESA: correrão a conta dos recursos destinados ao Fundo: da Central de Medicamentos - FUNCEME, Orçamento 1984, Atividade 15.654.317.054 - Modernização das Unidades Operacionais do Sistema CEME, Elemento de Despesa 4.3.2.-01 (investimentos) - Nota Orçamentária nº 836 de 19 de dezembro de 1984 no valor de Cr\$ 5.184.000,00 (cinco milhões cento e oitenta e quatro mil cruzeiros). VIGÊNCIA: a partir da publicação no D.O.U. vigorando pelo prazo de 1 (um) ano. ASSINARAM: NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e IVANIL DO RIBEIRO TORRES - Superintendente da FUNAM.

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E LABORATÓRIOS AYERST LTDA.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 004/85

DATA DE ASSINATURA: 08.01.85.

OBJETO: o presente contrato tem por objetivo o fornecimento pelo Contratado à CEME, de medicamentos no valor de Cr\$ 189.000 (cento e oitenta e nove mil cruzeiros) relativo aos produtos e respectivos preços unitários, irrecorríveis, constantes da Nota Orçamentária que é parte integrante deste instrumento. Parágrafo único: Licitação dispensada nos termos do Decreto-lei nº 200 de 25.02.67, art. 126, § 2º alínea "d". DESPESA: correrão à conta dos recursos destinados ao Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, Orçamento 1984, Atividade 15754314 - 006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Elemento de Despesa 3.1.20.0 - Material de Consumo. Nota Orçamentária nº 00884.00 de 19 de dezembro de 1984 no valor de Cr\$ 198.000 (cento e oitenta e nove mil cruzeiros). VIGÊNCIA: será de 6 (seis) meses a contar da data de sua publicação no D.O.U. ASSINARAM: NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e EDSON ALMEIDA LINS - pela Contratada.

EXTRATO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E O LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - LINFAL.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 005/85

DATA DE ASSINATURA: 10.01.85.

OBJETO: este convênio tem por objetivo o financiamento de equipamentos necessários a padronização de fórmulas da RENAME em comprimidos. DESPESA: as despesas correrão à conta dos recursos destinados ao Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, Orçamento Programa de 1984, Atividade nº 15.754.317.054 - Modernização de Atividades Operacionais do Sistema Ceme - Nota Orçamentária nº 837 de 19 de dezembro de 1984, no valor de Cr\$ 5.184.000 (cinco milhões e cento e oitenta e quatro mil cruzeiros). VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano. ASSINARAM: NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e CLÓVIS LORENA C. PEDROSO - Diretor Técnico do LINFAL.

EXTRATO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 006/85

DATA DE ASSINATURA: 10.01.85.

OBJETO: este convênio tem por objetivo o financiamento de equipamentos necessários a padronização de fórmulas da RENAME em comprimidos. DESPESA: correrão a conta dos recursos destinados ao Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, Orçamento Programa de 1984, Atividade 15.754.317.054 - Modernização das Unidades Operacionais do Sistema CEME, Elemento de Despesa 4.3.2.-01 (Investimentos). Nota Orçamentária nº 876 de 19 de dezembro de 1984 no valor de Cr\$ 4.585.000 (quatro milhões quinhentos e oitenta e cinco mil cruzeiros). VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano. ASSINARAM: NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e WILSON AGUIBALDO DE PAIVA - Superintendente Geral da FUNED.

EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E CYANAMID QUÍMICA DO BRASIL LTDA.

Nº DO DOCUMENTO: CT-CEME 005/85

DATA DE ASSINATURA: 07.01.85.

OBJETO: o presente contrato tem por objetivo o fornecimento pelo Contratado, à CEME, de medicamentos no valor de Cr\$ 6.950.000 (seis milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros). Parágrafo único: Licitação dispensada nos termos do DL 200 art. 126, § 2º, alínea "d". DESPESA: correrão a conta dos recursos destinados ao Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, Orçamento Programa de 1984, Atividade 15754314-006, Aquisição e Distribuição de Medicamentos, Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo. Nota Orçamentária: 00731.00 de 19 de novembro de 1984 no valor de Cr\$ 6.950.000 (seis milhões novecentos e cinquenta mil cruzeiros). VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. ASSINARAM: NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e HERMINIO MACA - LHAES MACEDO - Pela contratada.

EXTRATO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS-CEME E O INSTITUTO VITAL BRASIL - IVB.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 001/85

DATA DE ASSINATURA: 08.01.85.

OBJETO: Este convênio tem por objetivo o financiamento de equipamentos necessários a padronização de fórmulas da RENAME em comprimidos. DESPESA: correrá a conta dos recur-

sos destinados ao Fundo de Investimento Social - FINSOCIAL, conforme o Contrato celebrado entre a CEME e o BNDES. Nota Orçamentária nº 080 de 19 de dezembro de 1984, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de publicação no D.O.U. e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano. ASSINARAM: NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e GILBERTO HAUGEN SOARES - Diretor Presidente do IVB.

EXTRATO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 002/85

DATA DE ASSINATURA: 08.01.85.

OBJETO: Este convênio tem por objetivo o financiamento de equipamentos necessários a produção de Crio-precipitado Anti-Hemofílico-liofilizado. DESPESA: correrão a conta dos recursos destinados ao Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, orçamento Programa 1984, atividade nº 15754317054 - Modernização das Unidades Operacionais do Sistema CEME. Nota Orçamentária nº 824 de 18 de dezembro de 1984 no valor de Cr\$ 19.000.000 (dezenove milhões de cruzeiros). Elemento de Despesa 4.3.2.-01 (Investimentos). VIGÊNCIA: o presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e vigorará pelo prazo de 6 meses. ASSINARAM: NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e WILSON AGUIBALDO DE PAIVA - Superintendente da FUNED.

EXTRATO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E O INSTITUTO VITAL BRASIL - IVB.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 003/85

DATA DE ASSINATURA: 10.01.85.

OBJETO: este convênio tem por objetivo o financiamento de equipamentos necessários a padronização de fórmulas da RENAME em comprimidos. DESPESA: correrão a conta dos recursos destinados ao Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, Orçamento Programa 1984, Atividade nº 15754317.054 - Modernização das Unidades Operacionais do Sistema CEME. Elemento de despesa 4.3.2.-01 (investimentos). Nota Orçamentária nº 835 de 19 de dezembro de 1984 no valor de Cr\$ 18.375.000 (dezoito milhões trezentos e setenta e cinco mil). VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e vigorará pelo prazo de 1 ano. ASSINARAM: NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e GILBERTO HAUGEN SOARES - Presidente do IVB.

EXTRATO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E O LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - LAPEPE.

Nº DO DOCUMENTO: CV-CEME 004/85

DATA DE ASSINATURA: 10.01.85.

OBJETO: este convênio tem por objetivo o financiamento de equipamentos necessários a padronização de fórmulas da RENAME em comprimidos. DESPESA: correrão a conta dos recursos destinados ao Fundo de Investimento Social - FINSOCIAL. Nota Orçamentária nº 00082 de 19 de dezembro de 1984 no valor de Cr\$ 8.100.000 (oito milhões e cem mil cruzeiros). VIGÊNCIA: entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U. e vigorará pelo prazo de 1 (um) ano. ASSINARAM: NILSON GUILHERME CAMARA REBORDÃO - Presidente da CEME e VALÉRIO DE CASTRO R. DE SOUZA - Diretor-Presidente do LAPEPE.

Ofs. nºs 4 e 5/85

Ineditoriais

José Geraldo Moraes Alves Filho

Declaro, para os devidos fins, haver extraviado meu diploma de Licenciatura em Ciências Sociais, expedido pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, São Paulo, 08 de janeiro de 1985 - JOSÉ GERALDO MORAES ALVES FILHO

(Nº 693 de 11-01-85 - Cr\$ 48.000)
(DIAS: 14, 15 e 16-01-85)

Federação Nacional das Associações de Defensores Públicos - FENADEP

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Fins

- Art. 1º - A Federação Nacional das Associações de Defensores Públicos - FENADEP é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, congregando, sem prejuízo da respectiva autonomia, as entidades de representação da Assistência Judiciária e das prerrogativas de seus membros, em âmbito nacional, regendo-se pelos presentes Estatutos.
- § 1º - A FENADEP terá sede na Capital da República.
- § 2º - Para efeitos administrativos a FENADEP terá uma Secretaria Executiva na Capital da Unidade Federativa em que tiver exercício funcional o seu Presidente.
- § 3º - Integrarão a FENADEP as entidades e pessoas especificadas nos presentes Estatutos.

Capítulo II

Dos Órgãos da FENADEP

- Art. 6º - São órgãos da FENADEP:
- I - a Assembleia Geral;
 - II - a Diretoria;
 - III - o Conselho Consultivo.

Seção IIDa Diretoria

Art. 15 - A Diretoria, que se renovará bienalmente, será constituída dos seguintes membros: Presidente, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Vice-Presidentes e Secretário-Tesoureiro.

Parágrafo único - Cada entidade filiada não poderá ter mais de um representante na Diretoria, ressalvado o disposto no artigo 25 destes Estatutos.

Seção IIIDo Conselho Consultivo

Art. 26 - O Conselho Consultivo é constituído pelos membros Titulares da FENADEP que não estejam representados na Diretoria.

§ 1º - -----

§ 5º - -----

Capítulo IVDas Eleições

Art. 30 - As eleições para a renovação da Diretoria da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Consultivo realizar-se-ão, bienalmente, no mês de julho, em data designada com 60 dias de antecedência, no mínimo.

Parágrafo único - Só podem concorrer as Associações filiadas, mediante indicação de membro da Assistência Judiciária, ativo ou inativo.

Art. 31 - As eleições processar-se-ão por escrutínio secreto.

§ 1º - A Diretoria baixará as instruções necessárias à realização das eleições, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - As Associações deverão inscrever seus respectivos candidatos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, da data fixada para as eleições.

Capítulo VIIDas Disposições Gerais

Art. 37 - A Federação Nacional das Associações de Defensores Públicos-FENADEP foi criada no dia 3 (três) de julho de 1984, por ocasião do II Seminário sobre Assistência Judiciária de Mato Grosso do Sul, realizado na cidade de Corumbá/MS.

Parágrafo único - O prazo de duração da FENADEP é indeterminado e a sua dissolução só poderá ser deliberada pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

CORUMBÁ, 03 de julho de 1984

(Nº 909 - 15-1-85 - Cr\$ 352.000,00)

Associação Brasileira de ÁrbitrosEdital de Convocação

O Presidente da Associação Brasileira de Árbitros, no uso de suas atribuições legais, convoca os associados para comparecerem ao Núcleo de Educação Física do CEUB, no dia 08 de fevereiro próximo, de 18 às 22 horas, com a finalidade de elegerem o Presidente da A.B.A. para o biênio 1985/86.

A inscrição de candidatos para concorrer à Presidência da A.B.A. poderá ser feita até o dia 25.01.85, impreterivelmente.

Será eleito Presidente da A.B.A. para o biênio acima citado, o candidato que conseguir maior número de votos entre os concorrentes.

Brasília, 14 de janeiro de 1985 -

EDSON REZENDE
Presidente

(Nº 968 - 15-1-85 - Cr\$ 64.000,00)

Camilo José de SouzaE X T R A V I O

Perdeu-se o Diploma de Médico em União da Vitória no dia 04/02/84 do Dr. Camilo José de Souza - CRM 524.1039/0.

(Nº 1109 - 15-1-85 - Cr\$ 96.000,00)
(Dias: 16, 17 e 18-1-85)

Associação Brasileira dos Criadores de Cavalos
CampolinaASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIACONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Associados da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalos Campolina, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 13 de fevereiro próximo, quarta-feira, às 16 horas, em primeira convocação e às 17 horas, em segunda convocação na Sede da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalos Campolina, à Rua São Paulo, 824 - 14º andar - Belo Horizonte, para tratar da seguinte ordem: Aprovação do novo Estatuto com as modificações solicitadas pelo Ministério da Agricultura e aprovadas pelo Conselho Deliberativo. Belo Horizonte, 11 de janeiro de 1985 - Sylvio Barbosa Filho - Presidente.

(Nº 1006 - 15-1-85 - Cr\$ 80.000,00)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIACONVOCAÇÃO

De acordo com os Artigos 13, letra "a" e 26 letra "a" ficam convocados os Senhores Associados da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalos Campolina, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Sede da Associação, à Rua São Paulo, 824/14º andar, em Belo Horizonte, às 15 horas em primeira convocação e dezesseis horas, em segunda, com qualquer número, do dia 15 de abril de 1985, quando serão tratados os seguintes assuntos: a) Apreciação do Relatório da Diretoria; b) Aprovação do Conselho Fiscal sobre o Balanço - Contas e Atos do ano anterior; c) Eleição da Diretoria para o triênio 1985/1988. Belo Horizonte 11 de janeiro de 1985. Sylvio Barbosa Filho - Presidente.

(Nº 1007 - 15-1-85 - Cr\$ 96.000,00)

ÍNDICE DE NORMASEXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO 90.811, 15-01-85.....	1.085
DECRETO EXECUTIVO 90.812, 15-01-85.....	1.087
DECRETO EXECUTIVO 90.813, 15-01-85.....	1.089

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO
SERVIÇO PÚBLICO

AVISO, SUCAD, 07-01-85.....	1.118
EDITAL, DA, 15-01-85.....	1.118
PORTARIA 4, SUCAD, 15-01-85.....	1.094
PORTARIA 47, 15-01-85.....	1.094

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA 79, GH, 15-01-85.....	1.089
--------------------------------	-------

MINISTERIO DA AERONAUTICA

PORTARIA 2, DAC, 03-01-85.....	1.108
PORTARIA 3, DAC, 03-01-85.....	1.108
PORTARIA 4, DAC, 03-01-85.....	1.108
PORTARIA 5, DAC, 04-01-84.....	1.108
PORTARIA 312, DAC, 28-12-84.....	1.108
RELAÇÃO 17, DAC, 04-01-85.....	1.108
RELAÇÃO 18, DAC, 07-01-85.....	1.108

MINISTERIO DA AGRICULTURA

AJUSTE, CCCCN, 28-12-84.....	1.121
CONTRATO, DA, 02-01-85.....	1.121
CONTRATO, DPA/MA, 15-01-85.....	1.121
DESPACHO, SNAF, 02-01-85.....	1.106
PORTARIA 1, SNAF, 11-01-85.....	1.105
PORTARIA 4, FFAP, 15-01-85.....	1.107
PORTARIA 5, FFAP, 15-01-85.....	1.107
PORTARIA 64, SUDEPE, 10-01-85.....	1.107
PORTARIA 65, SEDEPE, 10-01-85.....	1.107
TERMO ADITIVO, SG, 28-12-84.....	1.120
TERMO ADITIVO, SG, 31-12-84.....	1.120
TERMO ADITIVO, SG, 11-01-85.....	1.120

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

CONTRATO, SG, 10-01-85.....	1.125
PORTARIA 1, SG/SSR, 15-01-85.....	1.115

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVENIO 1, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 2, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 3, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 4, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 5, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 6, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 8, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 9, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 10, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 11, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 12, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 13, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 14, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 15, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 16, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 17, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 18, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 19, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 20, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 21, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 22, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 23, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 24, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 25, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 26, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONVENIO 27, SEPS, 15-01-85.....	1.121
CONTRATO, COAGRI, 15-01-85.....	1.123
CONTRATO, FAE, 12-12-84.....	1.123
CONTRATO, FAE, 19-12-84.....	1.123
CONTRATO, FAE, 27-12-84.....	1.123
CONTRATO 85.013, FAE, 07-01-85.....	1.123
EDITAL 178, UFRS, 08-01-85.....	1.123
EDITAL 180, UFRS, 08-01-85.....	1.124
EDITAL 191, UFRS, 04-01-85.....	1.124
PORTARIA 20, COAGRI, 15-01-85.....	1.107

MINISTERIO DO EXERCITO

CONTRATO 171, DRS/1RM, 03-01-85.....	1.119
CONTRATO 299, DRS/3RM, 04-01-85.....	1.119
PORTARIA 29, GH, 14-01-85.....	1.096
PORTARIA 30, GH, 14-01-85.....	1.096

MINISTERIO DA FAZENDA

ATO DECLARATORIO 502, CST, 30-11-84.....	1.102
ATO DECLARATORIO 534, SRF/CST, 28-12-84.....	1.103
ATA, SEC/3CC, 14-01-85.....	1.103
ATO, BCB, 09-01-85.....	1.103
ATO, BCB, 15-01-85.....	1.103

CARTA CIRCULAR 1.166, BCB, 14-01-85.....	1.104
COMUNICADO 84, BCB, 11-01-85.....	1.104
COMUNICADO 839, BCB, 11-01-85.....	1.103
COMUNICADO 841, BCB, 11-01-85.....	1.104
DESPACHO, BCB, 11-01-85.....	1.104
PAUTA, 4C/1CC, 14-01-85.....	1.119
PORT. INTERM. 4, GM, 15-01-85.....	1.101
PROTOCOLO 1, SG/SEP, 07-01-85.....	1.102
RESOLUÇÃO 728R, CPA, 28-12-84.....	1.103
TERMO ADITIVO, DRF/6RF, 09-01-85.....	1.119

MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO

DESPACHO 3, CDI, 14-01-85.....	1.110
--------------------------------	-------

MINISTERIO DO INTERIOR

CONTRATO 52, SUDECO, 19-12-84.....	1.124
TERMO ADITIVO, SUDECO, 27-12-84.....	1.125

MINISTERIO DA JUSTIÇA

CONTRATO, DIN, 14-01-85.....	1.118
CONTRATO, DIN, 15-01-85.....	1.118
CONTRATO, DPF, 02-01-85.....	1.118
CONTRATO, DPF/ANP, 08-01-85.....	1.118
DESPACHO, 15-01-85.....	1.095
DESPACHO, DPF, 15-01-85.....	1.095
DESPACHO, DPF/DPE, 15-01-85.....	1.095
DESPACHO, DG, 28-12-84.....	1.095
TERMO ADITIVO 1, DPF/CPDA, 15-01-85.....	1.118

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

ALVARA 146, GM, 09-01-85.....	1.111
ALVARA 147, GM, 09-01-85.....	1.111
ALVARA 148, GM, 09-01-85.....	1.111
ALVARA 149, GM, 09-01-85.....	1.111
ALVARA 150, GM, 09-01-85.....	1.111
ALVARA 151, GM, 09-01-85.....	1.012
ALVARA 152, GM, 09-01-85.....	1.012
ALVARA 153, GM, 09-01-85.....	1.012
ALVARA 154, GM, 09-01-85.....	1.012
ALVARA 155, GM, 09-01-85.....	1.012
ALVARA 156, GM, 09-01-85.....	1.012
ALVARA 157, GM, 09-01-85.....	1.012
ALVARA 158, GM, 09-01-85.....	1.012
ALVARA 159, GM, 09-01-85.....	1.012
ALVARA 160, GM, 09-01-85.....	1.012
ALVARA 161, GM, 09-01-85.....	1.012
ALVARA 162, GM, 09-01-85.....	1.012
ALVARA 163, GM, 09-01-85.....	1.113
ALVARA 164, GM, 09-01-85.....	1.113
ALVARA 165, GM, 09-01-85.....	1.113
ALVARA 166, GM, 09-01-85.....	1.113
ALVARA 167, GM, 09-01-85.....	1.113
ALVARA 168, GM, 09-01-85.....	1.113
ALVARA 169, GM, 09-01-85.....	1.113
ALVARA 170, GM, 09-01-85.....	1.113
ALVARA 171, GM, 09-01-85.....	1.113
ALVARA 172, GM, 09-01-85.....	1.113
ALVARA 173, GM, 09-01-85.....	1.114
ALVARA 174, GM, 09-01-85.....	1.114
ALVARA 175, GM, 09-01-85.....	1.114
ALVARA 176, GM, 09-01-85.....	1.114
ALVARA 177, GM, 09-01-85.....	1.114
ALVARA 178, GM, 09-01-85.....	1.114
ALVARA 179, GM, 09-01-85.....	1.114
DESPACHO, GM, 08-01-85.....	1.111

PORTARIA 2, GM, 08-01-85.....	1.114
PORTARIA 4, DNAEE/DCAE, 11-01-85.....	1.115
PORTARIA 24, GM, 08-01-85.....	1.110
PORTARIA 25, GM, 08-01-85.....	1.110
PORTARIA 26, GM, 08-01-85.....	1.110
PORTARIA 27, GM, 08-01-85.....	1.110
PORTARIA 28, GM, 08-01-85.....	1.110
PORTARIA 30, GM, 08-01-85.....	1.111
PORTARIA 31, GM, 08-01-85.....	1.111
PORTARIA 56, DNAEE, 14-01-85.....	1.111
TERMO ADITIVO 11, CNP, 07-01-85.....	1.124

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

CONVENIO 1, CEME, 08-01-85.....	1.125
CONVENIO 2, CEME, 08-01-85.....	1.125
CONVENIO 3, CEME, 10-01-85.....	1.125
CONVENIO 4, CEME, 10-01-85.....	1.125
CONVENIO 5, CEME, 10-01-85.....	1.125
CONVENIO 6, CEME, 10-01-85.....	1.125
CONVENIO 7, CEME, 14-01-85.....	1.125
CONVENIO 8, CEME, 10-01-85.....	1.125
CONTRATO 1, CEME, 10-01-85.....	1.125
CONTRATO 2, CEME, 10-01-85.....	1.125
CONTRATO 3, CEME, 08-01-85.....	1.125
CONTRATO 4, CEME, 08-01-85.....	1.125
CONTRATO 5, CEME, 07-01-85.....	1.125
CONTRATO 6, CEME, 08-01-85.....	1.125
CONTRATO 7, CEME, 14-01-85.....	1.125
CONTRATO 8, IAPAS/RJ, 14-01-85.....	1.125
PARCER 50, CJ, 20-11-84.....	1.115
PORTARIA 1.964, SG, 15-01-85.....	1.115
TERMO ADITIVO 323, IAPAS/DG, 14-01-85.....	1.125

MINISTERIO DA SAUDE

PLANO DE APLICAÇÃO 1, SG, 07-01-85.....	1.109
PLANO DE APLICAÇÃO 2, SG, 07-01-85.....	1.109
PLANO DE APLICAÇÃO 3, SG, 07-01-85.....	1.109
PLANO DE APLICAÇÃO 4, SG, 07-01-85.....	1.110

MINISTERIO DO TRABALHO

CONTRATO, SESC, 15-01-85.....	1.124
CONTRATO 4, SG, 15-01-85.....	1.124
TERMO DE AJUSTE, SENAR, 14-01-85.....	1.124
TERMO DE AJUSTE 2, SENAR, 14-01-85.....	1.124

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

PORTARIA 18, SG, 14-01-85.....	1.104
RESOLUÇÃO 8.510, SUNAMAM, 11-01-85.....	1.104
RESOLUÇÃO 8.511, SUNAMAM, 11-01-85.....	1.105
RESOLUÇÃO 8.512, SUNAMAM, 11-01-85.....	1.105
RESOLUÇÃO 8.513, SUNAMAM, 14-01-85.....	1.105

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

CARTA, DA, 10-01-85.....	1.118
PORTARIA 2, SG, 14-01-85.....	1.090
PORTARIA 3, SG, 14-01-85.....	1.090
PORTARIA 4, SG, 14-01-85.....	1.090
PORTARIA 5, SOP, 11-01-85.....	1.090
PORTARIA 6, SOP, 14-01-85.....	1.092

ÍNDICE POR ASSUNTO

A	
- ABASTECIMENTO	
ALIMENTOS	
PLANO DE APLICAÇÃO 2, 07-01-85 MS SG.....	1.109
- AGUA MINERAL	
LAVRA DE MINERIO	
SCHINCARIOL EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA.	
PORTARIA 27, 08-01-85 MME GM.....	1.110
- ALEITAMENTO MATERNO	
SERVIÇO DE SAUDE	
PLANO DE APLICAÇÃO 1, 07-01-85 MS SG.....	1.109
- ALIMENTOS	
ABASTECIMENTO	
PLANO DE APLICAÇÃO 2, 07-01-85 MS SG.....	1.109
- APOSENTADORIA ESPECIAL	
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PORTUARIOS.	
PARECER 50, 20-11-84 MPAS CJ.....	1.115
- APROVAÇÃO	
ORÇAMENTO	
PORTARIA 5, 11-01-85 SEPLAN SOP.....	1.090
PLANO	
VENDAS	
PORTARIA 56, 14-01-85 MME DNAEE.....	1.111
PROJETO	
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL.	
PORTARIA 4, 11-01-85 MME DNAEE/DCAE.....	1.115
- AQUISIÇÃO	
GUIA DE IMPORTAÇÃO	
MATERIAL TECNICO	
PORTARIA 79, 15-01-85 EMFA GM.....	1.089
- ARGILA	
LAVRA DE MINERIO	
EDUARDO PRATES NOGUEIRA.	
PORTARIA 25, 08-01-85 MME GM.....	1.110
- ARQUIVAMENTO	
INQUERITO	
LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL	
ATO, 09-01-85 MF BCB.....	1.103
ATO, 09-01-85 MF BCB.....	1.103
ATO, 15-01-85 MF BCB.....	1.103
- ASILO TERRITORIAL	
CENUSA MINAL.	
DESPACHO, 15-01-85 MJ.....	1.095
- INDEFERIMENTO	
ALLIE JAGNE.	
DESPACHO, 15-01-85 MJ DPF.....	1.095

- ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PUBLICO - DASP.	
CONTRATO 2, 10-01-85 MPAS CEME.....	1.125
- ASSISTENCIA FINANCEIRA	
ASSISTENCIA TECNICA	
CONVENIO 1, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 3, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 4, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 5, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 6, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 8, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 9, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 10, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 11, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 12, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 13, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 14, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 15, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 16, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 17, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 18, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 19, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 20, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 21, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 22, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 23, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 24, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 25, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 26, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
CONVENIO 27, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
- ASSISTENCIA MEDICA	
SAUDE PUBLICA	
PLANO DE APLICAÇÃO 3, 07-01-85 MS SG.....	1.109

- ASSISTENCIA TECNICA	
.CONVENIO 2, 15-01-85 MEC SBTS.....	1.121
ASSISTENCIA FINANCEIRA	
.CONVENIO 1, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 3, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 4, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 5, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 6, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 8, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 9, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 10, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 11, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 12, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 13, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 14, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 15, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 16, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 17, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 18, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 19, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 20, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 21, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 22, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 23, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 24, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 25, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 26, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
.CONVENIO 27, 15-01-85 MEC SEPS.....	1.121
IRRIGACAO	
PRODUTOR RURAL	
.TERMO ADITIVO, 28-12-84 MAGR SG.....	1.120
PRESTACAO DE SERVICO	
.CONTRATO, 02-01-85 MAGR DA.....	1.121
AUTORIZACAO	
NAVEGACAO DE TRAVESSIA	
DOIS RIOS AGRICOLA LTDA.	
.RESOLUCAO 8.512, 11-01-85 MTR SUNAMAM.....	1.105
EMPRESA DE TRANSPORTES LAYZA LTDA.	
.RESOLUCAO 8.513, 14-01-85 MTR SUNAMAM.....	1.105
AUXILIO FINANCEIRO	
.PORTARIA 4, 15-01-85 MAGR FFAP.....	1.107
.PORTARIA 5, 15-01-85 MAGR FFAP.....	1.107
AVIACAO CIVIL	
INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA	
.PORTARIA 2, 03-01-85 MAER DAC.....	1.108
TARIFA AEREA	
.PORTARIA 312, 28-12-84 MAER DAC.....	1.108
B	
BAGAGEM	
TRANSPORTE	
SAENZ PENA LTDA.	
.CONTRATO, 02-01-85 MJ DPF.....	1.118
BERILO	
PESQUISA DE MINERIO	
MINERACAO SERTANEJA LTDA.	
.ALVARA 148, 09-01-85 MME GH.....	1.111
BOLSA DE ESTAGIO	
ESTUDANTE	
.TERMO ADITIVO, 09-01-85 MF DRF/6RF.....	1.119
BOVINOCULTURA	
PROVAS ZOOTECNICAS	
.TERMO ADITIVO, 31-12-84 MAGR SG.....	1.120
C	
CADNIO	
PESQUISA DE MINERIO	
MINERIOS FERROS E METAIS S.A.	
.ALVARA 146, 09-01-85 MME GH.....	1.111
CALCARIO	
LAVRA DE MINERIO	
QUIMINDUSTRIAS S/A.	
.PORTARIA 30, 08-01-85 MME GH.....	1.111
INORCAL INDUSTRIA NORDESTE DE CALCARIO S/A.	
.PORTARIA 31, 08-01-85 MME GH.....	1.111
PESQUISA DE MINERIO	
CAMARGO CORREA INDUSTRIAL S.A.	
.ALVARA 147, 09-01-85 MME GH.....	1.111
CALCITA	
PESQUISA DE MINERIO	
INDUSTRIA DE CALCARIOS CAÇAPAVA LTDA.	
.ALVARA 171, 09-01-85 MME GH.....	1.113
INDUSTRIA DE CALCARIOS CAÇAPAVA LTDA.	
.ALVARA 173, 09-01-85 MME GH.....	1.114
CARVÃO	
LAVRA DE MINERIO	
CIA CARBONIFERA CAMBU.	
.PORTARIA 24, 08-01-85 MME GH.....	1.110
CARVÃO ANTRACITOSO	
PESQUISA DE MINERIO	
REALDO SANTOS GUGLIELMI.	
.ALVARA 149, 09-01-85 MME GH.....	1.111

CASSITERITA	
PESQUISA DE MINERIO	
CABIXIS BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA.	
.ALVARA 162, 09-01-85 MME GH.....	1.012
JOÃO PAULO DE FEITAS.	
.ALVARA 176, 09-01-85 MME GH.....	1.114
COLUMBITA	
PESQUISA DE MINERIO	
IMAC-INDUSTRIA DE MINERACAO ALTO CANDEIAS S.A.	
.ALVARA 163, 09-01-85 MME GH.....	1.113
COMERCIALIZACAO	
SEMENTES E MUDAS	
PRODUCAO VEGETAL	
.TERMO ADITIVO, 31-12-84 MAGR SG.....	1.120
COMUNIDADE RURAL	
.TERMO ADITIVO, 28-12-84 MAGR SG.....	1.120
CONCURSO PUBLICO	
.EDITAL 173, 08-01-85 MEC UFRS.....	1.123
.EDITAL 180, 08-01-85 MEC UFRS.....	1.124
.EDITAL 191, 04-01-85 MEC UFRS.....	1.124
CONSERVACAO E LIMPEZA	
.CONTRATO, 15-01-85 MAGR DFA/MA.....	1.121
CONTRATO DE TRABALHO	
COMPANHIA BRASILEIRA DE ENTREPOSTOS E COMERCIO - COBEC.	
.CONTRATO 4, 15-01-85 MTE SG.....	1.124
CORRESPONDENCIA	
TRANSPORTE	
ENTREGA	
.CONTRATO, 15-01-85 MEC COAGRI.....	1.123
CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	
.CARTA CIRCULAR 1.166, 14-01-85 MF BCB.....	1.104
D	
DESAPROPRIACAO	
.DECRETO EXECUTIVO 90.812, 15-01-85.....	1.087
DESENVOLVIMENTO	
PROGRAMA	
LEITURA	
.CONTRATO, 12-12-84 MEC FAE.....	1.123
.CONTRATO, 19-12-84 MEC FAE.....	1.123
.CONTRATO, 27-12-84 MEC FAE.....	1.123
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
.DESPACHO 3, 14-01-85 MIC CDI.....	1.110
DESPACHO	
.RELAÇÃO 17, 04-01-85 MAER DAC.....	1.108
.RELAÇÃO 18, 07-01-85 MAER DAC.....	1.108
RE RATIFICACAO	
ELENA LEITE MARTINEZ.	
EVELYN CARBALEDA LEIRE.	
.DESPACHO, 15-01-85 MJ DFJ/DPE.....	1.095
DIAMANTE INDUSTRIAL	
PESQUISA DE MINERIO	
CPRM - CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS.	
.ALVARA 179, 09-01-85 MME GH.....	1.114
DOLOMITO	
LAVRA DE MINERIO	
ANTONIO SABINO CASTILHO PEREIRA.	
.PORTARIA 28, 08-01-85 MME GH.....	1.110
PESQUISA DE MINERIO	
MINERACAO CENTRO SUL LTDA.	
.ALVARA 151, 09-01-85 MME GH.....	1.012
MINERACAO CENTRO SUL LTDA.	
.ALVARA 152, 09-01-85 MME GH.....	1.012
INDUSTRIA DE CALCARIOS CAÇAPAVA LTDA.	
.ALVARA 168, 09-01-85 MME GH.....	1.113
INDUSTRIA DE CALCARIOS CAÇAPAVA LTDA.	
.ALVARA 169, 09-01-85 MME GH.....	1.113
INDUSTRIA DE CALCARIOS CAÇAPAVA LTDA.	
.ALVARA 170, 09-01-85 MME GH.....	1.113
INDUSTRIA DE CALCARIOS CAÇAPAVA LTDA.	
.ALVARA 172, 09-01-85 MME GH.....	1.113
DUNITO	
PESQUISA DE MINERIO	
CELDO DA SILVA CAMPELO.	
.ALVARA 165, 09-01-85 MME GH.....	1.113
E	
ENTREGA	
CORRESPONDENCIA	
TRANSPORTE	
.CONTRATO, 15-01-85 MEC COAGRI.....	1.123
EQUIDOCULTURA	
.AJUSTE, 28-12-84 MAGR CCCCN.....	1.121
EQUIPAMENTOS	
.PORTARIA 64, 10-01-85 MAGR SUDEPE.....	1.107
ESTUDANTE	
BOLSA DE ESTAGIO	
.TERMO ADITIVO, 09-01-85 MF DRF/6RF.....	1.119
F	
FATOR DE REAJUSTAMENTO	
PECULIO	
.PORTARIA 1.964, 15-01-85 MPAS SG.....	1.115
FORNECIMENTO	
GENEROS ALIMENTICIOS	
.CONTRATO 85.013, 07-01-85 MEC FAE.....	1.123
G	
GENEROS ALIMENTICIOS	
UNIVERSITARIO RESTAURANTE IND. E AGROPECUARIA LTDA.	
.CONTRATO, 15-01-85 MJ DIN.....	1.118

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PELOURINHO LTDA. .CONTRATO 171, 03-01-85 ME DRS/1RM.....	1.119
FRIGORÍFICO PORTO ALEGRENSE LTDA. .CONTRATO 299, 04-01-85 ME DRS/3RM.....	1.119
FORNECIMENTO .CONTRATO 85.013, 07-01-85 MEC FAE.....	1.123
- GIPSITA PESQUISA DE MINERIO CARLOS ALBERTO MEDEIROS. .ALVARA 166, 09-01-85 MME GM.....	1.113
- GRANITO LAVRA DE MINERIO BIRITIBA MIRIOS GRANITOS E MARMORES LTDA. .PORTARIA 26, 08-01-85 MME GM.....	1.110
PESQUISA DE MINERIO GRANISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA. .ALVARA 175, 09-01-85 MME GM.....	1.114
OCTAVIANO HERMETO BAPTISTA. .ALVARA 177, 09-01-85 MME GM.....	1.114
OCTAVIANO HERMETO BAPTISTA. .ALVARA 178, 09-01-85 MME GM.....	1.114
- GUIA DE IMPORTAÇÃO MATERIAL TECNICO AQUISICÇÃO .PORTARIA 79, 15-01-85 ENFA GM.....	1.089
H	
- HELIPONTO INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA .PORTARIA 3, 03-01-85 MAER DAC.....	1.108
I	
- ICH .PROTOCOLO 1, 07-01-85 MF SG/SEF.....	1.102
- IMPOSTO DE COMUNICAÇÕES .PORT. INTERM. 4, 15-01-85 MF GM.....	1.101
- IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO .RESOLUÇÃO 728R, 28-12-84 MF CPA.....	1.103
- IMPOSTO DE RENDA BRAZEMEDIA INTERNACIONAL S/C LTDA. .ATO DECLARATORIO 534, 28-12-84 MF SRF/CST.....	1.103
.PAUTA, 14-01-85 MF 4C/1CC.....	1.119
- INDEFERIMENTO ASILO TERRITORIAL ALLIE JAGNE. .DESPACHO, 15-01-85 MJ DFJ.....	1.095
- INFORMAÇÃO AGROPECUARIA .TERMO ADITIVO, 11-01-85 MAGR SG.....	1.120
- INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA .PORTARIA 4, 03-01-85 MAER DAC.....	1.108
AVIAÇÃO CIVIL .PORTARIA 2, 03-01-85 MAER DAC.....	1.108
HELIPONTO .PORTARIA 3, 03-01-85 MAER DAC.....	1.108
TARIFA AEROPORTUARIA .PORTARIA 5, 04-01-84 MAER DAC.....	1.108
- INQUERITO LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL ARQUIVAMENTO .ATO, 09-01-85 MF BCB.....	1.103
.ATO, 09-01-85 MF BCB.....	1.103
.ATO, 15-01-85 MF BCB.....	1.103
- IPI DESPAM - DESTILARIA PAMPÁ LTDA. .ATO DECLARATORIO 502, 30-11-84 MF CST.....	1.102
- IRRIGAÇÃO PRODUTOR RURAL ASSISTENCIA TECNICA .TERMO ADITIVO, 28-12-84 MAGR SG.....	1.120
L	
- LABORATORIO SEMENTE PESQUISA AGROPECUARIA .TERMO ADITIVO, 28-12-84 MAGR SG.....	1.120
- LAVANDERIA ROUPA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCIEDADE OURO FINO DE LAVANDERIA LTDA. .CONTRATO, 08-01-85 MJ DPF/ANP.....	1.118
- LAVRA DE MINERIO UNICAL UNIVERSAL DE CALCARIOS LTDA. .DESPACHO, 08-01-85 MME GM.....	1.111
AGUA MINERAL SCHINCARIOL EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA. .PORTARIA 27, 08-01-85 MME GM.....	1.110
ARGILA EDUARDO PRATES NOGUEIRA. .PORTARIA 25, 08-01-85 MME GM.....	1.110
CALCARIO QUINHINDUSTRIAS S/A. .PORTARIA 30, 08-01-85 MME GM.....	1.111
INORCAL INDUSTRIA NORDESTE DE CALCARIO S/A. .PORTARIA 31, 08-01-85 MME GM.....	1.111
CARVÃO CIA CARBONIFERA CAMBU. .PORTARIA 24, 08-01-85 MME GM.....	1.110
DOLOMITO ANTONIO SABINO CASTILHO PEREIRA. .PORTARIA 28, 08-01-85 MME GM.....	1.110
GRANITO BIRITIBA MIRIOS GRANITOS E MARMORES LTDA. .PORTARIA 26, 08-01-85 MME GM.....	1.110

- LEITURA DESENVOLVIMENTO PROGRAMA .CONTRATO, 12-12-84 MEC FAE.....	1.123
.CONTRATO, 19-12-84 MEC FAE.....	1.123
.CONTRATO, 27-12-84 MEC FAE.....	1.123
- LEVANTAMENTO CARTOGRAFICO .CONTRATO 52, 19-12-84 MINTER SUDECO.....	1.124
- LIBERAÇÃO RECURSOS .PORTARIA 2, 14-01-85 SEPLAN SG.....	1.090
.PORTARIA 3, 14-01-85 SEPLAN SG.....	1.090
.PORTARIA 4, 14-01-85 SEPLAN SG.....	1.090
- LIMPEZA SERVIÇO HASEL - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. .CONTRATO 8, 14-01-85 MPAS IAPAS/RJ.....	1.125
- LINHA DE TRANSMISSÃO ELETRIPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A. .PORTARIA 2, 08-01-85 MME GM.....	1.114
- LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL ARQUIVAMENTO INQUERITO .ATO, 09-01-85 MF BCB.....	1.103
.ATO, 09-01-85 MF BCB.....	1.103
.ATO, 15-01-85 MF BCB.....	1.103
NOMEAÇÃO .ATO, 15-01-85 MF BCB.....	1.103
.ATO, 15-01-85 MF BCB.....	1.103
- LOCAÇÃO DE IMÓVEL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE/MS. .TERMO DE AJUSTE, 14-01-85 MTB SENAR.....	1.124
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA/BA. .TERMO DE AJUSTE 2, 14-01-85 MTB SENAR.....	1.124
M	
- MARMORE PESQUISA DE MINERIO INDUSTRIA DE CALCARIOS CAÇAPAVA LTDA. .ALVARA 167, 09-01-85 MME GM.....	1.113
- MATERIAL IMPRESTAVEL .AVISO, 07-01-85 DASP SUCAD.....	1.118
- MATERIAL TECNICO AQUISICÇÃO GUIA DE IMPORTAÇÃO .PORTARIA 79, 15-01-85 ENFA GM.....	1.089
- MEDICAMENTOS INSTITUTO VITAL BRASIL - IUB. .CONVENIO 1, 08-01-85 MPAS CEME.....	1.125
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED. .CONVENIO 2, 08-01-85 MPAS CEME.....	1.125
INSTITUTO VITAL BRASIL - IUB. .CONVENIO 3, 10-01-85 MPAS CEME.....	1.125
LABORATORIO FARMACEUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - LAPEPE. .CONVENIO 4, 10-01-85 MPAS CEME.....	1.125
LABORATORIO INDUSTRIAL FARMACEUTICO DE ALAGOAS - LINEAL. .CONVENIO 5, 10-01-85 MPAS CEME.....	1.125
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED. .CONVENIO 6, 10-01-85 MPAS CEME.....	1.125
DIRETORIA DE SAUDE DA AERONAUTICA. .CONVENIO 7, 14-01-85 MPAS CEME.....	1.125
FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DO ALIMENTO E DO MEDICAMENTO - FUNAM. .CONVENIO 8, 10-01-85 MPAS CEME.....	1.125
ABBOT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. .CONTRATO 1, 10-01-85 MPAS CEME.....	1.125
INSTITUTO VITAL BRASIL S.A. .CONTRATO 3, 08-01-85 MPAS CEME.....	1.125
LABORATORIOS AYERST LTDA. .CONTRATO 4, 08-01-85 MPAS CEME.....	1.125
CYNANID QUIMICA DO BRASIL LTDA. .CONTRATO 5, 07-01-85 MPAS CEME.....	1.125
LABORATORIO BRISTOL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. .CONTRATO 6, 08-01-85 MPAS CEME.....	1.125
LABORATORIO FARMACEUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - LAPEPE. .CONTRATO 7, 14-01-85 MPAS CEME.....	1.125
MM	
- PESSOAL MILITAR DECRETO EXECUTIVO 90.813, 15-01-85.....	1.089
- MONAZITA PESQUISA DE MINERIO IMAC-INDUSTRIA DE MINERAÇÃO ALTO CANDEIAS S.A. .ALVARA 150, 09-01-85 MME GM.....	1.111
N	
- NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM TABELA DE FREÇO .RESOLUÇÃO 8.510, 11-01-85 MTR SUNAMAM.....	1.104
.RESOLUÇÃO 8.511, 11-01-85 MTR SUNAMAM.....	1.105
- NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA AUTORIZAÇÃO DOIS RIOS AGRICOLA LTDA. .RESOLUÇÃO 8.512, 11-01-85 MTR SUNAMAM.....	1.105
EMPRESA DE TRANSPORTES LAYZA LTDA. .RESOLUÇÃO 8.513, 14-01-85 MTR SUNAMAM.....	1.105
- NOMEAÇÃO LIQUIDAÇÃO EXTRA JUDICIAL .ATO, 15-01-85 MF BCB.....	1.103
.ATO, 15-01-85 MF BCB.....	1.103

- OBRIGATORIEDADE RESIDENCIA .PORTARIA 20, 15-01-85 NEC COAGRI.....	1.107
- OLERICULTURA REGIMENTO INTERNO .PORTARIA 1, 11-01-85 MAGR SNAP.....	1.105
- ORÇAMENTO .PORTARIA 47, 15-01-85 DASP.....	1.094
- APROVAÇÃO .PORTARIA 5, 11-01-85 SEPLAN SOF.....	1.090
- OURO PESQUISA DE MINERIO ABONARI MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA. .ALVARA 155, 09-01-85 MME GH.....	1.012
MARIA DO PERPETUO SOCORRO ITUASSU DE ASSUMPÇÃO SOUZA. .ALVARA 157, 09-01-85 MME GH.....	1.012
MARIA DO PERPETUO SOCORRO ITUASSU ASSUMPÇÃO SOUZA. .ALVARA 158, 09-01-85 MME GH.....	1.012
MAURICIO ASSUMPÇÃO SOUZA. .ALVARA 159, 09-01-85 MME GH.....	1.012
MAURICIO ASSUMPÇÃO SOUZA. .ALVARA 160, 09-01-85 MME GH.....	1.012
MAURICIO ASSUMPÇÃO SOUZA. .ALVARA 161, 09-01-85 MME GH.....	1.012
- PECULIO FATOR DE REAJUSTAMENTO .PORTARIA 1.064, 15-01-85 MPAS SG.....	1.115
- PERDA DE NACIONALIDADE LUZIL HILDEBRANDO DA SILVA. .DESPACHO, 28-12-84 MJ DG.....	1.095
- PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO VIVIANA LYNN VERDIN. .DESPACHO, 15-01-85 MJ DFJ/DPE.....	1.095
CLAUDIO BARRIOS. .DESPACHO, 15-01-85 MJ DFJ/DPE.....	1.095
- PESCA .PORTARIA 65, 10-01-85 MAGR SEDEPE.....	1.107
- PESQUISA AGROPECUARIA LABORATORIO SEMENTE .TERMO ADITIVO, 28-12-84 MAGR SG.....	1.120
- PESQUISA DE MINERIO BERILO MINERAÇÃO SERTANEJA LTDA. .ALVARA 148, 09-01-85 MME GH.....	1.111
CADMIO MINERIOS FERROS E METAIS S.A. .ALVARA 146, 09-01-85 MME GH.....	1.111
CALCARIO CAMARGO CORREA INDUSTRIAL S.A. .ALVARA 147, 09-01-85 MME GH.....	1.111
CALCITA INDUSTRIA DE CALCARIOS CAÇAPAVA LTDA. .ALVARA 171, 09-01-85 MME GH.....	1.113
INDUSTRIA DE CALCARIOS CAÇAPAVA LTDA. .ALVARA 173, 09-01-85 MME GH.....	1.114
CARVÃO ANTRACITOSO REALDO SANTOS GUGLIELMI. .ALVARA 149, 09-01-85 MME GH.....	1.111
CASSITERITA CABINIS BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 162, 09-01-85 MME GH.....	1.012
JOÃO PAULO DE FEITAS. .ALVARA 176, 09-01-85 MME GH.....	1.114
COLUMBITA IHAC-INDUSTRIA DE MINERAÇÃO ALTO CANDEIAS S.A. .ALVARA 163, 09-01-85 MME GH.....	1.113
DIAMANTE INDUSTRIAL CPRM - CIA. DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. .ALVARA 179, 09-01-85 MME GH.....	1.114
DOLOMITO MINERAÇÃO CENTRO SUL LTDA. .ALVARA 151, 09-01-85 MME GH.....	1.012
MINERAÇÃO CENTRO SUL LTDA. .ALVARA 152, 09-01-85 MME GH.....	1.012
INDUSTRIA DE CALCARIOS CAÇAPAVA LTDA. .ALVARA 168, 09-01-85 MME GH.....	1.113
INDUSTRIA DE CALCARIOS CAÇAPAVA LTDA. .ALVARA 169, 09-01-85 MME GH.....	1.113
INDUSTRIA DE CALCARIOS CAÇAPAVA LTDA. .ALVARA 170, 09-01-85 MME GH.....	1.113
INDUSTRIA DE CALCARIOS CAÇAPAVA LTDA. .ALVARA 172, 09-01-85 MME GH.....	1.113
DUNITO CELSON DA SILVA CAMPELLO. .ALVARA 165, 09-01-85 MME GH.....	1.113
GIPSITA CARLOS ALBERTO MEDEIROS. .ALVARA 166, 09-01-85 MME GH.....	1.113
GRANITO GRANISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA. .ALVARA 175, 09-01-85 MME GH.....	1.114
OCTAVIANO HERMETO BAPTISTA. .ALVARA 177, 09-01-85 MME GH.....	1.114
OCTAVIANO HERMETO BAPTISTA. .ALVARA 178, 09-01-85 MME GH.....	1.114
MARMORE INDUSTRIA DE CALCARIOS CAÇAPAVA LTDA. .ALVARA 167, 09-01-85 MME GH.....	1.113

MONAZITA IHAC-INDUSTRIA DE MINERAÇÃO ALTO CANDEIAS S.A. .ALVARA 150, 09-01-85 MME GH.....	1.111
OURO ABONARI MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA. .ALVARA 155, 09-01-85 MME GH.....	1.012
MARIA DO PERPETUO SOCORRO ITUASSU DE ASSUMPÇÃO SOUZA. .ALVARA 157, 09-01-85 MME GH.....	1.012
MARIA DO PERPETUO SOCORRO ITUASSU ASSUMPÇÃO SOUZA. .ALVARA 158, 09-01-85 MME GH.....	1.012
MAURICIO ASSUMPÇÃO SOUZA. .ALVARA 159, 09-01-85 MME GH.....	1.012
MAURICIO ASSUMPÇÃO SOUZA. .ALVARA 160, 09-01-85 MME GH.....	1.012
MAURICIO ASSUMPÇÃO SOUZA. .ALVARA 161, 09-01-85 MME GH.....	1.012
PLATINA MINERAÇÃO SERTANEJA LTDA. .ALVARA 153, 09-01-85 MME GH.....	1.012
TERRAS RARAS IHAC-INDUSTRIA DE MINERAÇÃO ALTO CANDEIAS S.A. .ALVARA 154, 09-01-85 MME GH.....	1.012
TUNGSTÊNIO MINERAÇÃO BERIMBAU LTDA. .ALVARA 164, 09-01-85 MME GH.....	1.113
CECRISA CERAMICA CRICIUMA S.A. .ALVARA 174, 09-01-85 MME GH.....	1.114
WOLFRAMITA IHAC-INDUSTRIA DE MINERAÇÃO ALTO CANDEIAS S.A. .ALVARA 156, 09-01-85 MME GH.....	1.012
- PESSOAL MILITAR HM .DECRETO EXECUTIVO 90.813, 15-01-85.....	1.089
- PLANO VENDAS APROVAÇÃO .PORTARIA 56, 14-01-85 MME DNAEE.....	1.111
- PLANO BASICO DE TELEVISÃO .PORTARIA 1, 15-01-85 MC SG/SSR.....	1.115
- PLATINA PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO SERTANEJA LTDA. .ALVARA 153, 09-01-85 MME GH.....	1.012
- PORTARIA .ATA, 14-01-85 MF SEC/3CC.....	1.103
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO .CAR, 10-01-85 SEPLAN DA.....	1.118
ASSISTENCIA TECNICA .CONTRATO, 02-01-85 MAGR DA.....	1.121
LAVANDERIA ROUPA SOCIEDADE OURO FINO DE LAVANDERIA LTDA. .CONTRATO, 08-01-85 MJ DPF/ANP.....	1.118
- PRODUÇÃO VEGETAL COMERCIALIZAÇÃO SEMENTES E HUDAS .TERMO ADITIVO, 31-12-84 MAGR SG.....	1.120
TRIGO .DESPACHO, 02-01-85 MAGR SNAP.....	1.106
- PRODUTOR RURAL ASSISTENCIA TECNICA IRRIGAÇÃO .TERMO ADITIVO, 28-12-84 MAGR SG.....	1.120
- PROGRAMA LEITURA DESENVOLVIMENTO .CONTRATO, 12-12-84 MEC FAE.....	1.123
.CONTRATO, 19-12-84 MEC FAE.....	1.123
.CONTRATO, 27-12-84 MEC FAE.....	1.123
- PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO ESTADO DE GOIAS. .TERMO ADITIVO, 27-12-84 MINTER SUDECO.....	1.125
- PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO ENERGETICA RECURSOS .PORTARIA 18, 14-01-85 MTR SG.....	1.104
- PROJETO APROVAÇÃO COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL. .PORTARIA 4, 11-01-85 MME DNAEE/DCAE.....	1.115
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO BERNARDO JOSE EUGENIO HUYKE URUBERA. .DESPACHO, 15-01-85 MJ DFJ/DPE.....	1.095
.TERMO ADITIVO 1, 15-01-85 MJ DPF/CPDA.....	1.118
.TERMO ADITIVO 11, 07-01-85 MME CNP.....	1.124
MOINHO DE OURO S/A. .TERMO ADITIVO 323, 14-01-85 MPAS IAPAS/DG.....	1.125
- PROVAS ZOOTECHNICAS BOVINOCULTURA .TERMO ADITIVO, 31-12-84 MAGR SG.....	1.120
R - RADIODIFUSÃO SISTEMA SÃO PAULO DE COMUNICAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. .CONTRATO, 10-01-85 MC SG.....	1.125
- RE-RATIFICAÇÃO DESPACHO ELENA LEITE MARTINEZ. EVELYN CARBAIEDA LEITE. .DESPACHO, 15-01-85 MJ DFJ/DPE.....	1.095
- RECURSOS LIBERAÇÃO .PORTARIA 2, 14-01-85 SEPLAN SG.....	1.090
.PORTARIA 3, 14-01-85 SEPLAN SG.....	1.090

.PORTARIA 4, 14-01-85 SEPLAN SG.....	1.090	- SOCIEDADE DE CREDITO IMOBILIARIO BRADESCO AMAZONIA S/A - C.I. UNIBANCO S.I. S/A - SP. .DESPACHO, 11-01-85 MF BCB.....	1.104
PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO ENERGÉTICA .PORTARIA 18, 14-01-85 MTR SG.....	1.104		
- REFORMA AGRARIA .DECRETO EXECUTIVO 90.811, 15-01-85.....	1.085		
- REFORMULAÇÃO ORÇAMENTARIA .PORTARIA 6, 14-01-85 SEPLAN SOF.....	1.092		
- REGIMENTO INTERNO OLERICULTURA .PORTARIA 1, 11-01-85 MAGR SNAP.....	1.105		
- RESIDENCIA OBRIGATORIEDADE .PORTARIA 20, 15-01-85 MEC COAGRI.....	1.107		
- RESIDENCIA FUNCIONAL .PORTARIA 4, 15-01-85 DASP SUCAD.....	1.094		
- ROUPA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LAVANDERIA SOCIEDADE OURO FINO DE LAVANDERIA LTDA. .CONTRATO, 08-01-85 MJ DPF/ANP.....	1.118		
S			
- SAUDE PUBLICA ASSISTENCIA MEDICA .PLANO DE APLICAÇÃO 3, 07-01-85 MS SG.....	1.109		
- SELENTE PESQUISA AGROPECUARIA LABORATORIO .TERMO ADITIVO, 28-12-84 MAGR SG.....	1.120		
- SEMENTES E MUDAS PRODUÇÃO VEGETAL COMERCIALIZAÇÃO .TERMO ADITIVO, 31-12-84 MAGR SG.....	1.120		
- SERVIÇO LIMPEZA HASEL - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. .CONTRATO 8, 14-01-85 MPAS IAPAS/RJ.....	1.125		
- SERVIÇO DE ENGENHARIA J.A. DE OLIVEIRA VALENTIM. .CONTRATO, 15-01-85 MTE SESC.....	1.124		
- SERVIÇO MEDICO ODONTOLÓGICO .TERMO ADITIVO, 28-12-84 MAGR SG.....	1.120		
- SERVIÇO DE SAUDE .PLANO DE APLICAÇÃO 4, 07-01-85 MS SG.....	1.110		
ALEITAMENTO MATERNO .PLANO DE APLICAÇÃO 1, 07-01-85 MS SG.....	1.109		
- SERVIÇO DE VIGILANCIA CORDIAL - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. .CONTRATO, 14-01-85 MJ DIN.....	1.118		
		- TABELA DE PREÇO NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM .RESOLUÇÃO 8.510, 11-01-85 MTR SUNAMAM.....	1.104
		.RESOLUÇÃO 8.511, 11-01-85 MTR SUNAMAM.....	1.105
		- TARIFA AEREA AVIAÇÃO CIVIL .PORTARIA 312, 28-12-84 MAER DAC.....	1.108
		- TARIFA AEROPORTUARIA INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA .PORTARIA 5, 04-01-84 MAER DAC.....	1.108
		- TERRAS RARAS PESQUISA DE MINERIO IMAC-INDUSTRIA DE MINERAÇÃO ALTO CANDEIAS S.A. .ALVARA 154, 09-01-85 MME GH.....	1.012
		- TOMADA DE PREÇO EDITAL, 15-01-85 DASP DA.....	1.118
		- TRANSPORTE BAGAGEM SAENZ PENA LTDA. .CONTRATO, 02-01-85 MJ DPF.....	1.118
		ENTREGA CORRESPONDENCIA .CONTRATO, 15-01-85 MEC COAGRI.....	1.123
		- TRIGO PRODUÇÃO VEGETAL .DESPACHO, 02-01-85 MAGR SNAP.....	1.106
		- TUNGSTENIO PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO BERINBAU LTDA. .ALVARA 164, 09-01-85 MME GH.....	1.113
		CECRISA CERAMICA CRICIUMA S.A. .ALVARA 174, 09-01-85 MME GH.....	1.114
		V	
		- VENDAS APROVAÇÃO PLANO .PORTARIA 56, 14-01-85 MME DNAEE.....	1.111
		W	
		- WOLFRAMITA PESQUISA DE MINERIO IMAC-INDUSTRIA DE MINERAÇÃO ALTO CANDEIAS S.A. .ALVARA 156, 09-01-85 MME GH.....	1.012

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Textos atualizados, consolidados e anotados da
Constituição Federal e das Constituições de todos os
Estados.

4 volumes
Preço: Cr\$ 20.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do
Senado Federal, 22º andar, Brasília/DF — CEP 70160.

Encomendas mediante cheque visado, pagável
em Brasília, ou vale postal. Atende-se, também, pelo
reembolso postal.

COLEÇÃO TEXTOS LEGAIS LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Compilação de textos normativos relativos à le-
gislação de trânsito, com nota introdutória do Exmo. Sr.
Ministro Ibrahim Abi-Ackel.

- Código Nacional de Trânsito
- Regulamento do Código Nacional de Trânsito

Divulgação nº 1434
Preço: Cr\$ 3.000

À venda no Departamento de Imprensa Nacional
— Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
— CEP 70604 — Brasília/DF.

Informações no Setor de Vendas — telefone:
226-7175, ramais 305 e 309.